



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

PRESIDÊNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2017

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a empresa A Produtora – Produção de Áudio e Vídeo Eireli – EPP.

SIGNATÁRIOS: O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto e o Sr. Alecssander Cavalcante da Silva Moura – Representante legal da empresa A Produtora – Produção de Áudio e Vídeo Eireli – EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8.839-0/2017

OBJETO: Produção de programas de TV, do tipo telejornal, para realização de serviço de produção, edição e postagem de telejornal diário de 10 minutos (TCE Notícias); produção e edição de informativo comentado semanal de 1 minuto (Minuto TCE); elaboração, produção e edição de vinhetas que se fizerem necessárias para passagem de bloco, transição de assunto, abertura e fechamento de telejornal, abertura e fechamento de informativos institucionais; produção e edição mensal de informativos institucionais em formato de vídeos, sendo 10 (dez) de 30 segundos, 5 (cinco) de um minuto e 1 (um) de três minutos. Esta contratação inclui fornecimento de equipamentos de televisão, montagem e manutenção de estúdio, insumos e mão-de-obra qualificada, assim como serviços de pesquisa, produção e elaboração de pautas, roteiros e scripts, produção de matérias jornalísticas, cobertura de eventos em geral de interesse do TCE-MT em ambientes interno e externo, gravação de entrevistas especiais em estúdio. A conclusão, entrega e postagem diária (no Portal do TCE, no canal do Youtube e FTP), de segunda à sexta-feira, do TCE Notícias deverão ser feitos até às 17h.

VALOR: O valor global do presente instrumento é de R\$ 196.728,79 (cento e noventa e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 18.07.2017

FORO: Cuiabá-MT.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2016

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a empresa Leme Consultoria em Gestão de RH Ltda.

SIGNATÁRIOS: O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto e a Sra. Célia Maria Giomo – Representante legal da empresa Leme Consultoria em Gestão de RH Ltda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10.726-3/2016

OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 23/2016, cujo objeto trata-se de prestação de serviço de consultoria, orientação e supervisão dos trabalhos para a Construção de Metodologia do Dimensionamento da Força de Trabalho e Políticas de Movimentação e Lotação.

VALOR: O saldo remanescente do Contrato para o período de vigência deste aditamento é de R\$ 81.057,94 (oitenta e um mil, cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 23/2016 fica prorrogado até o dia **01.07.2018**.

DATA DA ASSINATURA: 30.06.2017

FORO: Cuiabá-MT.

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMOS DE ALERTA

TERMO DE ALERTA Nº 220 / 1º QUADRIMESTRE / 2017 / JOÃO BATISTA CAMARGO / PROCESSO Nº 176494/2017

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/1114214	População: 33.575 hab.
GESTOR:	ESVANDIR ANTONIO MENDES	

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de COLNIZA, que foi(foram) constatado(s) o(s) seguinte(s) ponto(s) para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF

Meio Divulgação	Local	Quadrimestre	Data Publicação	Prazo Legal	Situação	Alerta
INTERNET	MURAL DA UG, SITE OFICIAL DA PREFEITURA	1º	31/05/2017	30/05/2017	Publicação informada fora do prazo	Sim

TRIBUNAL PLENO

Conselheiro Presidente Antonio Joaquim

Conselheiro Vice-presidente Valter Albano
Conselheiro Corregedor-geral José Carlos Novelli
Conselheiro Ouvidor-geral Waldir Júlio Teis

Conselheiro Domingos Neto
Conselheiro Sérgio Ricardo (em substituição, o Conselheiro Substituto João Batista Camargo)
Conselheiro Luiz Carlos Pereira

Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima
Conselheiro Substituto Isaías Lopes da Cunha
Conselheiro Substituto João Batista Camargo
Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen Marques
Conselheiro Substituto Moises Maciel
Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro

Secretária-geral do Tribunal Pleno Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah

PRIMEIRA CÂMARA

Conselheiro Waldir Júlio Teis - Presidente da Primeira Câmara (Portaria nº 28/2017)

Conselheiro José Carlos Novelli

Conselheiro Sérgio Ricardo (em substituição, o Conselheiro Substituto João Batista Camargo)

Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira
Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen Marques
Conselheiro Substituto Moises Maciel

Secretária da Primeira Câmara Elizabet Teixeira Sant'Anna Padilha

SEGUNDA CÂMARA

Conselheiro Domingos Neto - Presidente da Segunda Câmara

Conselheiro Valter Albano
Conselheiro Luiz Carlos Pereira

Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima
Conselheiro Substituto Isaías Lopes da Cunha
Conselheiro Substituto João Batista Camargo

Secretário da Segunda Câmara Jean Fábio de Oliveira

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador-geral de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho

Procurador-geral de Contas Substituto Alisson Carvalho de Alencar
Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps
Procurador de Contas William de Almeida Brito Junior
William Brito

O Poder Executivo do Município de COLNIZA encaminhou, a este Tribunal de Contas, fora do prazo estabelecido a comprovação da publicação do Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre do exercício de 2017.

2. Audiências Públicas

Meio Divulgação	Local	Quadrimestre	Data Publicação	Prazo Legal	Situação	Alerta
INTERNET	MURAL DA UG	1º	28/02/2017	30/05/2017	Publicação informada no prazo	Não

O Poder Executivo do Município de COLNIZA encaminhou, a este Tribunal de Contas, no prazo estabelecido a comprovação da realização de audiência pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2017.

3. Despesa com pessoal (aplica-se ao Poder Executivo e Poder Legislativo)

	Executivo	Legislativo
Total despesa com pessoal (R\$)	R\$ 31.637.802,62	R\$ 1.288.731,25
RCL Acumulado (R\$)	R\$ 80.113.948,29	R\$ 80.113.948,29
Aplicado (%)	39,49%	1,61%
Limite Legal (%)	54,00%	6,00%

Alerta	Executivo	Legislativo
Alerta 90%	Não	Não
Alerta 95% Art. 22	Não	Não
Notificação 100% Art. 23	Não	Não

Fonte: § 2º do art. 18 da LRF.

O montante da despesa total com pessoal do Poder Executivo é igual a 39,49% e portanto está dentro do limite legal, conforme detalhamento acima.
O montante da despesa total com pessoal do Poder Legislativo é igual a 1,61% e portanto está dentro do limite legal, conforme detalhamento acima.

4. Dívida Consolidada

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		Alerta
Receita Corrente Líquida	R\$ 80.113.948,29	Não
Limite máximo de 120% da RCL para o total da Dívida Consolidada Líquida	R\$ 96.136.737,95	
Limite de 90% do limite máximo para fins de alerta	R\$ 86.523.064,15	
Total da Dívida Consolidada Líquida	R\$ 8.585.901,17	
% do limite máximo da Dívida Consolidada Líquida	8,93%	

O Município de COLNIZA até o 1º quadrimestre de 2017 não possui Dívida Consolidada Líquida.

5. Operações de Crédito

OPERAÇÃO DE CRÉDITO		Alerta
Receita Corrente Líquida	R\$ 80.113.948,29	Não
Limite máximo de 16% da RCL para o total das operações de crédito	R\$ 12.818.231,73	
Limite de 90% do limite máximo para fins de alerta	R\$ 11.536.408,55	
Total das operações de crédito	R\$ 0,00	
% do limite máximo das operações de crédito	0,00%	

O Município de COLNIZA até o 1º quadrimestre de 2017 não possui operação de crédito.

6. Garantias

CONCESSÃO DE GARANTIAS		Alerta
Receita Corrente Líquida	R\$ 80.113.948,29	Não
Limite máximo de 22% da RCL para concessão de garantia	R\$ 17.625.068,62	
Limite de 90% do limite máximo para fins de alerta	R\$ 15.862.561,76	
Total de Garantias Concedidas	R\$ 0,00	
% do limite máximo de garantias concedidas	0,00%	

O Município de COLNIZA até o 1º quadrimestre de 2017 não possui concessão de garantias.

7. Resultado Primário

O Resultado Primário apurado até o 1º Quadrimestre de 2017 é de R\$ -R\$ 590.975,77 (Receita Fiscal R\$ 16.833.378,76 menos a Despesa Fiscal R\$ 17.424.354,53). Portanto, observa-se que o município está com o Resultado Primário DEFICITÁRIO.

Efetuada comparação entre o referido resultado e a meta de Resultado Primário do Município constante do Anexo de Metas Fiscais da LDO / 2017 (Lei Municipal nº 00662/2016), observa-se que o município não está cumprindo com a meta estabelecida, conforme detalhamento abaixo:

RESULTADO PRIMÁRIO		Alerta
Descrição	1º quadrimestre de 2017	Sim
Receitas fiscais (a)	R\$ 16.833.378,76	
Despesas fiscais (b)	R\$ 17.424.354,53	
Resultado Primário (a-b)	-R\$ 590.975,77	

Meta de resultado primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	R\$ 0,00
--	----------

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de COLNIZA para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas e previna-se para que as situações alertadas não excedam seus limites máximos fixados na Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal nºs 40/2001 e 43/2001, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam e as situações alertadas excedam seus limites máximos fixados.

Cuiabá/MT, 21 de julho de 2017

Relator Conselheiro Substituto JOÃO BATISTA CAMARGO, em substituição legal ao Conselheiro SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

TERMO DE ALERTA Nº 221 / 1º BIMESTRE / 2017 / LUIZ CARLOS PEREIRA / PROCESSO Nº 173037/2017

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/1115559
GESTOR:	HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de GUIRATINGA, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguentes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Não informado	Não informado	1º	Não informada	30/03/2017	Publicação não informada

O Poder Executivo do Município de GUIRATINGA não encaminhou, a este Tribunal de Contas, a comprovação da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º bimestre do exercício de 2017.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de GUIRATINGA para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam.

Cuiabá/MT, 21 de julho de 2017

Relator Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

TERMO DE ALERTA Nº 222 / 2º BIMESTRE / 2017 / VALTER ALBANO / PROCESSO Nº 45918/2017

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/1115922
GESTOR:	HUMBERTO BORTOLINI

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de ITIQUIRA, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguentes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Não informado	Não informado	2º	Não informada	30/05/2017	Publicação não informada

O Poder Executivo do Município de ITIQUIRA não encaminhou, a este Tribunal de Contas, a comprovação da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º bimestre do exercício de 2017.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de ITIQUIRA

para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam.

Cuiabá/MT, 21 de julho de 2017

Relator Conselheiro VALTER ALBANO

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 399/NCCS/2017

PROCESSO Nº: 25.622-6/2015
PRINCIPAL: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
RESPONSÁVEL: CLEUDSON LUIZ FERNANDES

Após a aplicação de multa por meio do Acórdão nº 31/2017-SC, publicado no Diário Oficial de Contas do dia 19/06/2017, o sancionado foi notificado mediante Ofício nº 396/2017/NCCS, contudo, o AR foi devolvido por motivo "não existe o número", conforme informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados.

Sendo assim, **NOTIFICO**, via edital, o Sr. **CLEUDSON LUIZ FERNANDES**, Analista de Desenvolvimento Econômico Social e Engenheiro Civil com fundamento nas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 030/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 20/03/2014, quanto ao recolhimento da MULTA de **6 UPFs/MT**.

A multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, vencível em **22/08/2017**. Será aplicado o fator de redução de 45% sobre o valor da UPF/MT vigente na data de sua quitação, conforme Resolução nº 07/2014. O respectivo boleto se encontra disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - www.tce.mt.gov.br/fundecontas. O recolhimento da multa por boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação.

Caso o débito não seja quitado, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução judicial, nos termos do art. 293, caput, da Resolução Normativa nº 14/2007 TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Publique-se.

Cuiabá, 21 de julho de 2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 400/NCCS/2017

PROCESSO Nº: 13.426-0/2016
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
RESPONSÁVEL: SANDRO LEITE DOS SANTOS

Após a aplicação de multa por meio do Acórdão nº 29/2017-SC, publicado no Diário Oficial de Contas do dia 19/06/2017, o sancionado foi notificado mediante Ofício nº 400/2017/NCCS, contudo, o AR foi devolvido por motivo "endereço insuficiente", conforme informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados.

Sendo assim, **NOTIFICO**, via edital, o Sr. **SANDRO LEITE DOS SANTOS**, Assessor Jurídico à época da Prefeitura Municipal de Nortelândia com fundamento nas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 030/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 20/03/2014, quanto ao recolhimento da MULTA de **12 UPFs/MT**.

A multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, vencível em **22/08/2017**. Será aplicado o fator de redução de 45% sobre o valor da UPF/MT vigente na data de sua quitação, conforme Resolução nº 07/2014. O respectivo boleto se encontra disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - www.tce.mt.gov.br/fundecontas. O recolhimento da multa por boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação.

Caso o débito não seja quitado, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução judicial, nos termos do art. 293, caput, da Resolução Normativa nº 14/2007 TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Publique-se.

Cuiabá, 21 de julho de 2017.

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

DECISÕES

DECISÃO Nº 788/WJT/2017

PROTOCOLO Nº: 16.442-9/2013
PRINCIPAL: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PÚBLICOS DE NOBRES
INTERESSADA: NARDIR DA SILVA
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Trata-se de requerimento protocolado neste Tribunal sob o nº , de 22.529-0/2017 de 18 julho de 2017, formulado pela Senhora Nadir da Silva, Diretora Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social de Nobres, cujo pedido concerne na dilação de prazo de 15(quinze) dias, para atender ao solicitado no processo nº 16.442-9/2013, referente aposentadoria Voluntária concedida a Senhora JACIRA RODRIGUES DA SILVA CUENI , RG 272957/MT , CPF 415.128.471-00 , cargo de PROFESSOR classe/nível " A-01 " , lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , no município de NOBRES /MT.

Isto posto, DEFIRO o pedido e prorrogo o prazo para manifestação por 15(quinze) dias, ressaltando que os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação, com base no § 1º Art. 3º da Resolução Normativa nº 27/2012-TP.

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar manifestação ou decurso de prazo.

DECISÃO Nº 789/WJT/2017

PROTOCOLO Nº: 11.713-7/2017
PRINCIPAL: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA-MTPREV
ASSUNTO: REQUERIMENTO
GESTORA: KALIANE CRISTINA DA SILVA PEREIRA SATURNINO

Trata-se de documento, formulado pela Sra. **KALIANE CRISTINA DA SILVA PEREIRA SATURNINO**, no qual requer a dilação do prazo para manifestação.

Isto posto, defiro o pedido acima e prorrogo o prazo para manifestação por mais 15 (quinze) dias, ressaltando que o mesmo será computado a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido, de acordo com o artigo 267, parágrafo único da Resolução Normativa nº 14/2007 (RITCE-MT).

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar manifestação ou decurso de prazo.

DECISÃO Nº 792/WJT/2017

PROTOCOLO Nº: 22.556-8/2017
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE
RESPONSÁVEL: RAILDA DE FATIMA ALVES
ASSUNTO: PROPOSTA DE REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA - RNI 2016
OBJETO: DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES AO TCE/MT, POR MEIO DO SISTEMA GEO-OBRAS ATÉ O EXERCÍCIO DE 2016

Trata-se de Proposta Representação de Natureza Interna - RNI, em descumprimento do prazo de envio de documentos e informações da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, de remessa obrigatória ao TCE-MT, por meio do Sistema Geo-Obras, constatadas até o exercício de 2016 e que não foram objeto de RNI instauradas anteriormente.

A Secretária de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia, após análise sugeriu a instauração de Representação de Natureza Interna, com base no art. 224, inciso II, alínea "a", da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, bem como a citação da Senhora Rialda de Fátima Alves, para o exercício do contraditório e ampla defesa.

A Constituição da República em seu art. 74 § 2º, legitima qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato a denunciar irregularidades ou ilegalidades de atos e fatos da administração pública.

O Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no art. 224, que trata das Representações, assim estabelece:

Art. 224. As representações podem ser:

II. De natureza interna, quando propostas ao Relator:

a) pelos titulares das unidades técnicas do Tribunal;
b) pelo Ministério Público de Contas. (Nova redação do caput dos incisos I e II do artigo 224 dada pela Resolução Normativa nº19/2015).

Assim, verifica-se a plena legitimidade da Secretaria de Controle Externo de obras e Serviço de Engenharia para propor esta Representação Interna.

Da Decisão

Diante do exposto, **decido** pela admissibilidade da Representação de Natureza Interna, e após publicação desta Decisão, devolva-se os autos a este Gabinete para posterior análise.

Publique-se.



DECISÃO Nº 793/WJT/2017

PROCOLO Nº: 18.085-8/2015
PRINCIPAL: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA-MTPREV
ASSUNTO: REQUERIMENTO
INTERESSADA: JURACY JOANA DORILEO
GESTORA: KALIANE CRISTINA DA SILVA PEREIRA SATURNINO - DIRETORA-PRESIDENTE SUBSTITUTA DO MTPREV

Trata-se de documento, formulado pela Sra. **KALIANE CRISTINA DA SILVA PEREIRA SATURNINO**, no qual requer a dilação do prazo para manifestação.

Isto posto, defiro o pedido acima e prorrogo o prazo para manifestação por mais 15 (quinze) dias, ressaltando que o mesmo será computado a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido, de acordo com o artigo 267, parágrafo único da Resolução Normativa nº 14/2007 (RITCE-MT).

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar manifestação ou decurso de prazo.

CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA, designado para exercer as funções de Conselheiro, conforme Portaria nº 009/2017

DECISÕES

DECISÃO Nº 790/LCP/2017

PROCOLO Nº: 22.501-0/2017– AUTOS DIGITAIS
PRINCIPAL: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO: DOCUMENTAÇÃO
GESTOR: RONALDO ROSA TAVEIRA
INTERESSADO: LUIZ MARTINS DE SIQUEIRA NETO
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

Trata-se de Ofício nº 902/MTPREV/2017, de 17 de julho de 2017, formulado pelo senhor Ronaldo Rosa Taveira, no qual requer dilação de prazo para manifestação, referente ao processo nº 15.978-6/2015, **defiro** o pedido acima e prorrogo o prazo para manifestação por mais 15 (quinze) dias, ressaltando que o mesmo será computado a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido, de acordo com o artigo 267, parágrafo único da Resolução Normativa nº 14/2007 (RITCE-MT).

Publique-se.

DECISÃO Nº 791/LCP/2017

PROCOLO Nº: 22.575-4/2017– AUTOS DIGITAIS
PRINCIPAL: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ASSUNTO: DOCUMENTAÇÃO
GESTOR: JOSAFÁ VIEIRA DE ARAÚJO
INTERESSADA: MARIA FRANCISCA DE SOUSA SILVA
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

Trata-se de Ofício nº 231/2017PREVI-PAZ, de 18 de julho de 2017, formulado pelo senhor Josafá Vieira de Araújo, no qual requer dilação de prazo para manifestação, referente ao processo nº 19.624-0/2013, **defiro** o pedido acima e prorrogo o prazo para manifestação por mais 30 (trinta) dias, ressaltando que o mesmo será computado a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido, de acordo com o artigo 267, parágrafo único da Resolução Normativa nº 14/2007 (RITCE-MT).

Publique-se.

FISCALIZADOS

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO SA

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 018/2017-DESENVOLVE MT/INTERMAT/MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT

Particpe: Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – DESENVOLVE MT.
CNPJ: 06.284.531/0001-30
Particpe: Município de Barra do Bugres-MT
CNPJ: 03.507.522/0001-72
Particpe: Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso - INTERMAT
CNPJ: 03.831.971/0001-71

Objeto: Reunir esforços entre o **Município**, a **Desenvolve MT** e **Intermat** para viabilizar a regularização fundiária no município de Barra do Bugres-MT, por meio do projeto denominado **Endereço Certo**, que pretende promover o bem estar e a justiça social ao abranger 02 (dois) conjuntos habitacionais, com o intuito de concretizar o direito constitucional fundamental a moradia nos aproximadamente 317 (trezentos e dezessete) imóveis urbanos, tendo como beneficiários os mutuários da extinta Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso – COHAB/MT domiciliados no município de Barra do Bugres-MT.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, de 28/06/2017 a 27/06/2020. Podendo haver prorrogação por até 24 (vinte e quatro) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio do Município e da Desenvolve MT, nos moldes do artigo 71, da Lei n. 13.303/2016, o(s) Termo(s) Aditivo(s) não excederá/excederão o lapso temporal máximo de 5 (cinco) anos de Convênio.

Fundamento Legal: artigo 1º, incisos II e III, artigos 6º e 193, da Carta Constitucional de 1988; artigos 258 e 304, da Constituição Estadual; artigo 2º da Lei Complementar Estadual n. 140/2003, prioritariamente a Lei n. 13.303/2016 e subsidiariamente a Lei n. 8.666/1993; e o Decreto Estadual n. 2.526/2014.

Assinam: Senhor **Mario Milton V. Ferreira Mendes** – Diretor-Presidente, pela DESENVOLVE MT, Senhor **Cândido Teles de Araújo**, Diretor-Presidente, pela INTERMAT, e Senhor **Raimundo Nonato de Abreu** – Prefeito, pelo Município de Barra do Bugres-MT.

Publicador: Wesley Ayres Vieira – Gestor de Contratos.

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 020/2017-DESENVOLVE MT/INTERMAT/MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT

Particpe: Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A – DESENVOLVE MT.

CNPJ: 06.284.531/0001-30

Particpe: Município de Nortelândia-MT.

CNPJ: 03.425.170/0001-06

Particpe: Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso - INTERMAT

CNPJ: 03.831.971/0001-71

Objeto: Reunir esforços entre o **Município**, a **Desenvolve MT** e **Intermat** para viabilizar a regularização fundiária no município de Sorriso-MT, com a implantação do projeto **Endereço Certo**, que pretende promover o bem estar e a justiça social ao abranger 01 (um) conjunto habitacional, com o intuito de concretizar o direito constitucional fundamental a moradia nos, aproximadamente, 170 (cento e setenta) imóveis urbanos, tendo como beneficiários os mutuários da extinta Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso – COHAB/MT domiciliados no município de Nortelândia-MT.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, de 28/06/2017 a 27/06/2020. Podendo haver prorrogação por até 24 (vinte e quatro) meses, mediante formalização e Termo Aditivo, após assentimento prévio do Município e da Desenvolve MT, nos moldes do artigo 71, da Lei n. 13.303/2016, o(s) Termo(s) Aditivo(s) não excederá/excederão o lapso temporal máximo de 5 (cinco) anos de Convênio.

Fundamento Legal: artigo 1º, incisos II e III, artigos 6º e 193, da Carta Constitucional de 1988; artigos 258 e 304, da Constituição Estadual; artigo 2º da Lei Complementar Estadual n. 140/2003, prioritariamente a Lei n. 13.303/2016 e subsidiariamente a Lei n. 8.666/1993; e o Decreto Estadual n. 2.526/2014.

Assinam: Senhor **Mario Milton V. Ferreira Mendes** – Diretor-Presidente, pela DESENVOLVE MT, Senhor **Cândido Teles de Araújo**, Diretor-Presidente, pela INTERMAT, e Senhor **Jossimar José Fernandes** – Prefeito, pelo Município de Nortelândia-MT.

Publicador: Wesley Ayres Vieira – Gestor de Contratos.

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 026/2017-DESENVOLVE MT/INTERMAT/MUNICÍPIO DE SORRISO-MT

Particpe: Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – DESENVOLVE MT.

CNPJ: 06.284.531/0001-30

Particpe: Município de Sorriso-MT

CNPJ: 03.507.522/0001-72

Particpe: Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso - INTERMAT

CNPJ: 03.831.971/0001-71

Objeto: Reunir esforços entre o **Município**, a **Desenvolve MT** e **Intermat** para viabilizar a regularização fundiária no município de Sorriso-MT, com a implantação do projeto **Endereço Certo**, que pretende promover o bem estar e a justiça social ao abranger conjunto habitacional São Domingos, com o intuito de concretizar o direito constitucional fundamental a moradia nos, aproximadamente, 100 (cem) imóveis urbanos, tendo como beneficiários os mutuários da extinta Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso – COHAB/MT domiciliados no município de Sorriso-MT.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, de 06/07/2017 a 05/07/2020. Podendo haver prorrogação por até 24 (vinte e quatro) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio do Município e da Desenvolve MT, nos moldes do artigo 71, da Lei n. 13.303/2016, o(s) Termo(s) Aditivo(s) não excederá/excederão o lapso temporal máximo de 5 (cinco) anos de Convênio.

Fundamento Legal: artigo 1º, incisos II e III, artigos 6º e 193, da Carta Constitucional de 1988; artigos 258 e 304, da Constituição Estadual; artigo 2º da Lei Complementar Estadual n. 140/2003, prioritariamente a Lei n. 13.303/2016 e subsidiariamente a Lei n. 8.666/1993; e o Decreto Estadual n. 2.526/2014.

Assinam: Senhor **Mario Milton V. Ferreira Mendes** – Diretor-Presidente, pela DESENVOLVE MT, Senhor **Cândido Teles de Araújo**, Diretor-Presidente, pela INTERMAT, e Senhor **Ari Genésio Lafin** – Prefeito, pelo Município de Sorriso-MT.

Publicador: Wesley Ayres Vieira – Gestor de Contratos.

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 029/2017-DESENVOLVE MT/INTERMAT/MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT.

Particpe: Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A – DESENVOLVE MT.

CNPJ: 06.284.531/0001-30

Particpe: Município de Poxoréu-MT.

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Particpe: Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso - INTERMAT

CNPJ: 03.831.971/0001-71

Objeto: Reunir esforços entre o **Município**, a **Desenvolve MT** e **Intermat** para viabilizar a regularização fundiária no município de Poxoréu-MT, por meio do projeto denominado **Endereço Certo**, que pretende promover o bem estar e a justiça social ao abranger 04 (quatro) conjuntos habitacionais, com o intuito de concretizar o direito constitucional fundamental a moradia nos

aproximadamente 310 (trezentos e dez) imóveis urbanos, tendo como beneficiários os mutuários da extinta Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso – COHAB/MT domiciliados no município de Poxoréu-MT.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, de 28/06/2017 a 27/06/2020. Podendo haver prorrogação por até 24 (vinte e quatro) meses, mediante formalização e Termo Aditivo, após assentimento prévio do Município e da Desenvolve MT, nos moldes do artigo 71, da Lei n. 13.303/2016, o(s) Termo(s) Aditivo(s) não excederá/excederão o lapso temporal máximo de 5 (cinco) anos de Convênio.

Fundamento Legal: artigo 1º, incisos II e III, artigos 6º e 193, da Carta Constitucional de 1988; artigos 258 e 304, da Constituição Estadual; artigo 2º da Lei Complementar Estadual n. 140/2003, prioritariamente a Lei n. 13.303/2016 e subsidiariamente a Lei n. 8.666/1993; e o Decreto Estadual n. 2.526/2014.

Assinam: Senhor **Mario Milton V. Ferreira Mendes** – Diretor-Presidente, pela DESENVOLVE MT, Senhor **Cândido Teles de Araújo**, Diretor-Presidente, pela INTERMAT, e Senhor **Nelson Antônio Paim** – Prefeito, pelo Município de Poxoréu-MT.

Publicador: Wesley Ayres Vieira – Gestor de Contratos.

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 031/2017-DESENVOLVE MT/INTERMAT/MUNICÍPIO DE NOBRES-MT

Particpe: Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A – DESENVOLVE MT.

CNPJ: 06.284.531/0001-30

Particpe: Município de Nobres-MT.

CNPJ: 03.424.272/0001-07

Particpe: Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso - INTERMAT

CNPJ: 03.831.971/0001-71

Objeto: Reunir esforços entre o **Município**, a **Desenvolve MT** e **Intermat** para viabilizar a regularização fundiária no município de Nobres-MT, com a implantação do projeto **Endereço Certo**, que pretende promover o bem estar e a justiça social ao abranger 02 (dois) conjuntos habitacionais, com o intuito de concretizar o direito constitucional fundamental à moradia nos, aproximadamente, 261 (duzentos e sessenta e um) imóveis urbanos, tendo como beneficiários os mutuários da extinta Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso – COHAB/MT domiciliados no município de Nobres-MT.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, de 13/07/2017 a 12/07/2020. Podendo haver prorrogação por até 24 (vinte e quatro) meses, mediante formalização e Termo Aditivo, após assentimento prévio do Município e da Desenvolve MT, nos moldes do artigo 71, da Lei n. 13.303/2016, o(s) Termo(s) Aditivo(s) não excederá/excederão o lapso temporal máximo de 5 (cinco) anos de Convênio.

Fundamento Legal: artigo 1º, incisos II e III, artigos 6º e 193, da Carta Constitucional de 1988; artigos 258 e 304, da Constituição Estadual; artigo 2º da Lei Complementar Estadual n. 140/2003, prioritariamente a Lei n. 13.303/2016 e subsidiariamente a Lei n. 8.666/1993; e o Decreto Estadual n. 2.526/2014.

Assinam: Senhor **Mario Milton V. Ferreira Mendes** – Diretor-Presidente, pela DESENVOLVE MT, Senhor **Cândido Teles de Araújo**, Diretor-Presidente, pela INTERMAT, e Senhor **Leocir Hanel** – Prefeito, pelo Município de Nobres-MT.

Publicador: Wesley Ayres Vieira – Gestor de Contratos.

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 035/2017-DESENVOLVE MT/INTERMAT/MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT

Particpe: Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A – DESENVOLVE MT.

CNPJ: 06.284.531/0001-30

Particpe: Município de Campo Verde-MT.

CNPJ: 24.950.495/0001-88

Particpe: Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso - INTERMAT

CNPJ: 03.831.971/0001-71

Objeto: Reunir esforços entre o **Município**, a **Desenvolve MT** e **Intermat** para viabilizar a regularização fundiária no município de Campo Verde-MT, por meio do projeto denominado **Endereço Certo**, que pretende promover o bem estar e a justiça social ao abranger 01 (um) conjunto habitacional, com o intuito de concretizar o direito constitucional fundamental à moradia nos aproximadamente 111 (cento e onze) imóveis urbanos, tendo como beneficiários os mutuários da extinta Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso – COHAB/MT domiciliados no município de Campo Verde-MT.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, de 28/06/2017 a 27/06/2020. Podendo haver prorrogação por até 24 (vinte e quatro) meses, mediante formalização e Termo Aditivo, após assentimento prévio do Município e da Desenvolve MT, nos moldes do artigo 71, da Lei n. 13.303/2016, o(s) Termo(s) Aditivo(s) não excederá/excederão o lapso temporal máximo de 5 (cinco) anos de Convênio.

Fundamento Legal: artigo 1º, incisos II e III, artigos 6º e 193, da Carta Constitucional de 1988; artigos 258 e 304, da Constituição Estadual; artigo 2º da Lei Complementar Estadual n. 140/2003, prioritariamente a Lei n. 13.303/2016 e subsidiariamente a Lei n. 8.666/1993; e o Decreto Estadual n. 2.526/2014.

Assinam: Senhor **Mario Milton V. Ferreira Mendes** – Diretor-Presidente, pela DESENVOLVE MT, Senhor **Cândido Teles de Araújo**, Diretor-Presidente, pela INTERMAT, e Senhor **Fábio Schroeter** – Prefeito, pelo Município de Campo Verde-MT.

Publicador: Wesley Ayres Vieira – Gestor de Contratos.

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 036/2017-DESENVOLVE MT/INTERMAT/MUNICÍPIO DE CANARANA-MT

Particpe: Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A – DESENVOLVE MT.

CNPJ: 06.284.531/0001-30

Particpe: Município de Canarana-MT.

CNPJ: 03.424.272/0001-07

Particpe: Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso - INTERMAT

CNPJ: 03.831.971/0001-71

Objeto: Reunir esforços entre o **Município**, a **Desenvolve MT** e **Intermat** para viabilizar a regularização fundiária no município de Canarana-MT, por meio do projeto denominado **Endereço Certo**, que pretende promover o bem estar e a justiça social ao abranger 01 (um) conjunto habitacional, com o intuito de concretizar o direito constitucional fundamental à moradia nos aproximadamente 80 (oitenta) imóveis urbanos, tendo como beneficiários os mutuários da extinta Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso – COHAB/MT domiciliados no município de Canarana-MT.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, de 28/06/2017 a 27/06/2020. Podendo haver prorrogação por até 24 (vinte e quatro) meses, mediante formalização e Termo Aditivo, após assentimento prévio do Município e da Desenvolve MT, nos moldes do artigo 71, da Lei n. 13.303/2016, o(s) Termo(s) Aditivo(s) não excederá/excederão o lapso temporal máximo de 5 (cinco) anos de Convênio.

Fundamento Legal: artigo 1º, incisos II e III, artigos 6º e 193, da Carta Constitucional de 1988; artigos 258 e 304, da Constituição Estadual; artigo 2º da Lei Complementar Estadual n. 140/2003, prioritariamente a Lei n. 13.303/2016 e subsidiariamente a Lei n. 8.666/1993; e o Decreto Estadual n. 2.526/2014.

Assinam: Senhor **Mario Milton V. Ferreira Mendes** – Diretor-Presidente, pela DESENVOLVE MT, Senhor **Cândido Teles de Araújo**, Diretor-Presidente, pela INTERMAT, e Senhor **Fabio Marcos Pereira de Faria** – Prefeito, pelo Município de Canarana-MT.

Publicador: Wesley Ayres Vieira – Gestor de Contratos.

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 038/2017-DESENVOLVE MT/INTERMAT/MUNICÍPIO DE JACIARA-MT

Particpe: Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A – DESENVOLVE MT.

CNPJ: 06.284.531/0001-30

Particpe: Município de Jaciara-MT.

CNPJ: 03.347.135/0001-16

Particpe: Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso - INTERMAT

CNPJ: 03.831.971/0001-71

Objeto: Reunir esforços entre o **Município**, a **Desenvolve MT** e **Intermat** para viabilizar a regularização fundiária no município de Jaciara-MT, com a implantação do projeto **Endereço Certo**, que pretende promover o bem estar e a justiça social ao abranger 02 (dois) conjuntos habitacionais, com o intuito de concretizar o direito constitucional fundamental à moradia nos, aproximadamente, 340 (trezentos e quarenta) imóveis urbanos, tendo como beneficiários os mutuários da extinta Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso – COHAB/MT domiciliados no município de Jaciara-MT.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, de 14/07/2017 a 13/07/2020. Podendo haver prorrogação por até 24 (vinte e quatro) meses, mediante formalização e Termo Aditivo, após assentimento prévio do Município e da Desenvolve MT, nos moldes do artigo 71, da Lei n. 13.303/2016, o(s) Termo(s) Aditivo(s) não excederá/excederão o lapso temporal máximo de 5 (cinco) anos de Convênio.

Fundamento Legal: artigo 1º, incisos II e III, artigos 6º e 193, da Carta Constitucional de 1988; artigos 258 e 304, da Constituição Estadual; artigo 2º da Lei Complementar Estadual n. 140/2003, prioritariamente a Lei n. 13.303/2016 e subsidiariamente a Lei n. 8.666/1993; e o Decreto Estadual n. 2.526/2014.

Assinam: Senhor **Mario Milton V. Ferreira Mendes** – Diretor-Presidente, pela DESENVOLVE MT, Senhor **Cândido Teles de Araújo**, Diretor-Presidente, pela INTERMAT, e Senhor **Abduljabar Galvin Mohammad** – Prefeito, pelo Município de Jaciara-MT. **Publicador:** Wesley Ayres Vieira – Gestor de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA N. 005/CV/2017.

Particpe: Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – DESENVOLVE MT.

CNPJ: N. 06.284.531/0001-30.

Particpe: Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado de Mato Grosso – SESCON.

CNPJ: N. 36.910.230/0001-35.

Objeto: O presente Termo tem por finalidade o assessoramento, em conjunto ou separado, do **SESCON-MT** pela **DESENVOLVE MT** na elaboração de projetos para financiamento e divulgação dos Programas de Concessão de Créditos da DESENVOLVE MT, objetivando a geração de desenvolvimento nas atividades econômicas.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial, prorrogável, de comum acordo, mediante a lavratura de Termo Aditivo, até o limite de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, em conformidade com o artigo 71, caput, da Lei n. 13.303/2016.

Fundamento Legal: Prioritariamente pela Lei n. 13.303/2016 e de forma subsidiária pela Lei n. 8.666/1993.

Assinam: Senhor **Mario Milton V. Ferreira Mendes** – Diretor-Presidente, pela DESENVOLVE MT, e Senhor **Ironel Marcio Santana** – Diretor Presidente, pelo SESCO-MT.

Publicador: Wesley Ayres Vieira – Gestor de Contrato.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 026/CV/2017.

Particpe: Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – DESENVOLVE MT.

CNPJ: N. 06.284.531/0001-30.

Particpe: Município de Nova Ubiratã.

CNPJ: N. 01.614.521/0001-00.

Objeto: O presente Termo tem por finalidade o assessoramento, em conjunto ou separado, pela Prefeitura do Município e pela DESENVOLVE MT na elaboração de projetos para financiamento e divulgação dos Programas de Concessão de Créditos da DESENVOLVE MT, objetivando a geração de desenvolvimento nas atividades econômicas locais.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, prorrogável, de comum acordo, mediante a lavratura de Termo Aditivo.

Fundamento Legal: Lei n. 13.303/2016 e de forma subsidiariamente pela Lei n. 8.666/1993.

Assinam: Senhor **Mario Milton V. Ferreira Mendes** – Diretor-Presidente, pela DESENVOLVE MT e Senhor **Valdenir Agner Vicente da Silveira** – Prefeito, pelo Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

Publicador: Wesley Ayres Vieira – Gestor de Contratos.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 035/CV/2017.

Particpe: Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – DESENVOLVE MT.

CNPJ: N. 06.284.531/0001-30.

Particpe: Município de São José do Rio Claro-MT.

CNPJ: N. 15.024.037/0001-27.

Objeto: O presente Termo tem por finalidade o assessoramento, em conjunto ou separado, pela Prefeitura do Município e pela DESENVOLVE MT na elaboração de projetos para financiamento e divulgação dos Programas de Concessão de Créditos da DESENVOLVE MT, objetivando a geração de desenvolvimento nas atividades econômicas locais.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, prorrogável, de comum acordo, mediante a lavratura de Termo Aditivo.

Fundamento Legal: Lei n. 13.303/2016 e de forma subsidiariamente pela Lei n. 8.666/1993.

Assinam: Senhor **Mario Milton V. Ferreira Mendes** – Diretor-Presidente, pela DESENVOLVE MT e Senhor **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito, pelo Município de São José do Rio Claro-MT.

Publicador: **Wesley Ayres Vieira** – Gestor de Contratos.

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA

PORTARIA Nº 11/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA

Art. 01 - FICA NOMEADO A SERVIDORA KATIELY SOUZA CRISTE, PARA O CARGO DE PREGOIEIRO, COM LOTAÇÃO NA CAMARA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE JURUENA, ESTADO DO MATO GROSSO.

DARCI VIEIRA LOPES, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JURUENA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 02 - Fica Nomeado A SERVIDORA KATIELY SOUZA CRISTE, para o Cargo de Pregoeiro, da Câmara Municipal de Juruena.

Art. 03 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

JURUENA - MT, 21 DE JULHO DE 2017.

DARCI VIEIRA LOPES
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

Portaria Nº 024/2017

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA **MARIELE CRISTINA BENIN**, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** PARA ACUMULAR A FUNÇÃO DE **RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA LEGISLATIVA MUNICIPAL**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **ANILSON ANTÔNIO MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais;

Considerando a necessidade de atender o disposto na Constituição Federal no inciso XXXIII do artigo 5º, inciso II do §3 do artigo 37 e do §2º do art. 216;

Considerando a necessidade de atender ainda a Lei Federal 12.527/2011, que regulamenta o acesso a informações, Lei Municipal nº 1016/2014 que regulamenta a Lei de Acesso à Informação, a Lei Municipal nº 1017/2014 que dispõe sobre a criação da ouvidoria no Município de Tapurah e demais legislações pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MARIELE CRISTINA BENIN**, Portadora da RG Nº 1.156.136-0 SJ/MT e CPF Nº 872.455.401-44, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Tapurah, como responsável pela Ouvidoria Legislativa, nos termos da Lei Municipal 1017/2014.

Art. 2º. A regulamentação quanto as normas e procedimentos a serem adotados pela ouvidoria do Poder Legislativo Municipal, na comunicação realizada pelo cidadão, de irregularidades nos atos praticados por agente públicos fiscalizados pela Câmara ou sobre os serviços por ele prestados será o estabelecido na Instrução Normativa SCI 25/2015.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah – MT; aos 21 dias do mês de julho de 2017.

Registre-se e publique-se
Na data Supra

Anilson Antônio Martins
Presidente

Odair Cesar Nunes
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
Balancete Financeiro – Por Função e Coluna com Acumulado – Despesa Empenhada
Junho/2017

RECEITA				DESPESA					
TÍTULOS	Valor anterior	mês	Valor no mês	Valor até o mês	TÍTULOS	Valor anterior	mês	Valor no mês	Valor até o mês
					ORÇAMENTÁRIAS	879.673,14		162.256,91	1.041.930,05
					DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	846.995,39		156.045,22	1.003.040,61
					LEGISLATIVA	846.995,39		156.045,22	1.003.040,61
					DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	32.677,75		6.211,69	38.889,44
					LEGISLATIVA	32.677,75		6.211,69	38.889,44
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	945.416,65		189.083,33	1.134.499,98					
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	945.416,65		189.083,33	1.134.499,98					
EXTRA-ORÇAMENTARIAS	1.813.375,56		353.124,05	2.166.499,61	EXTRA-ORÇAMENTARIAS	1.758.959,66		356.692,86	2.115.652,52
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	107.926,77		25.183,87	133.110,64	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	107.926,76		25.183,88	133.110,64
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	879.673,14		162.256,91	1.041.930,05	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	825.775,65		165.683,27	991.458,92
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	825.775,65		165.683,27	991.458,92	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	825.257,25		165.825,71	991.082,96
					SALDOS ATUAIS	120.159,41		23.257,61	143.417,02
					BANCO C/ MOVIMENTO	120.159,41		23.257,61	143.417,02
TOTAL	2.758.792,21		542.207,38	3.300.999,59	TOTAL	2.758.792,21		542.207,38	3.300.999,59

MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 – Balanço Orçamentário
Administração Direta
Junho/2017

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFICIT (VI)	2.269.000,00	2.269.000,00	1.041.930,05	-
TOTAL (V)=(III+IV)	2.269.000,00	2.269.000,00	1.041.930,05	-1.227.069,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superavit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	2.100.000,00	2.100.000,00	1.036.311,05	985.839,92	985.463,96	1.063.688,95

PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	1.667.000,00	1.447.000,00	666.214,95	666.214,95	666.214,95	780.785,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	433.000,00	653.000,00	370.096,10	319.624,97	319.249,01	282.903,90
DESPESAS DE CAPITAL	169.000,00	169.000,00	5.619,00	5.619,00	5.619,00	163.381,00
INVESTIMENTOS	169.000,00	169.000,00	5.619,00	5.619,00	5.619,00	163.381,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.269.000,00	2.269.000,00	1.041.930,05	991.458,92	991.082,96	1.227.069,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	2.269.000,00	2.269.000,00	1.041.930,05	991.458,92	991.082,96	1.227.069,95
SUPERAVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII+IX)	2.269.000,00	2.269.000,00	1.041.930,05	991.458,92	991.082,96	1.227.069,95

ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PORTARIA

PORTARIA Nº 116/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Rica - MT, Vereador José da Silva Lima, no uso de suas atribuições, e com base no que determina o Inciso III do Artigo 35 do Regimento Interno da Câmara Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica determinado recesso funcional do expediente da Câmara Municipal de Vila Rica – MT, durante os dias 24 à 30 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Vila Rica - MT, 21 de julho de 2017.

JOSÉ DA SILVA LIMA - PRESIDENTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2017 – PROCESSO LICITATORIO

003/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 003/2017

A Câmara Municipal de Vila Rica – MT, situada na Av. Brasil esquina com a BR 158, Praça Dona Iara, nº 15, Centro, Vila Rica – MT, CEP 78645-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público, para quem possa interessar, que a licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 003/2017, que tinha por objeto a aquisição de 01 (um) **Veículo Tipo Pick-Up, Zero Km, 04 portas para a Câmara Municipal de Vila Rica Estado de Mato Grosso** conforme especificações técnicas constantes do Anexo I que integra o Edital nº 003/2017, cuja abertura ocorreu às 14 horas e 30 minutos (horário de Brasília – DF) do dia 20 de julho de 2017, sagrou vencedora a empresa CELSINHO VEICULOS EIRELI devidamente inscrita no CNPJ nº. 10.707.442/0001-26, com a proposta no valor de 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Vila Rica – MT, 20 de julho de 2017.

Zulma Ana Nandi - Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA

ATO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS N. 173/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2016
Processo nº. 028/2017

O DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, informa que da publicação efetuada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – DOC-TVE/MT com divulgação em 18/07/2017, edição nº. 1157, página 19, fica retificada no que tange ao CNPJ da empresa contratada.

Onde se Lê: 20.214.657/0002-96

Leia-se: 10.214.657/0002-96

As demais partes do referido extrato de Publicação permanecem inalteradas.

Juína/MT, 21 de Julho de 2017.

José Duffeke Greim
Diretor Geral do DAES

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017
Exclusivo para Micro Empresas – ME e
Empresas de Pequeno Porte – EPP
Processo nº. 031/2017

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, designado através da Portaria nº. 010/2017, torna público que irá realizar Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial de nº. 013/2017, Exclusivo para participação de Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, do Tipo Menor Preço por item, regido pelas Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006 e demais alterações, cujo objeto é o Fornecimento de Caçamba 350mm para

Retroescavadeira Marca CASE Modelo 580N, com abertura e julgamento marcado para o dia 08/08/2017, às 09:00 horas, horário de Mato Grosso, na sede administrativa do DAES, sito à Av. Gabriel Müller, nº. 108N, Bairro Módulo 02, CEP: 78.320-000, Juína/MT.

Edital e Informações disponíveis em: Site: www.daes.juina.mt.gov.br,
email: dptodeagua.juina@gmail.com ou Telefone: 66 3566 3279/2727.
Juína/MT, 21 de Julho de 2017.

Haércio Mattei
Pregoeiro Oficial
Portaria nº. 010/2017

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

ATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2017

PARTES: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG e a Empresa: EB INDÚSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS E FUNDIDOS EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Reforma de Bombeador de Água da marca/modelo ELLOS PPR, BTTR 14/18A, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande - MT.

VALOR: O valor global do presente Contrato é de **R\$180.000,00 (cento e oitenta mil Reais)**

VIGÊNCIA: 04 (quatro mes)

FORO: Várzea Grande-MT

ASSINATURA: 20/07/2017.

Várzea Grande, 21 de julho de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO
DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ALTO ARAQUAIA

PORTARIA

PORTARIA N.º 48/2017

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 44/2017 de concessão do benefício **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, ao servidor **Sr. Vilmar Luis Nogueira Valeriano**."

A **Diretora Executiva do PREVIMAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 44/2017, publicada em 17/07/2017 no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, edição nº 1155, onde foi concedido benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, ao **SR. VILMAR LUIS NOGUEIRA VALERIANO**, brasileiro, portadora da cédula de Identidade nº 728099 SSP-MT e do CPF nº. 124.178.901-00, servidor Efetivo no cargo de Médico, Classe "I", Grau C, 30 horas, matriculado sob o n.º 2192, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; contando com 36 anos, 09 meses e 09 dias de tempo de contribuição; com proventos integrais, com base na integralidade da média aritmética, não faz jus ao instituto da paridade, conforme processo administrativo do **PREVIMAR nº 2017.04.08832P**, até posterior deliberação.

• **ONDE SE LÊ:** (...) servidor Efetivo no cargo de Médico, Classe "I", Grau C, 30 horas (...).

• **LEIA-SE:** (...) servidor Efetivo no cargo de Médico, Classe "I", Grau C, **40 horas** (...).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **13 de julho de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Alto Araguaia/MT, 19 de julho de 2017.

NÉIA CARVALHO SILVA MAIA
Diretora Executiva do PREVIMAR

Homologo:

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 196/2017 comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2.455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 047/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para Futura e Eventual aquisição de materiais de limpeza pesada para várias Secretarias da Prefeitura Municipal, de acordo Termo de Referência.

REALIZAÇÃO: 07/08/2017.

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 21 de julho de 2017.

Marcos da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**ATOS**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através de sua Pregoeira devidamente nomeada, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017, regido pela Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO PABX INSTALADO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT. Início da Sessão: Dia 08/08/2017. Horário: 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112. Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Travessa Álvaro Teixeira Costa, nº 50, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

Alta Floresta – MT, 21 de Julho de 2017

VALDETI APARECIDA HEINZEN
Pregoeira Oficial

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que está suspenso, por ordem do prefeito municipal, o procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 033/2017, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA POR HORA TRABALHADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLHAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT.

Alta Floresta - MT, 20 de Julho de 2017

VALDETI APARECIDA HEINZEN
Pregoeira Oficial

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.392/2017

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.005/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1.º - Fica alterado o Artigo 6º da Lei Municipal Nº. 1.005/2001, que passará ter a seguinte redação:

Artigo 6º- A remuneração do servidor contratado temporariamente, nos termos desta Lei, será correspondente ao valor da remuneração inicial (classe A, nível 01) fixada para os servidores de início de carreira das mesmas categorias/cargo para qual forem contratados, de acordo com a Lei Municipal Nº 382/91 e alterações.

Art. 2.º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal Nº 1.005/2001 de acordo com a presente alteração, permanecendo inalterados os demais dispositivos em contrário.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA- MT,
Em, 21 de julho de 2017.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**ATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
PREGÃO PRESENCIAL 039/2017 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio Jose de Castro Maia, n.º 1034 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se de **Locação de um Rolo Compactador de dois cilindros, para atender a demanda da Secretaria de Infra estrutura de Alto Araguaia - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Tipo menor preço por item. Sagrou-se vencedora do certame a seguinte empresa: **L.A. DA SILVA JUNIOR EIRELI-ME** com os seguintes valores no valor unitário de **R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais)** e no valor total de **R\$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais)**. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro pelo fone/fax (66) 3481-2885 ou 1165. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br. Alto Araguaia – MT, 21 de Julho de 2017.

Telles Lincoln Rezende Pimentel
Pregoeiro

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2017

Informações específicas: Alteração especificação dos itens do Termo de Referência, alterando a data e hora de abertura do certame, conforme determina o Parágrafo 4º artigo 21 da Lei 8666/93, passando a ser no dia 04/08/2017 às 09:00 horas.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de computadores, impressoras e no-break para uso de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MEI.

Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas (horário de Brasília), do dia 04/08/2017.

Editais original e complementar: Afixados no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com e site: altoaraguaia.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 04 de Agosto de 2017, no endereço acima.

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, 8.666/93 e alterações.

Alto Araguaia – MT, 21/07/2017.

Telles Lincoln R. Pimentel
Pregoeiro

PORTARIAS

PORTARIA Nº 434, DE 05 DE JULHO DE 2017.

"Disciplina o horário de trabalho da servidora Célia Nascimento Moraes".

O Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar o horário de trabalho da Servidora **CELIA NASCIMENTO MORAIS**, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, no Arquivo Morto da Prefeitura Municipal, que deverá ser cumprido das 12h00min às 18h00min (horário Oficial de Brasília).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 05 de julho de 2017.

MANOELITO DOS DIAS DE REZENDE NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 443, DE 10 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre remoção de servidor".

O Secretário Municipal de Finanças de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Remover o Servidor **DEORIDES CAPISTRANO DE ALENCAR**, Atendente, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para prestar suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no SINE, a partir de 10 de julho de 2017.

Art. 2º Fica advertido ao servidor de que trata esta Portaria, que a recusa de seu cumprimento, implica em ofensa ao disposto no Art. 183, I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 1.079, de 05 de novembro de 1997, sujeitando à abertura de Processo Administrativo Disciplinar previsto no Art. 212 e seguintes, da referida norma.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de julho de 2017.

MANOELITO DOS DIAS DE REZENDE NETO
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 444, DE 11 DE JULHO DE 2017.

"Nomeia Diretor Administrativo".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ANA MARIA CAMPOS FRAGA**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Administrativo, em regime de 40 horas semanais, a partir de 11 de julho de 2017.

Art. 2º A Servidora nomeada no artigo anterior prestará suas funções no Gabinete do Prefeito, e ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de seu Setor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia – MT, 11 de julho de 2017.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 446, DE 17 DE JULHO DE 2017.

"Nomeia Assessor Médio."

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Médio – 40 horas, na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 17 de julho de 2017.

Art. 2º O Servidor nomeado no artigo anterior ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de seu Setor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 17 de julho de 2017.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 447, DE 18 DE JULHO DE 2017.

"Nomeia membros do Conselho Municipal do FETHAB, conforme Lei nº 1.112/2017, de 14 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do FETHAB."

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Lei 1.112/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros representante do Conselho Municipal do FETHAB, em conformidade com a Lei nº 1.112/2017, que terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB, repassados ao Município.

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

I - Representante da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura e Serviços Urbanos
Milton Fernandes de Lima

II - Representante da Secretaria Municipal de Administração
Gregório Cezário De Oliveira

III - Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Thabata Larissa Magalhães Waldschmidt

IV - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Wanderle de Castro Neto

V - Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
Zosmen Severino de Rezende

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I - Representantes Do Sindicato Rural Patronal
Leonardo Subtil de Almeida
Jacson Marlon Niedermeier

II - Representante dos Trabalhadores Rurais
Dayane Almeida Borges de Oliveira

III - Representantes do Rotary Clube
Ernane Ribeiro
Edson Alves da Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 237/2017.

Art. 4º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Alto Araguaia, 18 de julho de 2017.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT
RUA DOM AQUINO, Nº 346 – CENTRO – CEP: 78.770-000
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA MINISTRAR O "CURSO DE ARTESANATO EM MADEIRA: CRAQUELE E DECOUPAGE", DIRECIONADO ÀS PESSOAS CADASTRADAS NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, ATENDIDAS PELO PROGRAMA PAIF NO CRAS.

Dia: 02/08/2017.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 09:00 horas (Horário de Mato Grosso), do dia 02/08/2017.

EDITAL COMPLETO: pelo e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com e site: altogarças.mt.gov.br

ABERTURA DO ENVELOPE N° 01: Às 09:00 horas, do dia 02 de agosto de 2017, no endereço acima.

FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n° 9.648/98). Alto Garças - MT, 21 de julho de 2017.

Alessandra da Silva Dias
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT
EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, torna público para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo **Menor Preço Por Item**, para **“LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA E ROLO PARA TERRAPLANAGEM DE RUAS E AVENIDA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA – MT.”** A Abertura será no dia **03/08/2017**, às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no horário de 07:00 às 13:00 horas, pelo email pmaraguaianalicit@hotmail.com ou pelo Fone: (66) 3499-1108. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 21 de Julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 017/2017, cujo Objeto é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza entre Outros, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais, para uso nas diversas Secretarias e Departamentos: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS; SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO; SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENV. URBANO E RURAL; SECRETARIA DE SAUDE: FMS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA e MICRO II; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL: SCFV, PAIF-PBF, IGBDF, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E SECRETARIA DE OBRAS, SMAE. Dia: 07/08/2017 Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até às 08h00min, do dia 07/08/2017. Edital Completo: Afixado à Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br Abertura do envelope N° 01: Dia 07/08/2017, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n° 9.648/98) e Decreto Municipal n° 029/2010.

Araputanga-MT, 21 de julho de 2017.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIAS

RETIFICAÇÃO - PORTARIA

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N° 12.884 DE 10 DE Julho DE2.017.

“Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 30 de junho de 2017, do cargo em comissão de Coordenadora de Zoneamento Urbano, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras (DAS-3), o Sr. **CRISTINA RODRIGUES DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 12.831, de 20.06.2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de julho de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

LEIA-SE:

PORTARIA N° 12.884 DE 10 DE Julho DE2.017.

“Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 30 de junho de 2017, do cargo em comissão de Coordenadora de Zoneamento Urbano, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras (DAS-2), o Sr. **CRISTINA RODRIGUES DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 12.831, de 20.06.2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de julho de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 12.905 DE 20 DE Julho DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Nomear para exercer em comissão, o cargo de Coordenador Geral de Obras (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, a Sr. **LARISSA LUZ RODRIGUES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de julho de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 12.853 DE 26 DE Junho DE 2017.

“Dispõe sobre designação de Engenheiro para fiscalização que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas n° 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

Resolve:

Artigo 1º – Designar a Engenheira Civil **AMANDA ROCHA ALVES CREA/MT 038723** servidora pública municipal, para proceder à fiscalização da reforma da creche Municipal Helena Esteves, localizada no Jardim Nova Barra na cidade de Barra do Garças - MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 26 de junho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.900 DE 17 DE Julho DE 2.017.

"Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 05 de julho de 2017, do cargo de Coordenador Executivo (DAS-4), junto à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, a Sra. **SCHEILA DOS SANTOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 17 de julho de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.902 DE 20 DE Julho DE 2.017.

"Dispõe sobre a exoneração para o cargo que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Exonerar do cargo de Diretor de Divisão de Apoio e Logística à Secretaria Municipal de Turismo, o Sr. **WILLIAN DE SOUZA CAVALCANTE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de julho de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.901 DE 17 DE Julho DE 2.017.

"Dispõe sobre exoneração do servidor comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 30 de junho de 2017, do cargo de Diretor de Divisão de Criação Cultural e Artística (DAS-1), junto à Secretaria Municipal de Cultura, o Sr. **KLÉVIO NERY DE MATOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.342, de 06 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 17 de julho de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.903 DE 20 DE Julho DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Nomear, a partir de 10 de julho de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador de Controle, Avaliação e Auditoria (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, ao Sr. **GELSON GOMES ROSA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 10 de julho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de julho de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.904 DE 20 DE Julho DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Nomear, a partir de 17 de julho de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador de Zoneamento Urbano (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, ao Sr. **VIDAL GOMES DE ALENCAR**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 17 de julho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de julho de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.898 DE 17 DE Julho DE 2017.

"Dispõe sobre designação de Engenheiro para fiscalização que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

Resolve:

Artigo 1º – Designar o Engenheiro Civil **Jeovan Mariano da Silva CREA 5.622/D** servidor público municipal, para proceder à fiscalização da adequação dos abrigos dos compressores de ar das UBS do: Vale dos Sonhos; Voadeira; Toricoeje; Indianópolis; Vila Maria; Recanto das Acácias; Jardim Piracema; Santo Antônio I; Santo Antônio II; Palmares; João Bento; Jardim Ouro Fino; Mangueiras; Jardim Araguaia; Centro e Anchieta.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 17 de julho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.899 DE 17 DE Julho DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscais nos contratos de obra/serviços que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

Resolve:

Artigo 1º – Designar o servidor, **Marcos Antônio Moraes Pereira**, para proceder à fiscalização do contrato de adequação e manutenção da estrada vicinal Jaó/Carpa e construção de ponte de concreto armado de 50 metros no Rio Corrente, proveniente a Tomada de Preços nº 010/2017.

Artigo 2º - Designar a servidora, **Alba Marcia Ferreira Leal**, para proceder como **suplente do fiscal de contrato**, de adequação e manutenção da estrada vicinal Jaó/Carpa e construção de ponte de concreto armado de 50 metros no Rio Corrente, proveniente a Tomada de Preços nº 010/2017.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 17 de Julho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.897 DE 17 DE Julho DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscais nos contratos de obra/serviços que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

Resolve:

Artigo 1º – Designar o servidor, **Marcos Antônio Moraes Pereira**, para proceder à fiscalização do contrato de Contratação de empresa para reforma do Terminal Coletivo e reforma da Creche Municipal Helena Esteves, proveniente da Tomada de Preços nº 009/2017.

Artigo 2º - Designar a servidora, **Alba Marcia Ferreira Leal**, para proceder como **suplente do fiscal de contrato**, relativo a Contratação de empresa para reforma do Terminal Coletivo e reforma da Creche Municipal Helena Esteves, proveniente da Tomada de Preços nº 009/2017.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 17 de julho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.854 DE 26 DE Junho DE 2017.

"Dispõe sobre designação de Engenheiro para fiscalização que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

Resolve:

Artigo 1º – Designar a Engenheira Civil **ÂNDREA D. BOECHAT CREA/MT 036085** servidora pública municipal, para proceder à fiscalização da Reforma do Terminal Coletivo Integrado "Álvaro Pedro" na Avenida Gabriel no bairro Santo Antônio, na cidade de Barra do Garças - MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 26 de junho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.907 DE 20 DE Julho DE 2017.

"Dispõe sobre prorrogação de prazo constant na Portaria que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o pedido da presidente da comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através do Ofício nº 005/2017, datado de 05 de maio do corrente ano, requerendo prorrogação de prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar em questão, vez que o prazo estipulado na Portaria nº 12.211/2016, não foi suficiente pelos motivos alegados no já mencionado ofício,

Resolve:

Art. 1º – Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 06/07/2017, o prazo constante na Portaria nº 12.211/2016, de 05.12.2016, que dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de julho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.906 DE 20 DE Julho DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de 02 (dois) meses de benefício do SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a alteração ocorrida no Art. 88, da Lei Complementar nº 03/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por meio da Lei Complementar nº 190, de 20 de junho de 2016, passando de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias consecutivos à licença gestante, sem prejuízo da remuneração,

Resolve:

Art. 1º – Conceder o benefício de mais 02 (dois) meses o SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. RAPHAELA MENDES AGUIAR ALVES, efetiva no cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, com vencimentos integrais, a partir de 04/08/2017 e término em 04/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de julho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO – PORTARIA

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 12.624 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais, Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 1995/2000, à servidora **IZABEL CRISTINA GONÇALVES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

mês de abril de 2.017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 18 dias do

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

LEIA-SE:

PORTARIA N° 12.624 DE 18 DE ABRIL DE 2.017.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais, Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2005/2010, à servidora **IZABEL CRISTINA GONÇALVES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

mês de abril de 2.017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 18 dias do

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO N° 3.896 DE 20 DE Julho DE 2017.

“Declara de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, os terrenos urbanos que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 78, V, da Lei Orgânica do Município e, nos termos do disposto no artigo 5º, letra “m” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e suas modificações posteriores e,

Considerando as exigências da ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil, para as normas de segurança impostas para as atividades de pouso e decolagem no Aeroporto Municipal de Barra do Garças – Piloto Bub;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, as áreas urbanas abaixo relacionadas, e suas respectivas benfeitorias, se houver, nesta Cidade, a área de **10.161,97m²** (dez mil, cento e sessenta e um metros quadrados e noventa e sete centímetros quadrados), a ser desmembrada de uma área maior, constante da Matrícula nº 16.785, de propriedade da empresa RC MOTTA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.408.573/0001-72, com sede na Rua Dr. Antônio Alves Arantes, 429, sala 7, Chácara Cachoeira, Campo Grande – MS, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se no marco **M-01** definido pelas coordenadas N: **8.245.289,700m** e E: **350.543.907m**, cravado em comum com a Estrada Vicinal e com a Rodovia BR – 070, deste segue com azimute **293°58'50"** e distância de **12, 94** chega-se ao marco **M-02**, cravado em comum com a Rodovia BR-070 e com terras de R. C. Motta Administração e Empreendimentos Ltda, deste segue em arco de **50,65m** com raio de **70,00m** até o marco **M-03** deste segue com azimute de **356°41'14"** e distância **164,45** até o marco **M-04**, deste segue em arco **27,81m** com raio de **75,00m** até o marco **M-05**, deste segue com azimute de **17°56'02"** e distância de **254,75** chega-se ao marco **M-06**, do marco **M-02** ao **M-06** tem por limite terras de R. C. Motta Administração e Empreendimentos Ltda, o marco **M-06** está cravado em comum com terras de R. C. Motta Administração e Empreendimentos Ltda e com a Estrada Vicinal, deste segue com azimute de **188° 45'17"** e distância de **47,97m** até o marco **M-07**, deste segue com azimute de **188°41'04"** e distância de **68,20m** até o marco **M-08**, deste segue com azimute de **188°50'09"** e distância **113,81m** até o marco **M-09**, deste segue com azimute de **188°33'15"** e distância de **22,41m** até o marco **M-10**, deste segue com azimute de **189°07'55"** e distância de **24,69m** até o marco **M-11**, deste segue com azimute de **188°51'42"** e distância de **22,60m** até o marco **M-13**, deste segue com azimute de **188°50'54"** e distância de **33,72m** até o marco **M-14**, deste com azimute de **188°54'49"** e distância de **55,26m** até o marco **M-15**, deste segue com azimute de **188°39'04"** e distância de **45,88m** até o marco **M-16**, deste segue **189°02'14"** e distância de **37,01m** chega-se ao marco **M-01**, do marco **M-06** ao **M-16** tem por limite a Estrada Vicinal. O perímetro acima descrito encerra uma área de **1,0162ha**.

Art. 2º - O imóvel a que menciona o artigo anterior **destina-se à ampliação da área do Aeroporto, visando a adequação da via de acesso ao aeroporto, a fim de que os serviços de pouso e decolagem não sejam interrompidos.**

Art. 3º - A desapropriação a que se refere o presente Decreto é **considerada de urgência**, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas modificações posteriores.

Art. 4º - Atribui-se, para efeito da oferta da desapropriação judicial o valor cadastral do imóvel desapropriado para fim de lançamento no Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, nos termos do art. 15, § 1º, letra “c” do Decreto-Lei nº 3.365/41 e, amigavelmente, o valor expedido no Parecer Fiscal de Avaliação de Imóvel Rural da Prefeitura Municipal, correspondendo ao valor de R\$ 6.897,61 (seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos) para a área de **10.161,97m²** (dez mil, cento e sessenta e um metros quadrados e noventa e sete centímetros quadrados), a ser desmembrada de uma área maior constante da Matrícula nº 43.520, de propriedade da Empresa RC MOTTA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação própria constante no orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 20 de julho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3.899 DE 20 DE Julho de 2017

Dispõe sobre a regulamentação do serviço de **INSPEÇÃO VEÍCULAR PARA AFERIÇÃO DE EMISSÃO DE POLUENTES (VISTORIA AMBIENTAL)**, bem como, estabelece regras para funcionamento dos serviços no âmbito do Município de Barra do Garças/MT.

ROBERTO ÂNGELO FARIAS, Prefeito Municipal de Barra do Garças, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo **artigos 175 e 30, I, da Constituição Federal c/c a LEI Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012 LEI Nº 9.503 DE 23 SETEMBRO DE 1997, na Lei Municipal nº 3.745/2016 e nas Resoluções Conama nº 18, de 06 de maio de 1986, nº 07 de 31 de agosto de 1993, nº 16 de 13 de dezembro de 1995, nº 251 de 07 de janeiro de 1999, nº 256 de 30 de junho de 1999, nº 418 de 25 de novembro de 2009, nº 426 de 14 de dezembro de 2010, nº 435 de 16 de dezembro de 2011, nº 451 de 03 de maio de 2012.**

DECRETA:

Art. 1º – A **INSPEÇÃO VEÍCULAR PARA AFERIÇÃO DE EMISSÃO DE POLUENTES (VISTORIA AMBIENTAL)**, é serviço público municipal, que pode ser explorado diretamente, ou delegado mediante licitação.

Parágrafo Único. A delegação a pessoa jurídica é competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo e será sempre precedida de licitação.

Art. 2º – No caso de delegação do Serviço a terceiros, o explorador dos mesmos terá por obrigação cumprir os seguintes itens:

I – Ter um local na área urbana no município de Barra do Garças, cercado, iluminado, com câmeras de segurança, escritório e banheiros, com capacidade para realizar 2.000 (duas mil) vistorias mês, o citado serviço poderá ser realizado juntamente com o serviço de vistoria de veículos de transporte público, com profissional devidamente habilitado para a realização das duas modalidades, desde que sem prejuízo para o usuário do serviço;

II – Espaço adequado para a realização de Vistoria Ambiental;

III – A concessionária deverá ter funcionário habilitado para realização de inspeção técnica veicular, devidamente registrado ou contratado em regime de prestação de serviços;

IV – A concessionária deverá ter instalações adequadas, com área de estacionamento interno e externo, box para vistoria, fosso e elevador, banheiros masculino e feminino, adaptados para portadores de necessidades especiais, área de escritórios e recepção com instalações adequadas e com nível de conforto para os usuários do serviço prestado;

V – A inspeção é feita com auxílio de equipamento técnico denominado “Analisador de Gases” que deve seguir rigorosamente os padrões do INMETRO e mede a presença e quantidade dos gases que saem pelo escapamento dos veículos automotores;

VI – Deverá emitir um relatório final de cada operação, indicando local, data, horário e o técnico que realizou a inspeção, bem como observação se o veículo está regular ou irregular, e se irregular o motivo da irregularidade com prazo para regularização. Após o procedimento em questão, deverá o respectivo laudo ser submetido à apreciação da autoridade municipal competente;

VII – Cobrar pela vistoria realizada somente os valores fixados por lei e constantes do anexo único deste decreto;

VIII – Efetuar por meio eletrônico a comunicação ao órgão estadual de trânsito para que conste da sua base de dados a exigência da vistoria ambiental no cadastro de veículos emplacados no Município de Barra do Garças/MT, para que fique vinculada ao licenciamento anual;

IX – Assumir toda e total responsabilidade pelo serviço prestado;

X – O serviço de Vistoria Ambiental Veicular funcionará de segunda a sexta, no horário das 08h00 (oito horas) às 17h00 (dezesete horas);

XI – LIMITES PARA FINS DE INSPEÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DE CICLO OTTO:

A - Monóxido de Carbono (CO) corrigido, em marcha lenta e 2.500 rpm.

ANO-MODELO	LIMITES (%)
Até 1979	6,0
1980-1988	5,0
1989	4,0

1990-1991	3,5
1992-1996	3,0
A partir de 1997	1,0

B - Combustível não queimado (HC) não corrigido, em marcha lenta e 2.500 rpm.

COMBUSTÍVEL ANO-MODELO	Limites	
	Gasolina/ Misturas (gasolina/ álcool)/gás combustível (ppm)	Álcool/Mistura Ternária (ppm)
TODOS	700	1.100

C - Velocidade Angular em regime de Marcha Lenta - 600 a 1.200 rpm para todos os veículos.

D - Diluição Mínima - $\%(\text{CO} + \text{CO}_2) = 6\%$ para todos os veículos.

LIMITES DE INSPEÇÃO PARA VEÍCULO DE CICLO DIESEL

A - Para os veículos fabricados a partir de 01 de janeiro de 1996, Resolução Conama nº 16/95, os valores são fixados na coluna B da porta dianteira direita e de acordo com o manual de proprietário e de serviço do veículo.

B - Para os veículos automotores de ciclo diesel nacionais ou importados anteriores a 1996, não abrangidos pela Resolução Conama nº 16/95, são estabelecidos os seguintes limites máximos de opacidade:

ALTITUDE	TIPO DE MOTOR	
	Naturalmente Aspirado Ou Turbo alimentado Com LDA (1)	Turbo alimentado
Até 350 m	1,7 m ⁻¹	2,1 m ⁻¹
Acima de 350 m	2,5 m ⁻¹	2,8 m ⁻¹

(1) LDA é o dispositivo de controle da bomba injetora de combustível para adequação do seu débito à pressão de turbo alimentação.

Art. 3º O concessionário desta atividade sujeitar-se-á a fiscalização semestral efetuada pelo órgão municipal ambiental ou qualquer outro designado pelo poder concedente.

Art. 4º – O concessionário para efetuar a vistoria ambiental de veículos abrangidos por este decreto deverá:

I – Prestar serviço de qualidade e adequado na forma prevista nesta lei;

II – Prestar contas ao poder concedente, naquilo que se permite, da gestão dos serviços concedidos, nos termos do contrato;

III – Assumir as responsabilidades pelo serviço prestado;

IV – Apresentar Técnico qualificado para realização do serviço prestado;

V - Cuidar para que não falte durante o período de atendimento o material de expediente, bem como o bom funcionamento do maquinário e equipamentos necessários para a prestação do serviço;

VI - Providenciar diariamente a limpeza, higienização e desinfecção das áreas de atendimento e realização de vistoria, bem como instalações de espera e escritórios;

VI - Manter quadro de funcionários sob sua estrita responsabilidade com qualificação técnica e quantidade suficiente para prestação de um serviço de qualidade;

VII - Substituir imediatamente qualquer dos seus funcionários que sejam considerados impróprios ou inconvenientes na prestação do serviço, ou possuam conduta contrária aos princípios de idoneidade e responsabilidade exigidos;

Art. 5º - As exigências técnicas são aquelas constantes no termo de referência do Edital de Concorrência nº 003/2006, e ainda as contidas nas resoluções Conama nº 18, de 06 de maio de 1986, nº 07 de 31 de agosto de 1993, nº 16 de 13 de dezembro de 1995, nº 251 de 07 de janeiro de 1999, nº 256 de 30 de junho de 1999.

Art. 6º - Os valores pelo serviço prestado são os constantes da Lei Municipal nº 3.745/2016, e discriminados no anexo único deste Decreto.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças, em 20 de julho de 2017.

ROBERTO ANGELO FARIAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO TABELA DE VALORES DA VISTORIA AMBIENTAL VEICULAR

SERVIÇO	VALOR
VISTORIA AMBIENTAL VEICULAR	R\$ 90,00

DECRETO Nº 3.898 DE 20 DE Julho DE 2017

Dispõe sobre a regulamentação dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos automotores apreendidos ou recolhidos em decorrência de infração de trânsito, aplicação de medidas administrativas ou penalidades, bem como, estabelece regras para funcionamento dos serviços no âmbito do Município de Barra do Garças/MT.

Roberto Ângelo Farias, Prefeito Municipal de Barra do Garças, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 175 da Constituição Federal, na Lei Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, Lei nº 12.760/2012, Lei Municipal nº 3.745/2016 e Lei Municipal nº 3.839/2017.

DECRETA:

Art. 1º – A remoção, guarda e depósito de veículos automotores apreendidos ou recolhidos em decorrência de infração de trânsito, aplicação de medidas administrativas ou penalidades, é serviço público municipal, que pode ser explorado diretamente, ou delegado mediante licitação.

Parágrafo Único. A delegação a pessoa jurídica é competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo e será sempre precedida de licitação.

Art. 2º – No caso de delegação do Serviço a terceiros, o explorador dos mesmos terá por obrigação cumprir os seguintes itens:

I – Ter um local na área urbana no município de Barra do Garças, cercado por alambrado, iluminado, com câmeras de segurança, escritório com sala de espera, banheiros e um serviço de funcionamento 24 horas por dia, para atendimento tanto de usuários como de agentes públicos e autoridades de trânsito, assim definidos por lei;

II – Vagas devidamente numeradas para automóveis e motocicletas;

III – Zelar pela segurança dos veículos apreendidos ou recolhidos de quem passará a ser fiel depositário;

IV – O Pátio deverá ter no mínimo 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), com área coberta de no mínimo 200 m² (duzentos metros quadrados), para guarda de motocicletas;

V – Receber todo e qualquer veículo, assim definidos no Artigo 96 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, quando devidamente apreendidos, removidos ou retirados de circulação pelos agentes ou autoridades de trânsito municipal, ou, estadual, exceto aqueles de tração animal;

VI – Cobrar pela permanência do veículo no depósito somente os valores fixados por lei e constantes dos anexos I e II deste decreto;

VII – O serviço de liberação de veículos será centralizado no pátio de apreensão, que funcionará de segunda a sexta, no horário das 08h00 (oito horas) às 17h00 (dezessete horas);

VIII – Para liberação do veículo o mesmo deverá estar devidamente licenciado, com documento emitido pelo órgão de trânsito competente em dia, pagamento de multas e tributos, e, pagamento das despesas de remoção e das diárias de estadia de quando esteve apreendido;

IX – Registrar, por meio eletrônico informatizado, no órgão estadual de trânsito a entrada e saída do veículo apreendido para o controle daquele órgão, quando pendentes débitos fiscais junto ao fisco estadual;

X – Possuir livro de registro diário, do qual devem constar:

a) Identificação dos veículos apreendidos, estado geral de conservação, ou alterações no veículo;

b) Nome, endereço e identificação do proprietário ou condutor;

c) Data e horário do recebimento;

d) Identificação da autoridade pública de trânsito responsável pela medida administrativa;

e) Data da saída do veículo;

XI – Deverá ainda o concessionário:

a) Providenciar um envelope, numerado conforme a vaga, onde ficarão as chaves, quando acompanharem o veículo e os documentos recolhidos em atraso, junto com auto de apreensão;

b) Fotografar em processo digital os veículos apreendidos, obrigatoriamente os quatro lados, identificando as placas traseira e dianteira, e principalmente avarias aparentes na lataria e rodas;

c) Preencher corretamente o formulário de recebimento do veículo apreendido;

d) Proceder a relação de tudo que se encontra dentro do veículo, como aparelho de som, GPS, triângulo, chave de rodas, extintor e estepe;

XII – Assumir toda e qualquer responsabilidade pelo serviço prestado.

§ 1º O livro de registro diário deverá ser numerado tipograficamente e deve conter ata de abertura assinada pelas autoridades competentes de trânsito do Município conveniadas;

§ 2º O concessionário desta atividade sujeitar-se-á a fiscalização semestral efetuada pelo órgão municipal de trânsito ou qualquer outro designado pelo poder concedente.

Art. 3º – O concessionário para efetuar a remoção de veículos abrangidos por este decreto deverá:

I – Prestar serviço de guincho mediante requisição de autoridades públicas competentes, durante 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias do ano, removendo ao pátio de apreensão os veículos apreendidos ou recolhidos;

II – Dispor de veículos para a prestação do serviço relativo ao item anterior, próprio ou credenciado, com capacidade para remoção de 3.500 kg até 8.500 kg, com plataforma hidráulica móvel e em bom estado de conservação;

III – Assumir as responsabilidades pelo serviço prestado;

IV – Apresentar condutor habilitado e treinado para o serviço prestado, devidamente identificado e uniformizado, inclusive com uso do colete refletivo quando em serviço;

V – Em caso de contratação de empresa terceirizada para a prestação do serviço a responsabilidade da concessionária será solidária com a contratada;

VI – A empresa contratada ficará sujeita a inspeções periódicas feitas pela concessionária nos caminhões guincho.

Art. 4º – As exigências técnicas são aquelas constantes no termo de referência do Edital de Concorrência nº 003/2006;

Art. 5º - Os valores pelo serviço prestado são os constantes da Lei Municipal nº 3.745/2016, e discriminados nos anexos I e II deste decreto.

Art. 6º Os veículos guincho deverão:

I – Estar em bom estado de conservação e tráfego;

II – Submeter-se a vistoria periódica pelo órgão municipal de trânsito;

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças, em 20 de julho de 2017.

ROBERTO ANGELO FARIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE VALORES DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS

APRENDIDOS

SERVIÇO DE REMOÇÃO	VALOR
MOTOCICLETAS	R\$ 70,00
VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS LEVES	R\$ 120,00

ANEXO II
TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DE PÁTIO DE APREENSÃO DE VEÍCULOS

VEÍCULOS

DIÁRIAS SOBRE APREENSÃO DE VEÍCULOS	VALOR DA DIÁRIA
MOTOCICLETAS	R\$ 50,00
VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS LEVES	R\$ 80,00
ÔNIBUS, CAMINHÕES E CARRETAS	R\$ 100,00

DECRETO nº 3.897 DE 20 DE Julho de 2017

Dispõe sobre a regulamentação do serviço de vistoria de veículos automotores de transporte público, bem como, estabelece regras para funcionamento dos serviços no âmbito do Município de Barra do Garças/MT.

ROBERTO ÂNGELO FARIAS, Prefeito Municipal de Barra do Garças, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 175 da **Constituição Federal**, na **LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, Lei Municipal nº 3.745/2016**.

DECRETA:

Art. 1º – A vistoria de veículos de transporte público, é serviço público municipal, que pode ser explorado diretamente, ou delegado mediante licitação.

Parágrafo Único. A delegação a pessoa jurídica é competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo e será sempre precedida de licitação.

Art. 2º – No caso de delegação do Serviço a terceiros, o explorador dos mesmos terá por obrigação cumprir os seguintes itens:

I – Ter um local na área urbana no Município de Barra do Garças, cercado, iluminado, com câmeras de segurança, escritório e banheiros, Elevador, e fosso, com capacidade para vistoriar no mínimo 20 (vinte) veículos por dia, o citado serviço poderá ser realizado juntamente com o serviço de vistoria ambiental de veículos automotores, com profissional devidamente habilitado para a realização das duas modalidades, desde que sem prejuízo para o usuário do serviço;

II – Boxes individuais adequados ao serviço de vistoria;

III – O imóvel para vistoria deverá ter área suficiente para a vistoria de ônibus e Caminhões, vedada a vistoria fora do local especificado;

IV – Cobrar pela vistoria dos veículos somente os valores fixados por lei e constantes do anexo único deste Decreto;

V – O serviço de Vistoria de veículos de transporte público funcionará de segunda a sexta, no horário das 08h00 (oito horas) às 17h00 (dezesete horas).

Art. 3º – O concessionário para efetuar a vistoria de veículos abrangidos por este decreto deverá:

I – Possuir Conjunto de equipamento digital de captura de imagens;

II – Possuir Impressora colorida que deverá emitir laudo de vistoria com as especificações técnicas da vistoria realizada;

III – O equipamento definido como de vistoria deverá possuir as seguintes características mínimas e operar nos seguintes modos:

a) Automaticamente: O equipamento fotográfico é acionado e a imagem das placas traseiras dos veículos são capturadas e armazenadas, de maneira clara e sem obstrução no reconhecimento das fotografias;

b) Manualmente: O vistoriador aciona o aparelho através de comandos específicos de software manualmente.

IV – O equipamento deverá conter tecnologia capaz de produzir resultados confiáveis de nitidez de imagens;

V – Os equipamentos utilizados deverão estar em conformidade com as especificações de segurança da CLT;

VI – O local de vistoria deverá conter sistema de vigilância 24 horas com captura e armazenamento de imagens, nos locais de vistoria, e na recepção;

VII – O equipamento deverá permitir a aplicação da tecnologia de biometria, no máximo em 90 (noventa) dias após se iniciar a operacionalização do sistema;

VIII - Deverá emitir um relatório final de cada operação, indicando local, data, horário e o técnico que realizou a vistoria, bem como observação se o veículo está regular ou irregular, e se irregular o motivo da irregularidade com prazo para regularização, e ainda, um selo

que deverá ser fixado no veículo referente ao ano e mês que se realizou a vistoria. Após o procedimento em questão, deverá o respectivo laudo ser submetido à apreciação da autoridade municipal competente;

IX - A verificação de identificação do objetivo verificará a destinação do transporte, se escolar, se taxi, se ônibus ou se moto taxi, com as faixas indicativas para cada tipo de serviço;

X – A vistoria dos itens de segurança abrangerá:

- Sistema de freios;
- Estado de conservação dos pneus;
- Cintos de segurança nos veículos em que for exigido por lei;
- Faróis;
- Lanternas;
- Limpadores de para-brisa;
- Luz de freios;
- Luz de ré;
- Buzina;
- Extintor;
- Pneus de rodagem e de estepe;
- Triângulo;
- Suspensão.

XI - A verificação das condições gerais verificará os itens de conforto, bancos, interior de veículos higienizados, limpeza interna.

Art. 4º - As exigências técnicas são aquelas constantes no termo de referência do Edital de Concorrência nº 003/2006;

Art. 5º - Os valores pelo serviço prestado são os constantes da nº Lei Municipal nº 3.745/2016, e discriminados no anexo único deste Decreto.

Art. 6º - A responsabilidade civil da empresa concessionária é objetiva perante os usuários e perante o poder concedente.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças, em 20 de julho de 2017.

ROBERTO ANGELO FARIAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SERVIÇO	VALOR
VISTORIA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE PÚBLICO	R\$ 90,00
MOTO TÁXI	R\$ 50,00

LEI Nº 3.874 DE 14 DE Julho DE 2017.

Projeto de Lei nº034/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Altera dispositivo da Lei nº 3.008/2009, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei nº 3.008 de 02 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com a empresa ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, ou outra que venha substituir esta concessionária, convênio ou contrato a que se refere o artigo 4º desta Lei.

Art. 2º - Fica integrada a presente Lei a tabela de alíquota anexa.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 14 de julho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

TABELA DE ALÍQUOTA

CLASSE RESIDENCIAL			CASSE COMERCIAL		
FAIXAS Kwh/mês	Percentual %		FAIXAS Kwh/mês	Percentual %	
Cons Mín	Cons Máx	CIP - %	Cons Mín	Cons Máx	CIP - %
0	30	0,00%	0	30	2,00%

A Presidente da Comissão Organizadora do processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, nos termos do Edital de Abertura, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Informar que não houve recursos em relação às inscrições e ao resultado do processo Seletivo Simplificado.

II – Divulgar, para fins de Homologação, a Classificação final, para o cargo de Professor do Processo Seletivo Simplificado nº003/2017.

Cargo: PROFESSOR Local: SEDE

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nº do CPF	Total de Pontos:	Classificação
001	Elizabete Vieira de Menezes	632.407.851-53	19,22	1º
002	Rosmeri Bernadete Anschau	495.634.241-15	18,47	2º
009	Sirlene Rosa de Araujo	329.293.581-49	14,20	3º
011	Sônia Theresinha Eberhart	344.445.561.53	13,37	4º
005	Lediane Moreira Gomes	709.850.221-91	11,12	5º
013	Luciane Tabora Marques	011.534.811-54	09,12	6º
004	Cleunice Teixeira Eleutério	432.184.401-06	07,25	7º
014	Ana Paula Monteiro de Matos	060.956.179-01	06,12	8º
012	Sandra Freire de Souza	007.795.891-81	02,95	9º
010	Beatriz de Souza Gomes	110.777.637-60	02,50	10º
003	Luziene Alves da Silva	730.916.931-04	00,90	11º
008	Claudia Correia da Silva	016.979.711-21	00,00	12º

Cargo: PROFESSOR Local: Vila Serra Dourada

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nº do CPF	Total de Pontos:	Classificação
007	Keidiani Parpinelli	038.036.551-22	00,00	1º

Cargo: PROFESSOR Local: Vila Culuene

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nº do CPF	Total de Pontos:	Classificação
006	Mara Carmecita Sasso Martins	305.272.100-30	07,25	1º

Canarana-MT, 24 de julho de 2017.

Marceli Teresinha Thomas Langer Costa
Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2017, de 21/07/2017

Em conformidade com o disposto no art. 2º, da Lei Municipal nº 581/2015, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, REMOÇÃO DE TERRAS E PINTURA DE MEIO FIO, DAS AVENIDAS MARECHAL CANDIDO RONDON, GASPAR DUTRA E JUSCELINO KUBISTCHEK, EM AMBOS OS LADOS, BEM COMO DE TODA A EXTENSÃO PAVIMENTADA DA RUA FERREIRA MENDES, visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

FUNDAMENTO LEGAL: art.2º, da Lei Municipal nº581/2015.

CONTRATADA: V R DA COSTA EMPREITEIRA ME

CNPJ nº: 22.789.941/0001-99

Endereço: Estrada Gladys, Chac. Casa Verde, Zona Rural – Cláudia/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Cláudia - MT, 21 de Julho de 2017.

ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017
Procedimento nº 20.341/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DAS REDES E RAMAIS, DO DEPARTAMENTO DE AGUA. Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 03 de Agosto de 2017 08h00min (oito) horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a quinta-feira, no horário de 7h30min às 12h30min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação via e-mail: licitação@colniza.org a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento a que os interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571- 1000.

Colniza- MT, 21 de Julho de 2017.

Maurício R. V. de Jesus
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 046/2017
PROCESSO 076/2017

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público AVISO – DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 146/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº065/2016 – REGISTRO DE PREÇO do Município de Juína/MT, com a finalidade de selecionar propostas para: "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2016 FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE ADESIVOS E CONVITES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADA E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA", com a finalidade de aderir aos itens 04 e 06 do referido processo de gráficos, em atendimento a secretaria de Administração. A referida ATA apresentou a proposta de menor preço por item. Com um valor global de 19.480,00 (Dezenove mil quatrocentos e oitenta reais) para os dois itens em questão. Validade do contrato será até a data de: 31/12/2017.

Cotriguaçu-MT, 21 de Julho de 2017.

JAIR KLASNER
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ATOS

ATO GP Nº 1.251/2017

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, o ATO GP Nº 1.131/2017, publicado no DOC/TCE Nº 1142 de 27/06/17, de NOMEAÇÃO de SIMONE CARVALHO GARCIA, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Assistente II, Símbolo DAS-07, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, a partir de 12/06/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 17 de julho de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1.252/2017

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, o **ATO GP Nº 1.190/2017**, publicado no DOC/TCE Nº 1154 de 13/07/17, de **EXONERAÇÃO** de **SIMONE CARVALHO GARCIA**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Assistente II, Símbolo DAS-07, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, **a partir de 12/07/2017**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 17 de julho de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1.255 /2017

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, **LUCIA RIBEIRO RODRIGUES ZANINI**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Gerente de Planejamento, Símbolo DAS 05, na Secretaria Municipal de Ordem Pública, **à partir de 19/07/2017**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 18 de julho de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1.256 /2017

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, **VILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA**, no cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Gerente de Planejamento, Símbolo DAS-05, na Secretaria Municipal de Ordem Pública, **à partir de 19/07/2017**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 18 de julho de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1.257/2017

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, **ANTONIO ROBERTO PEREIRA JUNIOR**, no cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Assessor Técnico, Símbolo DAS-03, na Vice Prefeitura, **à partir de 17/07/2017**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 18 de julho de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1.260 /2017

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, **MARIA DELUCE DE ALMEIDA**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Gerente de Unidade de Alta Complexidade, Símbolo DAS 05, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, **à partir de 17/07/2017**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de julho de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1.261/2017

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, **HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS**, no cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Gerente de Unidade de Alta Complexidade, Símbolo DAS-05, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, **à partir de 18/07/2017**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de julho de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1.262/2017

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR, o **ATO GP Nº 1.154/2017**, referente **NOMEAÇÃO** para exercer os cargos em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Assessor de Gabinete, Símbolo DAS 03, na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 03/07/2017**, publicado no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE/MT) nº 1154 de 13/07/17,

On de se lê: , GERALDO GROZI JÚNIOR.
Leia-se: , GERALDO GROSSI JUNIOR.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de Julho de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1.265 /2017

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, **VANIA DE ARRUDA SILVA**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Assessor Técnico, Símbolo DAS 03, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, **à partir de 31/07/2017**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 21 de julho de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1.266/2017

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, **VANIA DE ARRUDA SILVA**, no cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Assessor Técnico, Símbolo DAS-03, na Secretaria Municipal de Governo, **à partir de 01/08/2017**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 21 de julho de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1.267/2017

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ALCENIRA NUNES DA SILVA, no cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Assessor Técnico, Símbolo DAS-03, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, à partir de 01/08/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 21 de julho de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1.268/2017

O Prefeito Municipal de Cuiabá(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, SIMONE REIS RONDON, no cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Assistente II, Símbolo DAS-07, na Secretaria Municipal de Planejamento, à partir de 13/07/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 21 de julho de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº 6.230 DE 21 DE JULHO DE 2.017

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO VENCIMENTO E DO SUBSÍDIO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 41, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que assegura a revisão geral anual da remuneração e do subsídio dos servidores públicos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 46 da Lei Complementar n.º 093, de 23 de junho de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá, que assegura a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos no âmbito municipal, com vistas a rever o valor nominal da remuneração em face da desvalorização da moeda, ocasionada pela inflação;

CONSIDERANDO o determinado no §3º do art. 1º da Lei Complementar n.º 220, de 22 de dezembro de 2010, que trata da carreira dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO que o Índice oficial adotado pelo Município de Cuiabá para revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos efetivos, INPC (IBGE), indica a ocorrência da variação nos meses posteriores ao último reajuste remuneratório concedido aos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º O vencimento e o subsídio dos servidores ativos e inativos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá ficam reajustados em 2,56% (dois vírgula cinquenta e seis) por cento, acordados ao período de inflação registrada no País, INPC/IBGE.

Art. 2º A revisão prevista no art. 1º é concedida a título de revisão geral anual, assegurada pela Constituição Federal de 1988 e pela legislação municipal, e vigorará a partir do mês julho de 2017, respeitado o equilíbrio orçamentário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 21 de Junho de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

ATA PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127.948/2016
(Referente a segunda homologação parcial, em 27/06/2017)

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, neste ato representado por seu Secretário(a) Sr(a) **ELIZETH LÚCIA DE ARAÚJO**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 12484482 e do CPF nº. 621.128.301-63 denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.520.829/0001-40, com sede na RODOVIA BR 480, 180 – BARÃO DE COTEGIPE – RS – CEP: 99.740-000, FONE 54 3523-2600, E-MAIL pregao@dimaster.com.br, licitacao@dimaster.com.br, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). **GLEISON SACHET**, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 8051134719 SSP/RS, CPF/MF n.º 650.526.920-72, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017 do Processo Administrativo 127.948/2016**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do **ITEM**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, através das seguintes Unidades, quais sejam:

91 (noventa e um) Unidades Primárias de Saúde;

05 Policlínicas - Atenção Secundária;

02 Unidades de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro e Pascoal

ramos);

01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado;

01 (um) Centro de Especialidades Médicas;

06 (seis) Residências Terapêutica;

03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial;

01 (um) Hospital e Pronto Socorro Municipal;

Pacientes com processos administrativos e via mandado judicial

(liminares) e;

Demais Unidades, conforme condições e especificações constantes no presente Edital e seus anexos.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período o licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Diretoria Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DO LOCAL, DO

PREÇO E DAS CONDIÇÕES

ITEM	COD. TCE	CO D. BR	DISCRIMINAÇÃO ORIGINAL	APRESENTAÇÃO UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
101	8172-4-4	304871	Morfina (sulfato)	10 mg/ml - Solução Injetável - Ampola 1 ml	8.300	HIPOLABOR	R\$ 2,3300	R\$ 19.339,00
164	3426-09-2	412966	Simeticona	75 mg/ml - Solução Oral - Frasco 10 ml	11600	HIPOLABOR	R\$ 0,9198	R\$ 106.698,80
221	3067-33-5	271089	Amoxicilina	500 mg - Cápsula	4.808.000	PRATI	R\$ 0,1486	R\$ 714.468,80

Perfazendo o Valor Total de R\$ 840.506,60 (oitocentos e quarenta mil, quinhentos e seis reais e sessenta centavos).

4.1 DO LOCAL DE ENTREGA:

4.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada sob demanda, mediante solicitação expressa, no CDMIC: Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá; Endereço: Av. Fernando Correa da Costa, nº 9.650, BR 364, KM 10 - Bairro São Francisco - Ponto de Referência: ao lado da Copagaz e CISC Coxipó - CEP: 78.088-800 - Cuiabá/MT.

4.2 HORÁRIO: o Horário para entrega dos Medicamentos será das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30; **Telefone(s)/Contatos:** 65 99223-8788 (Marcus e Juliana - Farmacêutica) / 99251-1335 (Ana Paula).

4.2 DO PRAZO:

4.2.1 O Prazo de entrega dos Medicamentos deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

4.2.2 As empresas deverão seguir "OBRIGATORIAMENTE" e o "CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS", sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas;

4.2.3 Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio) do Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá (CDMIC); Controle de Estoque, visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá em tempo hábil;

4.2.4 Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades dos ofícios, somente será autorizado mediante documentos oficializados pela Diretoria Administrativa e Financeira/Diretoria de Logística e Suprimentos;



4.3 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.4 A empresa deverá entregar os medicamentos sob demanda, mediante solicitação expressa da Diretoria de Logística e Suprimentos/SMS e conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, Edital e Anexos, zelando pelo fornecimento do objeto nos prazos estipulados de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

4.5 A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos medicamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado:

4.6 DO TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS:

4.7 O transporte dos medicamentos deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto a autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, "Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacoquímico.

4.8 DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS MEDICAMENTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS.

4.9 O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos medicamentos será de até 10 (dez) dias corridos, em caso de haver medicamentos com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

4.10 A partir desse prazo de troca, o Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá - CDMIC solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o contrato, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos medicamentos.

4.11 DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS PRODUTOS:

4.12 Os produtos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou com até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tiverem prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

4.13 Para os produtos com data de fabricação menor que 18 (dezoito) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

4.14 DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

4.15 Os MEDICAMENTOS deverão ser entregues e recebidos em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

4.16 Em caso de haver incompatibilidade de fechamento de caixa dos medicamentos com o quantitativo solicitado, o fornecedor poderá, como forma de garantir a integridade do produto fazer a adequação do excedente, por simples DOAÇÃO.

4.17 O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o CDMIC: Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá.

4.18 Caso não se cumpra tais especificações os medicamentos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

4.19 O transporte deve ser feito pela empresa contratada, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e risco a saúde dos usuários.

4.20 Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos medicamentos, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

4.21 Identificar cada medicamento com etiquetas adesivas constando às informações de nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão;

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do medicamento/material hospitalar;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.

4.22 Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.), injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

4.23 Não serão recebidos os medicamentos com prazo de validade inferior ao solicitado.

4.24 Não serão aceitos medicamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência.

4.25 Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria n.º 2814/GM de 29 de maio de 1998). As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão constar no CONTRATO finalizado.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.2 A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de entrega/execução do(s) produto(s)/serviço(s), em igualdade de condições.

5.3 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

5.3.1 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na guia Serviços/Licitação ou no Link <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.3.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

5.3.3 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

5.3.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.4 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.4.1 Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do ITEM que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado.

5.4.2 Caberá a Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4.3 Os fornecimentos adicionais a que se refere o item 5.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.4.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

5.4.6 Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.4.7 O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, af incluída a aplicação de eventuais penalidades.

5.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

5.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

5.5.2 A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

5.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

5.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM;

5.6 O prazo de validade de registro de preço;

5.7 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

5.8 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

5.9 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

5.10 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.11 A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.11.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.11.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

5.11.3 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.4 Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

5.11.5 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.11.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.11.7 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.11.8 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

5.11.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.11.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante.

5.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Diretoria Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão-DELCS/SMGE.

5.13 A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5.14 É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

5.16 A divulgação da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a FORNECEDORA se obriga, nos termos desta Ata a retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

6.2 A FORNECEDORA obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata todas as exigências decorrentes da lei, bem como as contidas e especificadas na presente Ata, no edital e seus anexos.

6.3 A FORNECEDORA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do município de Cuiabá e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

6.4 A FORNECEDORA é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93.

6.5 A FORNECEDORA compromete-se ainda a:

6.5.1 Fornecer os medicamentos, dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

6.5.2 Disponibilizar os medicamentos, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

6.5.3 Os produtos serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o contrato, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Diretora de Logística e Suprimentos/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a responsabilidade da FORNECEDORA substituição de imediato, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

6.5.4 A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os medicamentos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no CDMIC/Diretoria de Logística e Suprimentos, deverá os medicamentos, ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

6.5.5 O recebimento não excluirá a FORNECEDORA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

6.5.6 Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

6.5.7 Manter, durante a vigência da Ata, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;

6.5.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

6.5.9 Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

6.5.10 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.5.11 Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.5.12 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

6.5.13 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

6.5.14 Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do contrato, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade;

6.5.15 Se a FORNECEDORA recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

6.5.16 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.5.17 A inadimplência da FORNECEDORA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do certame, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

6.5.18 A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

6.6 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

6.6.1 A FORNECEDORA é obrigada ainda:

6.6.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

6.6.3 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

6.6.4 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionadas ao processo licitatório e ao CONTRATO, originalmente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

6.6.5 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;

6.6.6 A inadimplência da FORNECEDORA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade para o seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o MUNICÍPIO.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto da presente Ata, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Fornecedora nas suas dependências, desde que devidamente autorizados.

7.2 A Secretaria Municipal de Saúde compromete-se ainda a:

7.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste certame;

7.2.2 Exercer a fiscalização por servidos designados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

7.2.3 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o Município de Cuiabá;

7.2.4 Controlar e documentar as ocorrências havidas;

7.2.5 Designar Gestor/Fiscal para fiscalizar a Ata de Registro de Preço, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora.

7.2.6 A fiscalização pelo MUNICÍPIO, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da FORNECEDORA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contidas neste instrumento, bem como no seu edital e seus anexos.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O controle do objeto desta Ata será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com poderes para poder verificar se os serviços estão em acordo com esta Ata de Registro de Preço, através dos servidores designados como fiscal, suplente e gestor:

Gestor da Ata	Nome: Ana Paula Barbosa de Macedo - CPF: 867.417.561-91 - RG: 1472999-7 – SSP/MT - Matrícula: 4039384 - Cargo: Diretora de Logística e Suprimentos/SMS
Fiscais da Ata	Nome: Juliana Maria Arcas Moutran Larroyed - CPF: 830.182.981-87 - RG: 1137662-7 SSP/MT - Matrícula: 4044498 - Cargo: Farmacêutica – Resp. Adm. pelo Setor de Recebimento
Suplentes dos Fiscais	Nome: Marcus Vinicius Vitor da Silva - CPF: 003.794.371-55 - RG: 13871064 SSP/MT - Matrícula: 4028726 - Cargo: Responsável Técnico do Setor de Recepção ou outro servidor designado

8.2 As atribuições dos gestores e fiscais da Ata de Registro de Preço ou Contrato estão relacionadas na Instrução Normativa nº 06/2014/SMGE.

9 CLÁUSULA NONA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Sub Função: 301 - Atenção Básica
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
303 - Suporte Profilático e Terapêutico
305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
0035 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Projeto Atividade: 2380 - Implementar a Assistência de Atenção Básica no Município
2381 - Implementar os Programas Especiais de Atenção Básica no SUS Cuiabá
2382 - Imp. Assist. Ambulatorial e Hosp. Esp. S.I.A./S.I.H. no Mun. de Cuiabá
2383 - Fomentar a Rede de Atenção à Urgência e Emergência (RAUE/SOS)
2384 - Fomentar as Redes de Atenção à Saúde
2385 - Manter Unid. P. Atend. Saúde Morada Ouro e Pascoal Ramos (UPA)
2386 - Imp. Assistência dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO)
2392 - Implementar a Vigilância Epidemiológica e Ambiental no SUS Cuiabá
2393 - Imp. Ações da Vigilância HIV/Aids, Hepatites Virais e Outras DST
2399 - Manter Farmácia Popular no Município de Cuiabá
2400 - Atender à população com Medicamentos Básicos e de Alto Custo



Fonte: 102 - Recursos Municipais Destinados às Ações de Saúde

110 - Recursos de Transferências da União para o SUS - Repasse Fundo a Fundo
111 - Recursos de Transferências do Estado para o SUS - Repasse Fundo a Fundo

113 - Recursos de Transferências da União para o SUS - Remuneração da Rede Privada

Elemento de despesa: 3390.3000 – Material

10 CLÁUSULA décima – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Dá-se a esta Ata de Registro de Preço o valor total de **R\$ 840.506,60** (oitocentos e quarenta mil, quinhentos e seis reais e sessenta centavos).

10.2 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a FORNECEDORA deverá seguir alguns procedimentos:

10.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente à respectiva CDMIC – Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá/Diretoria de Logística e Suprimentos, onde serão feitas as conferências dos medicamentos, para posterior atesto e encaminhamento à Diretoria Administrativa e Financeira-DAF da Secretaria Municipal de Saúde/SMS.

10.4 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem;

10.5 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Fazenda do domicílio tributário da licitante, **observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;**

c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

10.6 A FORNECEDORA deverá manter durante toda a vigência da Ata, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.7 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) Razão Social;

b) Número da Nota Fiscal/Fatura;

c) Data de emissão;

d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;

e) Descrição do material e/ou serviço;

f) Quantidade, preço unitário, preço total;

g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

h) Número da Nota de Empenho;

i) Não deverá possuir rasuras.

10.8 Caso não se cumpra as especificações, os produtos (medicamentos) poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal, sem custo para a Secretaria Municipal de Saúde.

10.9 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

10.10 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, antes da sua efetiva liquidação.

10.11 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto do Gestor da Ata, na nota fiscal apresentada pela FORNECEDORA, observada a efetiva entrega dos bens/serviços licitados.

10.12 O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

10.13 Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da aquisição.

10.14 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a FORNECEDORA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.15 A Secretaria Municipal de Saúde não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.16 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.

10.17 É vedado caucionar ou utilizar a nota de empenho decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

10.18 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de vigência da Ata se recusar a assinar no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a referida Ata, ou deixar de realizar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais.

a) Advertência.

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado.

c) Suspensão temporária de participar de licitações da Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e/ou,

d) Impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (anos) anos; e/ou,

e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas "a", "c" e "d".

11.2 As multas previstas nesta seção não eximem a licitante da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.3 Se a licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cuiabá, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

11.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.5 As sanções pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ou, se for o caso cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA
12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a. Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital e seus anexos;

b. Quando a Fornecedora não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d. Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f. Por presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas aos fornecimentos do objeto.

12.6 Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição estabelecida cont infringida.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

13.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 001/2017 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, 03 de julho de 2017.

MUNICIPIO DE CUIABÁ:

ELIZETH LÚCIA DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de SAÚDE - SMS

FORNECEDORA:

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF nº. 02.520.829/0001-40
GLEISON SACHET
CPF/MF nº. 650.526.920-72
TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO VII RELAÇÃO DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT

Nº	PROG.	UNIDADE	TELEFONE	ENDEREÇO
1	CS E CO	CPA III	3646-5161 3646-4802	RUA 39, QUADRA 02, S/Nº- CPA III



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



2	CS	CPA IV	3649-7271	AVENIDA CURIÓ, S/Nº 3ª ETAPA – CPA IV	30	PSF	PEDRA 90 II	3617-1431	AV. NILTON RABELO DE CASTRO, QD. 04 S/N.º - PEDRA 90
3	PSF	Dr. FABIO LEITE I	3649-2150	RUA RONDONOPOLIS, QUADRA 53, LOTE 14 – DR. FÁBIO	31	PSF	PEDRA 90 III	3617-1637	AVENIDA INTEGRAÇÃO III, S/Nº- PEDRA 90
4	PSF	Dr. FABIO LEITE II	3649-5725	RUA RONDONOPOLIS, QUADRA 53, LOTE 14 – DR. FÁBIO	32	PSF	PEDRA 90 IV	3617-1850	AVENIDA INTEGRAÇÃO III, S/Nº- PEDRA 90
5	PSF	NOVO MATO GROSSO	3617-1330	RUA ANDRADINA, S/Nº - NOVO MATO GROSSO	33	PSF	PEDRA 90 V	3617-1952	AV. NILTON RABELO DE CASTRO - PEDRA 90
6	PSF	NOVO HORIZONTE	3646-2066	RUA BRASÍLIA, S/Nº - NOVO HORIZONTE	34	PSF	PEDRA 90 VI	3617-1951	AV. NILTON RABELO DE CASTRO - PEDRA 90
7	PSF	SERRA DOURADA	3617-1464	AVENIDA BRASIL, Nº1668 – OURO FINO	35	PSF	INDUSTRIÁRIO I	3617-1309	RUA 20, QD 17, S/N.º- JARDIM INDUSTRIARIO I
8	PSF	OURO FINO	3617-1464	AVENIDA BRASIL, Nº1668 – OURO FINO	36	PSF	INDUSTRIÁRIO II	3649-1308	RUA 20, QD 17, S/N.º- JARDIM INDUSTRIARIO I
9	PSF	ALTOS DA SERRA I	3617-1339	AVENIDA RUI BARBOSA, QUADRA 154, Nº27 – ALTOS DA SERRA	37	PSF	JARDIM LIBERDADE	3617-1860	RUA 01, QD 01, S/N.º - OSMAR CABRAL
10	PSF	ALTOS DA SERRA II	3617-1710	AVENIDA RUI BARBOSA, QUADRA 154, Nº27 – ALTOS DA SERRA	38	PSF E CO	OSMAR CABRAL	3617-1861	RUA 01, QD 01, S/N.º - OSMAR CABRAL
11	PSF	CLINICA DA FAMILIA - CPA I	3617-1617	RUA OBIDOS, S/N, - CPA I	39	PSF	NOVA ESPERANÇA I	3617-1301	TRAVESSA J, S/N.º - NOVA ESPERANÇA I
12	PSF	CLINICA DA FAMILIA - CPA I	3617-1618	RUA OBIDOS, S/N, - CPA I	40	PSF	NOVA ESPERANÇA II	3617-1300	TRAVESSA J, S/N.º - NOVA ESPERANÇA I
13	PSF	CLINICA DA FAMILIA - CPA I	3617-1619	RUA OBIDOS, S/N, - CPA I	41	CS	PARQUE CUIABÁ	3617-1640 3025-7160	RUA D 4, QUADRA 140, S/Nº
14	PSF	CLINICA DA FAMILIA - CPA I	3617-1620	RUA OBIDOS, S/N, - CPA I	42	CS	COHAB SÃO GONÇALO	3617-1449	AVENIDA B, S/Nº - SÃO GONÇALO.
15	PSF	CLINICA DA FAMILIA - CPA I	3617-1621	RUA OBIDOS, S/N, - CPA I	43	PSF	RESIDENCIAL COXIPÓ I	3617-1445	AVENIDA D, S/Nº - RESIDENCIAL COXIPÓ
16	CS	PAIAGUAS	3617-1670	AVENIDA A, ESQUINA COM A C, S/Nº - PAIAGUÁS	44	PSF	RESIDENCIAL COXIPÓ II	3617-1380 3025-2635	AVENIDA D, S/Nº - RESIDENCIAL COXIPÓ
17	PSF	TRÊS BARRAS	3649-2913	RUA 29, S/Nº (AREA VERDE) TRES BARRAS	45	PSF	RESIDENCIAL COXIPÓ III	3617-1381	AVENIDA PRINCIPAL, S/Nº - ITAPAJÉ
18	PSF	Jd. UMUARAMA	3649-1450	RUA 29, S/Nº (AREA VERDE) TRES BARRAS	46	PSF	PARQUE ATALAIA I	3617-1841	RUA K, QD. 32, S/N.º PARQUE ATALAIA
19	PSF	J. BOSCO PINHEIRO	3649-3310	AVENIDA PRINCIPAL, S/N.º- 1º DE MARÇO	47	PSF	PARQUE ATALAIA II	3617-1840	RUA K, QD. 32, S/N.º PARQUE ATALAIA
20	PSF	1º DE MARÇO	3649-1541	AVENIDA PRINCIPAL, S/N.º- 1º DE MARÇO	48	PSF	SÃO JOÃO DEL REY	3617-1869	RUA 02, QD 05, S/N.º - NOVO MILLÊNUIUM
21	PSF	Jd. FLORIANOPOLIS	3617-1671	RUA 19, S/Nº - JD. FLORIANÓPOLIS	49	PSF	NOVO MILLENIUM	3617-1862	RUA 02, QD 05, S/N.º - NOVO MILLÊNUIUM
22	PSF	Jd. UNIÃO	3617-1672	RUA 19, S/Nº - JD. FLORIANÓPOLIS	50	PSF	JARDIM FORTALEZA	3617-1638	RUA F 12, S/N.º - JARDIM FORTALEZA
23	PSF E CO	Jd. VITÓRIA I	3617-1616	AVENIDA PRINCIPAL ou AVENIDA B, S/Nº - JD. VITÓRIA	51	PSF	SANTA LAURA	3617-1638	RUA F 12, S/N.º - JARDIM FORTALEZA
24	PSF	Jd. VITÓRIA II	3617-1461	AVENIDA B, S/Nº - JD. VITÓRIA	52	CS	JARDIM IMPERIAL	3617-1661 3025-7193	RUA 2300, S/Nº - JARDIM IMPERIAL
25	PSF	Jd. VITÓRIA III	3617-1466	AVENIDA B, S/Nº - JD. VITÓRIA	53	CS E CO	JARDIM LEBLON	3617-1336	RUA PROJETADA, S/Nº - JARDIMLEBLON.
26	PSF	NOVO PARAISO I	3617-1190	RUA D, QUADRA 04, Nº46 – NOVO PARAÍSO	54	CS	PLANALTO	3617-1337	RUA MONTE AZUL, S/Nº - PLANALTO.
27	PSF	NOVO PARAISO II	3617-1191	RUA DANTE DE OLIVEIRA, Nº02 – NOVO PARAÍSO	55	PSF	LIXEIRA	3617-1276	RUA PROF. JOÃO FELIX -S/N - LIXEIRA
28	CS E CO	TIJUCAL	3617-1341	AVENIDA ESPIGÃO, S/Nº -SETOR 4 TIJUCAL	56	PSF	BAU	3617-1276	RUA PROF. JOÃO FELIX -S/N - LIXEIRA
29	PSF	PEDRA 90 I	3617-1431	AV. NILTON RABELO DE CASTRO, QD. 04 S/N.º - PEDRA 90	57	PSF	CARUMBÉ	3617-1338	AVENIDA OATAMO CANAVARROS, S/Nº - BELA VISTA.
					58	PSF	BELA VISTA	3617-1338	AVENIDA OATAMO CANAVARROS, S/Nº - BELA VISTA.



59	PSF	CANJICA	3617-1870	AVENIDA F , S/Nº - TERRA NOVA	86	PSF	RIBEIRÃO DA PONTE	3617-1692	RUA BOLÍVIA, Nº02 - RIBEIRÃO DA PONTE
60	PSF	TERRA NOVA	3617-1879	AVENIDA F , S/Nº - TERRA NOVA	87	PSF	NOVO COLORADO I	3617-1390	AVENIDA JOAQUIM LOUZADA, S/Nº - NOVO COLORADO
61	PSF	PEDREGAL I	3617-1711	RUA TAIAMÃ, S/N.º - PEDREGAL	88	PSF	NOVO COLORADO II	3617-1391	AVENIDA JOAQUIM LOUZADA, S/Nº - NOVO COLORADO
62	PSF	PEDREGAL II	3617-1711	RUA TAIAMÃ, S/N.º - PEDREGAL	89	PSF	AGUAÇU	3348-1100	MT. 030, S/N - VILA UNGRIA
63	PSF	RENASCER	3617-1717	RUA ROSÁRIO OESTE, S/Nº	90	PSF	NOSSA SENHORA DA GUIA	3353-4013	VICENTE FIGUEREDO, 313
64	CS E CO	DOM AQUINO	3617-1256	RUA IRMÃ ELVIRA PARIS, S/Nº - DOM AQUINO	91	PSF	RIO DOS PEIXES	9265-3481	ROD. EMANUEL PINHEIRO
65	CS	GRANDE TERCEIRO	3617-1328	AVENIDA TELES PIRES, S/Nº - GRANDE TERCEIRO	92	POL E CO	POLICLÍNICA DO VERDÃO: "Dr. JOSÉ FARIA DE VINAGRE"	3617-1456 3617-1457 3617-1458 3617-1459	Av. Agrícola Paes de Barros S/N. Bairro Verdão
66	CS	CAMPO VELHO	3617-1601	RUA PRESIDENTE MÉDICI, Nº. 515 - CAMPO VELHO	93	POL E CO	POLICLÍNICA DO PASCOAL RAMOS: "Dr. SILVIO CURVO"	3617-1303 3617-1302 3617-1306	Rua Benedito Antonio S/N. Bairro Pascoal Ramos
67	CS	PICO DO AMOR	3617-1327	RUA CAP. IPORÃ, S/Nº - PICO DO AMOR	94	POL E CO	POLICLÍNICA DO PLANALTO: "Dr. CLOVIS PITALUGA DE MOURA"	3617-1332 3617-1410 3617-1415	Av. dos Trabalhadores S/N. Bairro Planalto
68	CS	VARZEA ANA POUPINA	3617-1253 3634-0377	AVENIDA CARMINDO DE CAMPOS, S/Nº - DOM AQUINO.	95	POL E CO	POLICLÍNICA DO COXIPÓ: "Dr. JOSÉ EDUARDO VAZ CURVO"	3617-1441 3617-1631 3617-1440	Rua: 24 de Agosto S/N. Bairro: Vista Alegre
69	PSF	AREÃO	3617-1760	RUA DES. ANTONIO QUIRINO DE ARAÚJO, S/Nº - AREÃO	96		POLICLÍNICA DO PEDRA 90: "Dr. ANÍZIO SABO MENDES"	3617-1955 3617-1956 3617-1957	Av. Newton Rabelo de Castro. Bairro: Pedra 90
70	PSF	PRAIEIRO	3617-1605 3634-1138	AVENIDA GENERAL MELO, S/Nº - PRAIEIRO	97		CENTRO ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM	3617-1312 3617-1316	AV: Getulio Vargas n.º 351
71	CS	CS ALVORADA	3617-1700	RUA PIRATININGA, S/Nº - ALVORADA	98		SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA - SAE:	3634-3339	Av. Pirain, n.º 383 - ao lado do Centro de Saúde Grande Terceiro. Bairro: Grande Terceiro
72	CS	CS QUILOMBO	3617-1489	RUA AMÉRICO SALGADO, S/Nº - QUILOMBO	99		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) MORADA DO OURO 24h	3645-5700	Av. Tancredo Neves S/N Rua 15,16 e 17, Quadra 26. Bairro: Morada do Ouro II
73	PSF	RIBEIRÃO DO LIPA	3617-1687	RUA ORIVALDO DE SOUZA, S/N-RIBEIRÃO DO LIPA	100		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) PASCOAL RAMOS		AV. Brasil S/N Bairro: Pascoal Ramos
74	PSF	JARDIM ARAÇA	3617-1451	AVENIDA PRINCIPAL, S/Nº - SANTA AMÁLIA	101		CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - CPAIV	3649-1968 3649-6618	Rua Pardal , Quadra 110 CPAIV
75	PSF	SANTA AMÁLIA	3617-1690	AVENIDA PRINCIPAL, S/Nº - SANTA AMÁLIA	102		CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - II	3617-1830 1831	Rua Rio Grande Sul, nº 504, Jardim Paulista
76	PSF	SANTA ISABEL I	3617-1450	AVENIDA PAES DE BARROS, S/Nº - SANTA ISABEL	103		CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS ADIII - Infante Juvenil " Maria José da Silva Prado	3617-1835 1836	Rua Romênia, s/nº , Jardim Europa
77	PSF	SANTA ISABEL II	3617-1455	AVENIDA PAES DE BARROS, S/Nº - SANTA ISABEL	104	HPSMC	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DE CUIABA	3617-7876	AV. GENERAL VALE Nº. 192 BAIRRO BANDEIRANTES
78	PSF	SANTA ISABEL III	3617-1452	AVENIDA VEREADOR WILSON ALVES DINIZ, Nº250 - SANTA ISABEL	105	DIVISA	DIRETORIA VIGILANCIA SAUDE(ZOONOSES,VIG. SANITARIA EPIDEMIOLOGICA CENTRO CONTROLE ZOONOSES, VIG.NASC.OBITOS)	3617-1689 1609	AV.MARIO PALMA S/Nº BAIRRO RIBEIRÃO DO LIPA
79	PSF	DESPRAIADO I	3617-1203	AVENIDA AFONSO PENA, S/Nº - DESPRAIADO	106		RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS	3646-9601	Rua : 39, Setor 2, CPAIII , Bairro Morada da Serra
80	PSF	DESPRAIADO II	3617-1203	AVENIDA AFONSO PENA, S/Nº - DESPRAIADO	107		RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS	3641- 8427	Rua Bahia, Q 71, nº 08, CPA II
81	CS	NOVO TERCEIRO	3617-1471	AVENIDA TAPUÁ, S/Nº - NOVO TERCEIRO	108		RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS	3617 -1409	Rua das Andradas, Nº 349, Bairro Verdão
82	CS	SUCURI	3617-1490	ESTRADA VELHA DA GUIA KM 09 - SUCURI	109		RESIDÊNCIAS	Fone : não	Rua Rio Piraim nº 359
83	CS	JARDIM INDEPENDENCIA	3617-1221	AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, Nº1078 - JARDIM INDEPENDENCIA.					
84	CS	CIDADE ALTA	3617-1404	AVENIDA JORNALISTA ALVES DE OLIVEIRA, S/Nº - CIDADE ALTA					
85	CS	CIDADE VERDE	3617-1470	RUA SANTA LUZIA, S/Nº - CIDADE VERDE					



		TERAPÊUTICAS	tem	Bairro: Grande Terceiro
110		RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS	3646-8428	Rua La Paz, quadra 02 casa 12, Bairro Jardim Tropical
SIGLAS				
CS	CENTRO DE SAUDE			
CO	CENTRO ODONTOLÓGICO			
PSF	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA			
POL	POLICLINICA			
UPA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO			

2	66-7	885	ol 400 + Trimetropima 80mg - Sol. Injetável EV	Trimetropima 80mg + 16mg Solução Injetável Ampola 5ml	00	RCAS BRAINFAR MA	1,6700	58.450, 00
210	182-52-4	267505	Ácido Valpróico	500 mg - Comprimido	600000	BIOLAB	R\$ 0,6800	R\$ 408.000, 00

Perfazendo o Valor Total de R\$ 466.450,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

4.1 DO LOCAL DE ENTREGA:

4.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada sob demanda, mediante solicitação expressa, no CDMIC: Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá; Endereço: Av. Fernando Correa da Costa, nº 9.650, BR 364, KM 10 - Bairro São Francisco - Ponto de Referência: ao lado da Copagaz e CISC Coxipó - CEP: 78.088-800 - Cuiabá/MT.

4.2 HORÁRIO: o Horário para entrega dos Medicamentos será das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30; **Telefone(s)/Contatos:** 65 99223-8788 (Marcus e Juliana - Farmacêutica) / 99251-1335 (Ana Paula).

4.2 DO PRAZO:

4.2.1 O Prazo de entrega dos Medicamentos deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

4.2.2 As empresas deverão seguir "OBRIGATORIAMENTE" e o "CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS", sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas;

4.2.3 Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio) do Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá (CDMIC); Controle de Estoque, visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá em tempo hábil;

4.2.4 Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades dos ofícios, somente será autorizada mediante documentos oficializados pela Diretoria Administrativa e Financeira/Diretoria de Logística e Suprimentos;

4.3 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.3 A empresa deverá entregar os medicamentos sob demanda, mediante solicitação expressa da Diretoria de Logística e Suprimentos/SMS e conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, Edital e Anexos, zelando pelo fornecimento do objeto nos prazos estipulados de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

4.3.1 A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos medicamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

4.4 DO TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS:

4.4 O transporte dos medicamentos deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto a autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, "Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacoquímico.

4.4.1 O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos medicamentos será de até 10 (dez) dias corridos, em caso de haver medicamentos com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

4.4.2 A partir desse prazo de troca, o Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá - CDMIC solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o contrato, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos medicamentos.

4.5 DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS MEDICAMENTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS:

4.5 Os produtos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou com até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tiverem prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

4.5.1 Para os produtos com data de fabricação menor que 18 (dezoito) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

4.6 DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

4.6 Os MEDICAMENTOS deverão ser entregues e recebidos em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

4.6.1 Em caso de haver incompatibilidade de fechamento de caixa dos medicamentos com o quantitativo solicitado, o fornecedor poderá, como forma de garantir a integridade do produto fazer a adequação do excedente, por simples DOAÇÃO.

4.6.2 O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integridade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o CDMIC: Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá.

4.6.3 Caso não se cumpra tais especificações os medicamentos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

4.6.4 O transporte deve ser feito pela empresa contratada, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e risco a saúde dos usuários.

4.6.5 Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos medicamentos, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

ATA PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127.948/2016

(Referente a segunda homologação parcial, em 27/06/2017)

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, neste ato representado por seu Secretário(a) Sr(a) **ELIZETH LÚCIA DE ARAÚJO**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº.12484482 e do CPF nº. 621.128.301-63 denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 81.706.251/0001-98, com sede na RUA PROF. LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847 – BAIRRO PAROLIM – CURITIBA PR – CEP: 80.220-410, FONE 41 3052-7900, E-MAIL licitacao1@promefarma.com.br, empenhos@promefarma.com.br, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª), **ELCIO LUIS BORDIGNON**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 5.591.020-0 SESP/PR, CPF/MF n.º 972.234.769-15, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017 do Processo Administrativo 127.948/2016**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do **ITEM**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, através das seguintes Unidades, quais sejam:

91 (noventa e um) Unidades Primárias de Saúde;

05 Policlínicas - Atenção Secundária;

02 Unidades de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro e Pascoal

ramos);

01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado;

01 (um) Centro de Especialidades Médicas;

06 (seis) Residências Terapêuticas;

03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial;

01 (um) Hospital e Pronto Socorro Municipal;

Pacientes com processos administrativos e via mandado judicial

(liminares) e;

Demais Unidades, conforme condições e especificações constantes no presente Edital e seus anexos.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Diretoria Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES

ITEM	CO D. TCE	CO D. BR	DISCRIMINAÇÃO ORIGINAL	APRESENTAÇÃO UNIDADE	QTD E.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	462	308	Sulfametoxaz	Associado à	35,0	HYPERMA	R\$	R\$

4.21 Identificar cada medicamento com etiquetas adesivas constando às informações de nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão;

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do medicamento/material hospitalar;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.

4.22 Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.), injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

4.23 Não serão recebidos os medicamentos com prazo de validade inferior ao solicitado.

4.24 Não serão aceitos medicamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência.

4.25 Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"** (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998). As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão constar no CONTRATO finalizado.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.2 A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de entrega/execução do(s) produto/serviço(s), em igualdade de condições.

5.3 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

5.3.1 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na guia Serviços/Licitação ou no Link <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.3.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

5.3.3 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

5.3.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.4 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.4.1 Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do ITEM que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado.

5.4.2 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4.3 Os fornecimentos adicionais a que se refere o item 5.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.4.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

5.4.6 Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.4.7 O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades.

5.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

5.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definido as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

5.5.2 A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

5.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

5.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM;

5.6 O prazo de validade de registro de preço;

5.7 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência,

periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

5.8 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

5.9 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

5.10 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.11 A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.11.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.11.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

5.11.3 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.4 Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

5.11.5 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.11.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.11.7 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.11.8 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

5.11.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.11.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante.

5.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Diretoria Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão-DELC/SMGE.

5.13 A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5.14 É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

5.16 A divulgação da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a FORNECEDORA se obriga, nos termos desta Ata a retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

6.2 A FORNECEDORA obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata todas as exigências decorrentes da lei, bem como as contidas e especificadas na presente Ata, no edital e seus anexos.

6.3 A FORNECEDORA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do município de Cuiabá e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

6.4 A FORNECEDORA é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93.

6.5 A FORNECEDORA compromete-se ainda a:

6.5.1 Fornecer os medicamentos, dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

6.5.2 Disponibilizar os medicamentos, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

6.5.3 Os produtos serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o contrato, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Diretora de Logística e Suprimentos/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a responsabilidade da FORNECEDORA substituição de imediato, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

6.5.4 A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os medicamentos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no CDMIC/Diretoria de Logística e Suprimentos, deverá os medicamentos, ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

6.5.5 O recebimento não excluirá a FORNECEDORA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

6.5.6 Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

6.5.7 Manter, durante a vigência da Ata, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;

6.5.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

6.5.9 Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

6.5.10 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.5.11 Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.5.12 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

6.5.13 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

6.5.14 Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do contrato, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade;

6.5.15 Se a FORNECEDORA recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

6.5.16 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.5.17 A inadimplência da FORNECEDORA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do certame, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

6.5.18 A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

6.6 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

6.6.1 A FORNECEDORA é obrigada ainda:

6.6.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

6.6.3 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

6.6.4 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionadas ao processo licitatório e ao CONTRATO, originalmente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

6.6.5 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;

6.6.6 A inadimplência da FORNECEDORA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade para o seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o MUNICÍPIO.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto da presente Ata, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Forneecedora nas suas dependências, desde que devidamente autorizados.

7.2 A Secretaria Municipal de Saúde compromete-se ainda a:

7.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste certame;

7.2.2 Exercer a fiscalização por servidos designados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

7.2.3 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o Município de Cuiabá;

7.2.4 Controlar e documentar as ocorrências havidas;

7.2.5 Designar Gestor/Fiscal para fiscalizar a Ata de Registro de Preço, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora.

7.2.6 A fiscalização pelo MUNICÍPIO, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da FORNECEDORA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contidas neste instrumento, bem como no seu edital e seus anexos.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA

FISCALIZAÇÃO

8.1 O controle do objeto desta Ata será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com poderes para poder verificar se os serviços estão em acordo com esta Ata de Registro de Preço, através dos servidores designados como fiscal, suplente e gestor:

Gestor da Ata	Nome: Ana Paula Barbosa de Macedo - CPF: 867.417.561-91 - RG: 1472999-7 – SSP/MT - Matrícula: 4039384 - Cargo: Diretora de Logística e Suprimentos/SMS
Fiscais da Ata	Nome: Juliana Maria Arcas Moutran Larroyed - CPF: 830.182.981-87 RG:1137662-7 SSP/MT -Matrícula: 4044498 - Cargo: Farmacêutica – Resp. Adm. pelo Setor de Recebimento
Suplentes dos Fiscais	Nome: Marcus Vinicius Vitor da Silva - CPF: 003.794.371-55 - RG: 13871064 SSP/MT - Matrícula: 4028726 - Cargo: Responsável Técnico do Setor de Recepção ou outro servidor designado

8.2 As atribuições dos gestores e fiscais da Ata de Registro de Preço ou Contrato estão relacionadas na Instrução Normativa nº 06/2014/SMGE.

9 CLÁUSULA NONA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE

Sub Função: 301 - Atenção Básica
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
303 - Suporte Profilático e Terapêutico
305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
0035 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Projeto Atividade: 2380 - Implementar a Assistência de Atenção Básica no Município 2381 - Implementar os Programas Especiais de Atenção Básica no SUS Cuiabá
2382 – Imp. Assist. Ambulatorial e Hosp. Esp. S.I.A./S.I.H. no Mun. de Cuiabá
2383 - Fomentar a Rede de Atenção à Urgência e Emergência (RAUE/SOS)
2384 - Fomentar as Redes de Atenção à Saúde
2385 - Manter Unid. P. Atend. Saúde Morada Ouro e Pascoal Ramos (UPA)
2386 – Imp. Assistência dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO)
2392 - Implementar a Vigilância Epidemiológica e Ambiental no SUS Cuiabá
2393 – Imp. Ações da Vigilância HIV/Aids, Hepatites Virais e Outras DST
2399 - Manter Farmácia Popular no Município de Cuiabá
2400 - Atender à população com Medicamentos Básicos e de Alto Custo
Fonte: 102 - Recursos Municipais Destinados às Ações de Saúde
110 - Recursos de Transferências da União para o SUS - Repasse Fundo a Fundo
111 - Recursos de Transferências do Estado para o SUS - Repasse Fundo a Fundo
113 - Recursos de Transferências da União para o SUS - Remuneração da Rede Privada
Elemento de despesa: 3390.3000 – Material

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Dá-se a esta Ata de Registro de Preço o valor total de **R\$ 466.450,00** (quatrocentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

10.2 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a FORNECEDORA deverá seguir alguns procedimentos:

10.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente à respectiva CDMIC – Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá/Diretoria de Logística e Suprimentos, onde serão feitas as conferências dos medicamentos, para posterior atesto e encaminhamento à Diretoria Administrativa e Financeira-DAF da Secretaria Municipal de Saúde/SMS.

10.4 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem;

10.5 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Fazenda do domicílio tributário da licitante, **observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;**

c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

10.6 A FORNECEDORA deverá manter durante toda a vigência da Ata, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.7 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) Razão Social;
b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
c) Data de emissão;
d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;
e) Descrição do material e/ou serviço;
f) Quantidade, preço unitário, preço total;
g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

h) Número da Nota de Empenho;
i) Não deverá possuir rasuras.

10.8 Caso não se cumpra as especificações, os produtos (medicamentos) poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal, sem custo para a Secretaria Municipal de Saúde.

10.9 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

10.10 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, antes da sua efetiva liquidação.

10.11 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto do Gestor da Ata, na nota fiscal apresentada pela FORNECEDORA, observada a efetiva entrega dos bens/serviços licitados.

10.12 O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

10.13 Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da aquisição.

10.14 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a FORNECEDORA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.15 A Secretaria Municipal de Saúde não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.16 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.

10.17 É vedado caucionar ou utilizar a nota de empenho decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

10.18 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de vigência da Ata se recusar a assinar no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a referida Ata, ou deixar de realizar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais.

a) Advertência.

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado.

c) Suspensão temporária de participar de licitações da Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e/ou,

d) Impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (anos) anos; e/ou,

e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas "a", "c" e "d".

11.2 As multas previstas nesta seção não eximem a licitante da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.3 Se a licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cuiabá, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

11.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.5 As sanções pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ou, se for o caso cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a. Quando a Fornecedor não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital e seus anexos;

b. Quando a Fornecedor não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d. Quando a Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f. Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedor será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.4 A solicitação da Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedor relativas aos fornecimentos do objeto.

12.6 Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedor cumpra integralmente a condição estabelecida contida no objeto.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

13.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 001/2017 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, 03 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE CUIABÁ:

ELIZETH LÚCIA DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de SAÚDE - SMS
FORNECEDORA:

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ/MF nº. 81.706.251/0001-98
ELCIO LUIS BORDIGNON
CPF/MF nº. 972.234.769-15
TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO VII RELAÇÃO DAS UNIDADES VINCULADAS A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT

Nº	PROG.	UNIDADE	TELEFONE	ENDEREÇO
1	CS E CO	CPA III	3646-5161 3646-4802	RUA 39, QUADRA 02, S/Nº - CPA III
2	CS	CPA IV	3649-7271	AVENIDA CURIÓ, S/Nº 3ª ETAPA - CPA IV
3	PSF	Dr. FABIO LEITE I	3649-2150	RUA RONDONOPOLIS QUADRA 53, LOTE 14 - DR. FÁBIO
4	PSF	Dr. FABIO LEITE II	3649-5725	RUA RONDONOPOLIS QUADRA 53, LOTE 14 - DR. FÁBIO
5	PSF	NOVO MATO GROSSO	3617-1330	RUA ANDRADINA, S/Nº - NOVO MATO GROSSO
6	PSF	NOVO HORIZONTE	3646-2066	RUA BRASÍLIA, S/Nº - NOVO HORIZONTE
7	PSF	SERRA DOURADA	3617-1464	AVENIDA BRASIL, Nº1668 - OURO FINO
8	PSF	OURO FINO	3617-1464	AVENIDA BRASIL, Nº1668 - OURO FINO
9	PSF	ALTOS DA SERRA I	3617-1339	AVENIDA RUI BARBOSA, QUADRA 154, Nº27 - ALTOS DA SERRA
10	PSF	ALTOS DA SERRA II	3617-1710	AVENIDA RUI BARBOSA, QUADRA 154, Nº27 - ALTOS DA SERRA
11	PSF	CLINICA DA FAMILIA - CPA I	3617-1617	RUA OBIDOS, S/N, - CPA I
12	PSF	CLINICA DA FAMILIA - CPA I	3617-1618	RUA OBIDOS, S/N, - CPA I
13	PSF	CLINICA DA FAMILIA - CPA I	3617-1619	RUA OBIDOS, S/N, - CPA I
14	PSF	CLINICA DA FAMILIA - CPA I	3617-1620	RUA OBIDOS, S/N, - CPA I
15	PSF	CLINICA DA FAMILIA - CPA I	3617-1621	RUA OBIDOS, S/N, - CPA I
16	CS	PAIAGUAS	3617-1670	AVENIDA A, ESQUINA COM A C, S/Nº - PAIAGUÁS
17	PSF	TRÊS BARRAS	3649-2913	RUA 29, S/Nº (AREA VERDE) TRES BARRAS
18	PSF	Jd. UMUARAMA	3649-1450	RUA 29, S/Nº (AREA VERDE) TRES BARRAS
19	PSF	J. BOSCO PINHEIRO	3649-3310	AVENIDA PRINCIPAL, S/Nº- 1º DE MARÇO



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



20	PSF	1º DE MARÇO	3649-1541	AVENIDA PRINCIPAL, S/Nº - 1º DE MARÇO	49	PSF	NOVO MILLENIUM	3617-1862	RUA 02, QD 05, S/Nº - NOVO MILLÊNUN
21	PSF	Jd. FLORIANOPOLIS	3617-1671	RUA 19, S/Nº - JD. FLORIANÓPOLIS	50	PSF	JARDIM FORTALEZA	3617-1638	RUA F 12, S/Nº - JARDIM FORTALEZA
22	PSF	Jd. UNIÃO	3617-1672	RUA 19, S/Nº - JD. FLORIANÓPOLIS	51	PSF	SANTA LAURA	3617-1638	RUA F 12, S/Nº - JARDIM FORTALEZA
23	PSF E CO	Jd. VITÓRIA I	3617-1616	AVENIDA PRINCIPAL ou AVENIDA B, S/Nº - JD. VITÓRIA	52	CS	JARDIM IMPERIAL	3617-1661 3025-7193	RUA 2300, S/Nº - JARDIM IMPERIAL
24	PSF	Jd. VITÓRIA II	3617-1461	AVENIDA B, S/Nº - JD. VITÓRIA	53	CS E CO	JARDIM LEBLON	3617-1336	RUA PROJETADA, S/Nº - JARDIMLEBLON.
25	PSF	Jd. VITÓRIA III	3617-1466	AVENIDA B, S/Nº - JD. VITÓRIA	54	CS	PLANALTO	3617-1337	RUA MONTE AZUL, S/Nº - PLANALTO.
26	PSF	NOVO PARAISO I	3617-1190	RUA D, QUADRA 04, Nº46 - NOVO PARAÍSO	55	PSF	LIXEIRA	3617-1276	RUA PROF . JOÃO FELIX -S/N - LIXEIRA
27	PSF	NOVO PARAISO II	3617-1191	RUA DANTE DE OLIVEIRA, Nº02 - NOVO PARAÍSO	56	PSF	BAU	3617-1276	RUA PROF . JOÃO FELIX -S/N - LIXEIRA
28	CS E CO	TIJUCAL	3617-1341	AVENIDA ESPIGÃO, S/Nº - SETOR 4 TIJUCAL	57	PSF	CARUMBÉ	3617-1338	AVENIDA OATAMO CANAVARROS, S/Nº - BELA VISTA.
29	PSF	PEDRA 90 I	3617-1431	AV. NILTON RABELO DE CASTRO, QD. 04 S/N.º - PEDRA 90	58	PSF	BELA VISTA	3617-1338	AVENIDA OATAMO CANAVARROS, S/Nº - BELA VISTA.
30	PSF	PEDRA 90 II	3617-1431	AV. NILTON RABELO DE CASTRO, QD. 04 S/N.º - PEDRA 90	59	PSF	CANJICA	3617-1870	AVENIDA F , S/Nº - TERRA NOVA
31	PSF	PEDRA 90 III	3617-1637	AVENIDA INTEGRAÇÃO III, S/Nº - PEDRA 90	60	PSF	TERRA NOVA	3617-1879	AVENIDA F , S/Nº - TERRA NOVA
32	PSF	PEDRA 90 IV	3617-1850	AVENIDA INTEGRAÇÃO III, S/Nº - PEDRA 90	61	PSF	PEDREGAL I	3617-1711	RUA TAIAMÃ, S/N.º - PEDREGAL
33	PSF	PEDRA 90 V	3617-1952	AV. NILTON RABELO DE CASTRO - PEDRA 90	62	PSF	PEDREGAL II	3617-1711	RUA TAIAMÃ, S/N.º - PEDREGAL
34	PSF	PEDRA 90 VI	3617-1951	AV. NILTON RABELO DE CASTRO - PEDRA 90	63	PSF	RENASCER	3617-1717	RUA ROSÁRIO OESTE, S/Nº
35	PSF	INDUSTRIÁRIO I	3617-1309	RUA 20, QD 17, S/N.º - JARDIM INDUSTRIARIO I	64	CS E CO	DOM AQUINO	3617-1256	RUA IRMÃ ELVIRA PARIS, S/Nº - DOM AQUINO
36	PSF	INDUSTRIÁRIO II	3649-1308	RUA 20, QD 17, S/N.º - JARDIM INDUSTRIARIO I	65	CS	GRANDE TERCEIRO	3617-1328	AVENIDA TELES PIRES, S/Nº - GRANDE TERCEIRO
37	PSF	JARDIM LIBERDADE	3617-1860	RUA 01, QD 01, S/N.º - OSMAR CABRAL	66	CS	CAMPO VELHO	3617-1601	RUA PRESIDENTE MÉDICI, Nº. 515 - CAMPO VELHO
38	PSF E CO	OSMAR CABRAL	3617-1861	RUA 01, QD 01, S/N.º - OSMAR CABRAL	67	CS	PICO DO AMOR	3617-1327	RUA CAP. IPORÃ, S/Nº - PICO DO AMOR
39	PSF	NOVA ESPERANÇA I	3617-1301	TRAVESSA J, S/N.º - NOVA ESPERANÇA I	68	CS	VARZEA ANA POUPINA	3617-1253 3634-0377	AVENIDA CARMINDO DE CAMPOS, S/Nº - DOM AQUINO.
40	PSF	NOVA ESPERANÇA II	3617-1300	TRAVESSA J, S/N.º - NOVA ESPERANÇA I	69	PSF	AREÃO	3617-1760	RUA DES. ANTONIO QUIRINO DE ARAÚJO, S/Nº - AREÃO
41	CS	PARQUE CUIABÁ	3617-1640 3025-7160	RUA D 4, QUADRA 140, S/Nº	70	PSF	PRAIEIRO	3617-1605 3634-1138	AVENIDA GENERAL MELO, S/Nº - PRAIEIRO
42	CS	COHAB SÃO GONÇALO	3617-1449	AVENIDA B, S/Nº - SÃO GONÇALO.	71	CS	CS ALVORADA	3617-1700	RUA PIRATININGA, S/Nº - ALVORADA
43	PSF	RESIDENCIAL COXIPÓ I	3617-1445	AVENIDA D, S/Nº - RESIDENCIAL COXIPÓ	72	CS	CS QUILOMBO	3617-1489	RUA AMERICO SALGADO, S/Nº - QUILOMBO
44	PSF	RESIDENCIAL COXIPÓ II	3617-1380 3025-2635	AVENIDA D, S/Nº - RESIDENCIAL COXIPÓ	73	PSF	RIBEIRÃO DO LIPA	3617-1687	RUA ORIVALDO DE SOUZA, S/N-RIBEIRÃO DO LIPA
45	PSF	RESIDENCIAL COXIPÓ III	3617-1381	AVENIDA PRINCIPAL, S/Nº - ITAPAJÉ	74	PSF	JARDIM ARAÇA	3617-1451	AVENIDA PRINCIPAL, S/Nº - SANTA AMÁLIA
46	PSF	PARQUE ATALAIA I	3617-1841	RUA K, QD. 32, S/N.º PARQUE ATALAIA	75	PSF	SANTA AMÁLIA	3617-1690	AVENIDA PRINCIPAL, S/Nº - SANTA AMÁLIA
47	PSF	PARQUE ATALAIA II	3617-1840	RUA K, QD. 32, S/N.º PARQUE ATALAIA	76	PSF	SANTA ISABEL I	3617-1450	AVENIDA PAES DE BARROS, S/Nº - SANTA ISABEL
48	PSF	SÃO JOÃO DEL REY	3617-1869	RUA 02, QD 05, S/N.º - NOVO MILLÊNUN					



77	PSF	SANTA ISABEL II	3617-1455	AVENIDA PAES DE BARROS, S/Nº - SANTA ISABEL
78	PSF	SANTA ISABEL III	3617-1452	AVENIDA VEREADOR WILSON ALVES DINIZ, Nº250 – SANTA ISABEL
79	PSF	DESPRAIADO I	3617-1203	AVENIDA AFONSO PENA, S/Nº - DESPRAIADO
80	PSF	DESPRAIADO II	3617-1203	AVENIDA AFONSO PENA, S/Nº - DESPRAIADO
81	CS	NOVO TERCEIRO	3617-1471	AVENIDA TAPUÁ, S/Nº - NOVO TERCEIRO
82	CS	SUCURI	3617-1490	ESTRADA VELHA DA GUIA KM 09 – SUCURI
83	CS	JARDIM INDEPENDENCIA	3617-1221	AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, Nº1078 – JARDIM INDEPENDENCIA.
84	CS	CIDADE ALTA	3617-1404	AVENIDA JORNALISTA ALVES DE OLIVEIRA, S/Nº - CIDADE ALTA
85	CS	CIDADE VERDE	3617-1470	RUA SANTA LUZIA, S/Nº - CIDADE VERDE
86	PSF	RIBEIRÃO DA PONTE	3617-1692	RUA BOLÍVIA, Nº02 – RIBEIRÃO DA PONTE
87	PSF	NOVO COLORADO I	3617-1390	AVENIDA JOAQUIM LOUZADA, S/Nº - NOVO COLORADO
88	PSF	NOVO COLORADO II	3617-1391	AVENIDA JOAQUIM LOUZADA, S/Nº - NOVO COLORADO
89	PSF	AGUAÇU	3348-1100	MT. 030, S/N - VILA UNGRIA
90	PSF	NOSSA SENHORA DA GUIA	3353-4013	VICENTE FIGUEREDO, 313
91	PSF	RIO DOS PEIXES	9265-3481	ROD. EMANUEL PINHEIRO
92	POL E CO	POLICLÍNICA DO VERDÃO: "Dr. JOSÉ FARIA DE VINAGRE"	3617-1456 3617-1457 3617-1458 3617-1459	Av. Agrícola Paes de Barros S/N. Bairro Verdão
93	POL E CO	POLICLÍNICA DO PASCOAL RAMOS: "Dr. SILVIO CURVO"	3617-1303 3617-1302 3617-1306	Rua Benedito Antonio S/N. Bairro Pascoal Ramos
94	POL E CO	POLICLÍNICA DO PLANALTO: "Dr. CLOVIS PITALUGA DE MOURA"	3617-1332 3617-1410 3617-1415	Av. dos Trabalhadores S/N. Bairro Planalto
95	POL E CO	POLICLÍNICA DO COXIPÓ: "Dr. JOSÉ EDUARDO VAZ CURVO"	3617-1441 3617-1631 3617-1440	Rua: 24 de Agosto S/N. Bairro: Vista Alegre
96		POLICLÍNICA DO PEDRA 90: "Dr. ANÍZIO SABO MENDES"	3617-1955 3617-1956 3617-1957	Av. Newton Rabelo de Castro. Bairro: Pedra 90
97		CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – CEM	3617-1312 3617-1316	AV: Getulio Vargas n.º 351
98		SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA - SAE:	3634-3339	Av. Piraim, n.º 383 - ao lado do Centro de Saúde Grande Terceiro. Bairro: Grande Terceiro
99		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) MORADA DO OURO 24h	3645-5700	Av. Tancredo Neves S/N Rua 15,16 e 17, Quadra 26. Bairro: Morada do Ouro II
100		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) PASCOAL RAMOS		AV. Brasil S/N Bairro: Pascoal Ramos
101		CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS – CPAIV	3649-1968 3649-6618	Rua Pardal, Quadra 110 CPAIV

102		CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS - II	3617-1830 1831	Rua Rio Grande Sul, nº 504, Jardim Paulista
103		CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS ADIII – Infante Juvenil “ Maria José da Silva Prado	3617-1835 1836	Rua Romênia, s/nº, Jardim Europa
104	HPSMC	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DE CUIABA	3617-7876	AV. GENERAL VALE Nº. 192 BAIRRO BANDEIRANTES
105	DIVISA	DIRETORIA VIGILANCIA SAUDE(ZOONOSES,VIG. SANITARIA EPIDEMIOLOGICA CENTRO CONTROLE ZOONOSES, VIG.NASC.OBITOS)	3617-1689 1609	AV.MARIO PALMA S/Nº BAIRRO RIBEIRÃO DO LIPA
106		RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS	3646-9601	Rua : 39, Setor 2, CPAIII, Bairro Morada da Serra
107		RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS	3641- 8427	Rua Bahia, Q 71, nº 08, CPA II
108		RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS	3617 -1409	Rua das Andradas, Nº 349, Bairro Verdão
109		RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS	Fone : não tem	Rua Rio Piraim nº 359 Bairro: Grande Terceiro
110		RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS	3646-8428	Rua La Paz, quadra 02 casa 12, Bairro Jardim Tropical

SIGLAS				
CS	CENTRO DE SAUDE			
CO	CENTRO ODONTOLÓGICO			
PSF	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA			
POL	POLICLÍNICA			
UPA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO			

AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS CONCORRÊNCIA Nº 001/20017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 280/2017 de 15 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS da sessão de licitação na modalidade Concorrência 001/2017 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARQUE OHARA / UBS PARQUE OHARA, PORTE III, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, COMPLEMENTARES, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS ANEXOS.**

LICITANTES	CNPJ	RESULTADO
MATERIAL FORTE INCORPORADORA	10.505.889/0001-12	CLASSIFICADA
BK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES	06.163.565/0001-76	CLASSIFICADA
HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	01.871.330/0001-15	CLASSIFICADA
AROEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES E VENDAS LTDA	02.250.369/0001-88	DESCLASSIFICADA
ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	11.206.966/0001-04	DESCLASSIFICADA
PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI ME	03.155.687/0001-22	DESCLASSIFICADA
GECON – GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	11.482.408/0001-63	DESCLASSIFICADA
X NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES LTDA	11.644.826/0001-00	DESCLASSIFICADA



VANKA CONSTRUTORA LTDA- ME	70.490.578/0001-59	DESCLASSIFICADA
GEOTOP CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM LTDA - EPP	07.691.059/0001-12	DESCLASSIFICADA
G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI	01.180.102/0001-07	DESCLASSIFICADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, Alínea "b" e 110, ambos da Lei de Licitações. Cuiabá, 21 de julho de 2017.

AGMAR DIVINO LARA DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FLÁVIO ALEXANDRE TAQUES SILVA
Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS CONCORRÊNCIA Nº 002/20017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 280/2017 de 15 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS da sessão de licitação na modalidade Concorrência 002/2017 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOÃO DEL REI / UBS SÃO JOÃO DEL REI, PORTE III, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, COMPLEMENTARES, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS ANEXOS.**

LICITANTES	CNPJ	RESULTADO
MATERIAL FORTE INCORPORADORA	10.505.889/0001-12	CLASSIFICADA
HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	01.871.330/0001-15	CLASSIFICADA
AROEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES E VENDAS LTDA	02.250.369/0001-88	DESCLASSIFICADA
ECONST CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA	11.206.966/0001-04	DESCLASSIFICADA
PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI ME	03.155.687/0001-22	DESCLASSIFICADA
GECON - GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	11.482.408/0001-63	DESCLASSIFICADA
LD CONSTRUÇÕES LTDA - ME	18.168.776/0001-80	DESCLASSIFICADA
VANKA CONSTRUTORA LTDA- ME	70.490.578/0001-59	DESCLASSIFICADA
GEOTOP CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM LTDA - EPP	07.691.059/0001-12	DESCLASSIFICADA
G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI	01.180.102/0001-07	DESCLASSIFICADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, Alínea "b" e 110, ambos da Lei de Licitações. Cuiabá, 21 de julho de 2017.

AGMAR DIVINO LARA DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FLÁVIO ALEXANDRE TAQUES SILVA
Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS CONCORRÊNCIA Nº 003/20017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 280/2017 de 15 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS da sessão de licitação na modalidade Concorrência 003/2017 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITAPAJÉ / UBS ITAPAJÉ, PORTE I, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, COMPLEMENTARES, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS ANEXOS.**

LICITANTES	CNPJ	RESULTADO
MATERIAL FORTE INCORPORADORA	10.505.889/0001-12	CLASSIFICADA
HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	01.871.330/0001-15	CLASSIFICADA
AROEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES E VENDAS LTDA	02.250.369/0001-88	DESCLASSIFICADA
ECONST CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA	11.206.966/0001-04	DESCLASSIFICADA
GECON - GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	11.482.408/0001-63	DESCLASSIFICADA
LD CONSTRUÇÕES LTDA - ME	18.168.776/0001-80	DESCLASSIFICADA
VANKA CONSTRUTORA LTDA- ME	70.490.578/0001-59	DESCLASSIFICADA
G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI	01.180.102/0001-07	DESCLASSIFICADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, Alínea "b" e 110, ambos da Lei de Licitações. Cuiabá, 21 de julho de 2017.

AGMAR DIVINO LARA DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FLÁVIO ALEXANDRE TAQUES SILVA
Diretor Especial de Licitações e Contratos

1 AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS CONCORRÊNCIA Nº 004/20017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 280/2017 de 15 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS da sessão de licitação na modalidade Concorrência 004/2017 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OURO FINO / UBS OURO FINO, PORTE III, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, COMPLEMENTARES, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS ANEXOS.**

LICITANTES	CNPJ	RESULTADO
MATERIAL FORTE INCORPORADORA	10.505.889/0001-12	CLASSIFICADA
HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	01.871.330/0001-15	CLASSIFICADA
AROEIRA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E VENDAS LTDA	02.250.369/0001-88	DESCLASSIFICADA
ECONST CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA	11.206.966/0001-04	DESCLASSIFICADA
GECON - GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	11.482.408/0001-63	DESCLASSIFICADA
LD CONSTRUÇÕES LTDA - ME	18.168.776/0001-80	DESCLASSIFICADA
VANKA CONSTRUTORA LTDA- ME	70.490.578/0001-59	DESCLASSIFICADA
G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI	01.180.102/0001-07	DESCLASSIFICADA
PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI	03.155.687/0001-22	DESCLASSIFICADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, Alínea "b" e 110, ambos da Lei de Licitações. Cuiabá, 21 de julho de 2017.

AGMAR DIVINO LARA DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FLÁVIO ALEXANDRE TAQUES SILVA
Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS CONCORRÊNCIA Nº 005/20017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 280/2017 de 15 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS da sessão de licitação na modalidade Concorrência 005/2017 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOCKEI CLUBE / UBS JOCKEI CLUBE, PORTE I, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, COMPLEMENTARES, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS ANEXOS.**

LICITANTES	CNPJ	RESULTADO
HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	01.871.330/0001-15	CLASSIFICADA
AROEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES E VENDAS LTDA	02.250.369/0001-88	DESCLASSIFICADA
MATERIAL FORTE INCORPORADORA	10.505.889/0001-12	DESCLASSIFICADA
ECONST CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA	11.206.966/0001-04	DESCLASSIFICADA
GECON - GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	11.482.408/0001-63	DESCLASSIFICADA
LD CONSTRUÇÕES LTDA - ME	18.168.776/0001-80	DESCLASSIFICADA
VANKA CONSTRUTORA LTDA- ME	70.490.578/0001-59	DESCLASSIFICADA
G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI	01.180.102/0001-07	DESCLASSIFICADA
PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI	03.155.687/0001-22	DESCLASSIFICADA
MIKASA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	36.878.791/0001-02	DESCLASSIFICADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, Alínea "b" e 110, ambos da Lei de Licitações. Cuiabá, 21 de julho de 2017.

AGMAR DIVINO LARA DE SIQUEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FLÁVIO ALEXANDRE TAQUES SILVA
Diretor Especial de Licitações e Contratos

PORTARIAS

PORTARIA SMSU N° 32/2017/SMSU

DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATO E GESTORES DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 282 de 05 de abril de 2012;

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como **FISCAIS DE CONTRATO E GESTORES DE CONTRATO** do Poder Executivo do Município de Cuiabá-MT.

Artigo 2º: Ficam designados, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93 os servidores:

GESTOR DO CONTRATO: MARIANE ANTONIA BORGES DE CAMPOS e Silva, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 520038-5 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 208.834.711-91, matrícula 4867741.

SUPLENTE DE FISCAL: JOSE ABEL DO NASCIMENTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 009619 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 156746571-49, matrícula 2979848.

FISCAL DO CONTRATO: ANDERSON CARVALHO MATOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10660542 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 688.895.261-49 matrícula 2979848, do **CONTRATO N.º 227/2017, EMPRESA LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, durante toda a vigência do contrato.

Artigo 3º: Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - Fiscal de Contrato: servidor designado pela Secretaria como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos, desde a contratação até o término de sua vigência ou do termo equivalente.

II - Gestor de Contrato: O Gestor ficará responsável por acompanhar a vigência, valor e demais cláusulas contratuais, havendo necessidade de alterações ou prorrogação, o Gestor deverá montar o processo devidamente instruído com justificativa assinada

pela Autoridade competente da pasta, documentações de regularidade fiscal e as demais que se fizerem necessário.

Artigo 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá/MT, 20 de Julho de 2017.

Jose Roberto Stopa
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

PORTARIA N° 015/2017 – SORP

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições,

Considerando Orientação do Guia Prático de Fiscalização de Contratos da Controladoria e Contabilidade do Município de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1 – Designar os servidores para acompanhamento, e fiscalização e avaliação do seguinte contrato.

I – Contrato de adesão nº **242/2017**, Ata de Registro de preço nº 198/2016/ – **EMPRESA AGENCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA-EPP – CNPJ Nº 02.981.173/0001-63**

Objeto: prestação de serviço de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Gestor de Contrato: VALQUIRIA MARQUES S. MACHADO – Matrícula: 4866524

Fiscal Titular: EDERSON ZUCHETO MACHADO – Matrícula: 4849459
Fiscal Suplente: FERNANDA DA SILVA TABORDA – Matrícula: 4038454

LEOVALDO EMANOEL SALLES DA SILVA
Secretário Municipal de Ordem Pública – SORP.

PORTARIA N° 381/2017/GS/SME

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por delegação de competência, conforme PORTARIA SME N° 5.741/2015 de 02 de abril de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º: DETERMINAR à Diretoria de Recursos Humanos que faça auditoria em todos os contratos firmados a partir de 22/03/2017 até a presente data;

I – Que seja apresentado até a data de 26/07/2017 o relatório final da referida auditoria.

Artigo 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá – MT, 21 de julho de 2017.

Rafael de Oliveira Cotrim Dias
Secretário Municipal de Educação
Ato GP nº 837/2017

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 001/2017/SMP

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** de Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONVOCAR os municípios em geral para participar das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DO PLANO PLURIANAL (PPA)**, com objetivo de receber as sugestões da comunidade em relação ao planejamento das ações do Executivo Municipal para o quadriênio 2018-2021 e atender o princípio da transparência, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000.

As **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** serão realizadas:

Dia **25/07/2017** às 19 horas na **REGIONAL OESTE**, na Escola Alina Tocantins, situada à Avenida Ipiranga, 2.560 - Cidade Alta.

Dia **27/07/2017** às 19 horas na **REGIONAL LESTE**, na Primeira Igreja Batista Shekinah, situada à Rua Porto Alegre, 05, quadra 25 - Doutor Fábio II.

Dia **01/08/2017** às 19 horas na **REGIONAL SUL**, na União Coxipoense de Associações de Moradores, situada à Rua Pau Brasil, 23 – Jardim das Palmeiras.

Dia **03/08/2017** às 19 horas na **REGIONAL NORTE**, no Centro Comunitário do CPA II, situado à Rua Acre, S/N - CPA II.

Cuiabá-MT, 17 de julho de 2017.

JESUS LANGE ADRIEN NETO
Secretário Municipal de Planejamento

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 002/2017/SMP

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** de Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONVOCAR os municípios em geral para participar das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LOA)**, com objetivo de receber as sugestões da comunidade em relação ao plano das ações do Executivo Municipal para o exercício financeiro de 2018 e atender o princípio da transparência, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000.

As **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** serão realizadas:

Dia **25/07/2017** às 21:10 horas na **REGIONAL OESTE**, na Escola Alina Tocantins, situada à Avenida Ipiranga, 2.560 - Cidade Alta.

Dia **27/07/2017** às 21:10 horas na **REGIONAL LESTE**, na Primeira Igreja Batista Shekinah, situada à Rua Porto Alegre, 05, quadra 25 - Doutor Fábio II.

Dia **01/08/2017** às 21:10 horas na **REGIONAL SUL**, na União Coxipoense de Associações de Moradores, situada à Rua Pau Brasil, 23 – Jardim das Palmeiras.

Dia **03/08/2017** às 21:10 horas na **REGIONAL NORTE**, no Centro Comunitário do CPA II, situado à Rua Acre, S/N - CPA II.

Cuiabá-MT, 17 de julho de 2017.

JESUS LANGE ADRIEN NETO
Secretário Municipal de Planejamento



EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 13/2017 - SMASDH

CONCEDENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - **CNPJ:** 03.533.064/0001 – 46
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ESPERANÇA – **CNPJ:** 09.310.860/0001-04

OBJETO:

Repasso de recursos financeiros à **CONVENIENTE**, para a execução do projeto **"CASULO RESIDENCIAL SUCURI"**, cujo objetivo é desenvolver ações que dá continuidade aos trabalhos desenvolvidos desde 2012, que atende, com atividades de reforço escolar e recreação orientada, a 20 crianças de idade entre 04 a 10 anos, moradores do núcleo Residencial Sucuri, filhas e mães que trabalham fora de casa.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONCEDENTE: R\$ 29.438,68(vinte e nove mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11602

- PROJETO DE ATIVIDADE: 2066 – Apoio aos Direitos da Criança e Adolescente, com o projeto "FUTEBOL E CIDADANIA".

- NATUREZA DE DESPESA: 335043

- FONTE: 240 - VALOR: R\$ 29.438,68(vinte e nove mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Em Parcela Única.

CONTRAPARTIDA DO CONVENIENTE: R\$-

PRAZO: O presente termo de fomento terá vigência de 10(dez) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA:

Cuiabá, 18 de maio de 2017.

ASSINAM:

O Sr **Wilton Coelho Pereira**, CPF: 314.581.731-00 – Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – **CONCEDENTE.**

O Sr. **Luiza Parizotto**, CPF: 531.409.908-04 – Presidente da Associação

Esp – **CONVENIENTE.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 22/2017 - SMASDH

CONCEDENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - **CNPJ:** 03.533.064/0001 – 46
CONVENIENTE: INSTITUTO DESPORTIVO DA CRIANÇA – **CNPJ:** 05.116.188/0001-51

OBJETO:

Repasso de recursos financeiros à **CONVENIENTE**, para a execução do projeto **"EDUCAR PELO ESPORTE"**, cujo objetivo é desenvolver ações Educar pelo esporte, baseado no esporte educacional, com crianças e adolescentes da rede publica de ensino em Cuiabá/MT.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONCEDENTE: R\$ 206.204,70(duzentos e seis mil duzentos e quatro reais e sessenta centavos).

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11602

- PROJETO DE ATIVIDADE: 2066 – Apoio aos Direitos da Criança e Adolescente, com o projeto "FUTEBOL E CIDADANIA".

- NATUREZA DE DESPESA: 335043

- FONTE: 240 - VALOR: R\$ 206.204,70(duzentos e seis mil duzentos e quatro reais e sessenta centavos).

Em Parcela Única.

CONTRAPARTIDA DO CONVENIENTE: R\$-

PRAZO: O presente termo de fomento terá vigência de 10(dez) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA:

Cuiabá, 18 de maio de 2017.

ASSINAM:

O Sr **Wilton Coelho Pereira**, CPF: 314.581.731-00 – Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – **CONCEDENTE.**

O Sr. **José Roberto Schmalz**, CPF: 232.487.001-06 – Presidente do Instituto Desportivo da Criança – **CONVENIENTE.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 24/2016/2017 - SMASDH

CONCEDENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - **CNPJ:** 03.533.064/0001 – 46
CONVENIENTE: OBRA SOCIAL DA SOCIEDADE ESPÍRITA BENEFICENTE ANJO GABRIEL – **CNPJ:** 05.230.397/0001-21

OBJETO:

Repasso de recursos financeiros à **CONVENIENTE**, para a execução do projeto **"FUTEBOL E CIDADANIA"**, cujo objetivo é desenvolver ações, promover a inclusão social de 30 Crianças e Adolescentes, incentivar a prática esportiva, melhorar a qualidade dos atendidos pelo projeto e o relacionamento familiar, escolar e social.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONCEDENTE: R\$ 39.719,98(trinta e nove mil setecentos e dezanove reais e noventa e oito centavos).

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11602

- PROJETO DE ATIVIDADE: 2066 – Apoio aos Direitos da Criança e Adolescente, com o projeto "FUTEBOL E CIDADANIA".

- NATUREZA DE DESPESA: 335043

- FONTE: 240 - VALOR: R\$ 39.719,98(trinta e nove mil setecentos e dezanove reais e noventa e oito centavos).

Em Parcela Única.

CONTRAPARTIDA DO CONVENIENTE: R\$-

PRAZO: O presente termo de fomento terá vigência de 06(seis) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA:

Cuiabá, 18 de maio de 2017.

ASSINAM:

O Sr **Wilton Coelho Pereira**, CPF: 314.581.731-00 – Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – **CONCEDENTE.**

O Sr. **José Humberto de Souza**, CPF: 630.648.201-68 - Presidente da Associação Espírita Yvonne Amaral Pereira – **CONVENIENTE.**

ASSINAM:

O Sr **Wilton Coelho Pereira**, CPF: 314.581.731-00 – Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – **CONCEDENTE.**

O Sr. **Laércio Polete**, CPF: 145.000.298-69 – Presidente da Obras Sociais da Sociedade Espírita Beneficente Anjo Gabriel – **CONVENIENTE.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 29/2017 - SMASDH

CONCEDENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - **CNPJ:** 03.533.064/0001 – 46
CONVENIENTE: INSTITUTO CIRANDA – MÚSICA E CIDADANIA – **CNPJ:** 05.527.180/0001-88

OBJETO:

Repasso de recursos financeiros à **CONVENIENTE**, para a execução do projeto **"CICLO CIRANDA DE OFICINAS MÚSICAIS"**, cujo objetivo é desenvolver ações Criar oportunidades de desenvolvimento pleno através do ensino e difusão da arte musical para criança e adolescentes com faixa 07 à 16 anos, em Cuiabá.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONCEDENTE: R\$ 80.040,00(oitenta mil e quarenta reais).

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11602

- PROJETO DE ATIVIDADE: 2066 – Apoio aos Direitos da Criança e Adolescente, com o projeto "TECNOLOGIA PROMOVEDOR A INCLUSÃO".

- NATUREZA DE DESPESA: 335043

- FONTE: 240

- VALOR: R\$ 80.040,00(oitenta mil e quarenta reais).

Em Parcela Única.

CONTRAPARTIDA DO CONVENIENTE: R\$-

PRAZO: O presente termo de fomento terá vigência de 10(dez) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA:

Cuiabá, 18 de maio de 2017.

ASSINAM:

O Sr **Wilton Coelho Pereira**, CPF: 314.581.731-00 – Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – **CONCEDENTE.**

O Sr. **Murilo Alves Pereira**, CPF: 819.324.641-15 - Presidente do Instituto Ciranda – Música e Cidadania – **CONVENIENTE.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 30/2017 - SMASDH

CONCEDENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - **CNPJ:** 03.533.064/0001 – 46

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA YVONNE DO AMARAL PEREIRA – **CNPJ:** 36.910.404/0001-60

OBJETO:

Repasso de recursos financeiros à **CONVENIENTE**, para a execução do projeto **"CRIAR O FUTURO"**, cujo objetivo é aumentar o tempo de permanência das crianças e adolescentes na Instituição, notadamente no período vespertino, aplicando atividades de formação moral e cívica, artes e esportes.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONCEDENTE: R\$ 640.000,00(seiscentos e quarenta mil reais).

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11602

- PROJETO DE ATIVIDADE: 2066 – Apoio aos Direitos da Criança e Adolescente, com o projeto "CRIAR O FUTURO".

- NATUREZA DE DESPESA: 335043

- FONTE: 240

- VALOR: R\$ 640.000,00(seiscentos e quarenta mil reais).

Em 03 Parcelas, sendo 01 de R\$ 210.000,00(duzentos e dez mil reais), 01 de R\$ 238.000,00(duzentos e trinta e oito mil reais) e 01 de R\$ 192.000,00(cento e noventa e dois mil reais).

CONTRAPARTIDA DO CONVENIENTE: R\$-

PRAZO: O presente termo de fomento terá vigência de 11(onze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA:

Cuiabá, 01 de junho de 2017.

ASSINAM:

O Sr **Wilton Coelho Pereira**, CPF: 314.581.731-00 – Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – **CONCEDENTE.**

O Sr. **José Humberto de Souza**, CPF: 630.648.201-68 - Presidente da Associação Espírita Yvonne Amaral Pereira – **CONVENIENTE.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 31/2017 - SMASDH

CONCEDENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - **CNPJ:** 03.533.064/0001 – 46

CONVENIENTE: OBRA SOCIAL DA MEIMEI – **CNPJ:** 07.451.424/0001-11

OBJETO:

Repasso de recursos financeiros à **CONVENIENTE**, para a execução do projeto **"DUPLAS" PROTAGONISMO INFANTO JUVENIL**, cujo objetivo é desenvolver ações fomento ao protagonismo Infante Juvenil na região ribeirã da ponte em Cuiabá-MT.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONCEDENTE: R\$ 39.843,60(trinta e nove mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11602

- PROJETO DE ATIVIDADE: 2066 – Apoio aos Direitos da Criança e Adolescente, com o projeto "FUTEBOL E CIDADANIA".

- NATUREZA DE DESPESA: 335043

- FONTE: 240 - VALOR: R\$ 39.843,60(trinta e nove mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

Em Parcela Única.

CONTRAPARTIDA DO CONVENIENTE: R\$-

PRAZO: O presente termo de fomento terá vigência de 10(dez) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA:

Cuiabá, 22 de maio de 2017.

ASSINAM:

O Sr **Wilton Coelho Pereira**, CPF: 314.581.731-00 – Secretário

Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – CONCEDENTE.

O Sr.ª **Herenildes Loureiro Trindade**, CPF: 107.246.131-53 –

Presidente OBRAS SOCIAIS MEIMEI – CONVENIENTE.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 32/2017 - SMASDH

CONCEDENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - CNPJ: 03.533.064/0001 – 46

CONVENIENTE: FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA DO BRASIL – CNPJ: 46.250.411/0027-75

OBJETO:

Repasso de recursos financeiros à **CONVENIENTE**, para a execução do projeto **"TECNOLOGIA PROMOVENDO A INCLUSÃO"**, cujo objetivo é desenvolver ações de prevenção, proteção e promoção de crianças através da inclusão digital e oficinas, na contra turno escolar, a fim de assegurar que as mesmas não permaneçam nas ruas ociosas.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONCEDENTE: R\$

32.000,00(trinta e dois mil reais)

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11602

- PROJETO DE ATIVIDADE: 2066 – Apoio aos Direitos da Criança e Adolescente, com o projeto **"TECNOLOGIA PROMOVENDO A INCLUSÃO"**.

- NATUREZA DE DESPESA: 335043

- FONTE: 240

- VALOR: R\$ 32.000,00(trinta e dois mil reais).

Em Parcela Única.

CONTRAPARTIDA DO CONVENIENTE: R\$-

PRAZO: O presente termo de fomento terá vigência de 07(sete) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA:

Cuiabá, 18 de maio de 2017.

ASSINAM:

O Sr **Wilton Coelho Pereira**, CPF: 314.581.731-00 – Secretário

Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – CONCEDENTE.

O Sr.ª **José Humberto de Souza**, CPF: 692.122.601-87 - Presidente da

Fundação Fé e Alegria do Brasil/MT – CONVENIENTE.

EXTRATO DE FOMENTO Nº. 38/2017 - SMASDH

CONCEDENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - CNPJ: 03.533.064/0001 – 46

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO CENTRO AMÉRICA DE KARATÊ SHOTOKAN – CNPJ: 15.359.334/0001-23

OBJETO:

Repasso de recursos financeiros à **CONVENIENTE**, para a execução do projeto **"KARATÊ-DÔ TRADICIONAL: ESPORTE E CIDADANIA"**, cujo objetivo é motivar as crianças, adolescentes e jovens para a importância do esporte como forma de ascensão pessoal e social de maneira harmônica. Esporte como forma igualitária de convívio, de respeito às regras sociais e do esporte, esporte altamente disciplinador por ser uma arte marcial.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONCEDENTE: R\$

40.000,00(quarenta mil reais).

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11602

- PROJETO DE ATIVIDADE: 2066 – Apoio aos Direitos da Criança e Adolescente, com o projeto **"KARATÊ-DÔ TRADICIONAL: ESPORTE E CIDADANIA"**.

- NATUREZA DE DESPESA: 335043

- FONTE: 240

- VALOR: R\$ 40.000,00(quarenta mil reais).

Em Parcela Única.

CONTRAPARTIDA DO CONVENIENTE: R\$-

PRAZO: O presente termo de fomento terá vigência de 07(sete) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA:

Cuiabá, 15 de maio de 2017.

ASSINAM:

O Sr **Wilton Coelho Pereira**, CPF: 314.581.731-00 – Secretário

Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – CONCEDENTE.

O Sr.ª **José Humberto de Souza**, CPF: 171.541.621-04 - Presidente da

Associação Centro América de karatê Shotokan – CONVENIENTE.

EXTRATO DE FOMENTO Nº. 39/2017 - SMASDH

CONCEDENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - CNPJ: 03.533.064/0001 – 46

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE PESQUISA E APOIO A ADOÇÃO - AMPARA – CNPJ: 10.718.071/0001-88.

OBJETO:

Repasso de recursos financeiros à **CONVENIENTE**, para a execução do projeto **"AMPARANDO O FUTURO"**, cujo objetivo é acompanhar e orientar adolescentes e seus

familiares, visando o desenvolvimento humano e fortalecimento dos vínculos, para formar cidadãos conscientes e solidários para a corresponsabilidade social.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONCEDENTE: R\$

76.765,28(setenta e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11602

- PROJETO DE ATIVIDADE: 2066 – Apoio aos Direitos da Criança e

Adolescente, com o projeto **"AMPARANDO O FUTURO"**.

- NATUREZA DE DESPESA: 335043

- FONTE: 240

- VALOR: R\$ 76.765,28(setenta e seis mil setecentos e sessenta e

cinco reais e vinte e oito centavos).

Em Parcela Única.

CONTRAPARTIDA DO CONVENIENTE: R\$-

PRAZO: O presente termo de fomento terá vigência de 07(sete) meses

a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA:

Cuiabá, 15 de maio de 2017.

ASSINAM:

O Sr **Wilton Coelho Pereira**, CPF: 314.581.731-00 – Secretário

Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – CONCEDENTE.

O Sr.ª **José Humberto de Souza**, CPF: 171.541.621-04 - Presidente da

Associação Centro América de karatê Shotokan – CONVENIENTE.

EXTRATO DE FOMENTO Nº. 40/2017 - SMASDH

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - CNPJ: 03.533.064/0001 – 46.

CONVENIENTE: OBRA SOCIAL DA SOCIEDADE ESPÍRITA BENEFICENTE ANJO GABRIEL – CNPJ: 05.230.397/0001-21.

OBJETO:

Repasso de recursos financeiros à **CONVENIENTE**, para a execução do projeto **"FUTEBOL E CIDADANIA - CONTINUIDADE"**, cujo objetivo é de promover a inclusão social de 30 crianças e adolescentes do sexo masculino na faixa etária de 08 a 17 anos, com prática esportiva na modalidade do futebol de campo.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONCEDENTE: R\$

33.328,00(trinta e três mil trezentos e vinte e oito reais).

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11602

- PROJETO DE ATIVIDADE: 2066 – Apoio aos Direitos da Criança e

Adolescente, com o projeto **"AMPARANDO O FUTURO"**.

- NATUREZA DE DESPESA: 335043- FONTE: 240

- VALOR: R\$ 33.328,00(trinta e três mil trezentos e vinte e oito

reais).

Em Parcela Única.

CONTRAPARTIDA DO CONVENIENTE: R\$

PRAZO: O presente termo de fomento terá vigência de 06(seis) meses a

partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA:

Cuiabá, 30 de junho de 2017.

ASSINAM:

O Sr **Wilton Coelho Pereira**, CPF: 314.581.731-00 – Secretário

Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – CONCEDENTE.

O Sr **Laercio Poletto**, CPF: 145.000.289-69 - Presidente da Entidade

Obra Social da Sociedade Espirita Beneficente Anjo Gabriel – CONVENIENTE.

EXTRATO DE FOMENTO Nº. 41/2017 - SMASDH

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - CNPJ: 03.533.064/0001 – 46.

CONVENIENTE: INSTITUTO DESPORTIVO DA CRIANÇA – CNPJ: 05.116.188/0001-51.

OBJETO:

Repasso de recursos financeiros à **CONVENIENTE**, para a execução do projeto **"EDUCAÇÃO MUSICAL PROGRAMA SOCIAL DÔ RÉ MI KIDS"**, cujo objetivo é aquisição e manutenção de equipamentos musicais e didáticos para atender as necessidades do Programa Social Dô Ré Mi Kids em Cuiabá.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONCEDENTE: R\$

27.625,80(vinte e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11602

- PROJETO DE ATIVIDADE: 2066 – Apoio aos Direitos da Criança e

Adolescente, com o projeto **"AMPARANDO O FUTURO"**.

- NATUREZA DE DESPESA: 335043- FONTE: 240

- VALOR: R\$ 27.625,80(vinte e sete mil seiscentos e vinte e cinco

reais e oitenta centavos).

Em Parcela Única.

CONTRAPARTIDA DO CONVENIENTE: R\$

PRAZO: O presente termo de fomento terá vigência de 06(seis) meses a

partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA:

Cuiabá, 30 de junho de 2017.

ASSINAM:

O Sr **Wilton Coelho Pereira**, CPF: 314.581.731-00 – Secretário

Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – CONCEDENTE.

O Sr **José Roberto Schmalz**, CPF: 232.487.001-06 - Presidente da

Entidade Instituto Desportivo da Criança – CONVENIENTE.

EXTRATO DE FOMENTO Nº. 42/2017 - SMASDH

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - CNPJ: 03.533.064/0001 – 46.
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE TORCEDORES E AMIGOS DO MIXTO – CNPJ: 11.463.391/0001-05.

OBJETO:
Repasso de recursos financeiros à **CONVENENTE**, para a execução do projeto **"NAS ONDAS DO ESPORTE E NOS BRAÇOS DA CIDADANIA - CONTINUIDADE"**, visa preencher o tempo ocioso de crianças e adolescentes, numa perspectiva de gestão social e, neste aspecto, estimular hábitos de lazer ativo, prática de esporte, valores positivos e relacionamentos saudáveis.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONCEDENTE: R\$ 32.000,00(trinta e dois mil reais).

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11602
- PROJETO DE ATIVIDADE: 2066 – Apoio aos Direitos da Criança e Adolescente, com o projeto **"AMPARANDO O FUTURO"**.

- NATUREZA DE DESPESA: 335043- FONTE: 240
- VALOR: R\$ 32.000,00(trinta e dois mil reais).
Em Parcela Única.

CONTRAPARTIDA DO CONVENENTE: R\$
PRAZO: O presente termo de fomento terá vigência de 06(seis) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA:
Cuiabá, 30 de junho de 2017.

ASSINAM:
O Sr **Wilton Coelho Pereira**, CPF: 314.581.731-00 – Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – CONCEDENTE.

O Sr **Marco Danilo Rodrigues do Prado**, CPF: 344.842.801-91 – Presidente da Entidade Associação dos Torcedores e Amigos do Mixto– CONVENENTE.

Resolução Nº 01/2017/CE/CMDPD

A Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cuiabá - CMDPD, no uso de suas atribuições legais, e mediante decisão da Comissão Eleitoral, resolve alterar a data da solenidade de Posse dos Conselheiros e Eleição para Diretoria do CMDPD – Biênio 2017-2019.

Considerando o Processo Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD – Biênio 2017-2019, para Eleição das Entidades Cíveis aos cargos de Conselheiros, bem como, Eleição para Diretoria, conforme Regimento Eleitoral 2017 - Resolução CMDPD Nº. 003/2017 divulgada no Diário Oficial de Contas em 25/05/2017;

Considerando que a atual gestão Biênio 2015-2017 encerrará no dia 05/08/2017;

Considerando a data da solenidade de Posse dos Conselheiros e da Eleição para Diretoria do CMDPD, programada conforme Calendário Eleitoral para o dia 09/08/2017;

Considerando solicitação apresentada à Comissão Eleitoral do CMDPD, invocando o Regimento Interno do Conselho e deliberação ocorrida em colegiado sobre definição do dia das reuniões mensais da plenária, onde solicita alteração da data de Posse dos Conselheiros e Eleição para Diretoria do CMDPD, para a primeira quarta-feira do mês de agosto de 2017 (02/08/2017).

Resolve:

Artigo 1º - Alterar a data da solenidade de Posse dos Conselheiros titulares e suplentes, representantes das Entidades Cíveis eleitas e Eleição para Diretoria do CMDPD, ambas para a Gestão Biênio 2017-2019, para a **primeira quarta-feira do mês de agosto de 2017 (02/08/2017)**, a realizar-se às 08:00h, no Auditório da Casa dos Conselhos, situada na Av. Dom Aquino, nº. 184, Bairro Dom Aquino - Cuiabá/MT;

Artigo 2º - Registra-se, divulga-se, cumpra-se.

Cuiabá, 21 de Julho de 2017.

Gizelia Santos Juvenal de Almeida
Presidente da Comissão Eleitoral - CMDPD

ANALISE RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 PARA A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA POR TEMPO DETERMINADO - 2ª FASE.

O Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 225 de 29 de janeiro de 2010, atendida a Urgência e Emergência, devido ao caráter de excepcionalidade pública que a situação requer.

ANALISE RECURSOS Nº 002/2017 2ª FASE

RESULTADOS RECURSO FASE 2 - Processo Seletivo Simplificado 001/2017 - SMTRADE				
INSCRIÇÃO	PROTOCOLO	CANDIDATADO	JUSTIFICATIVA	RESULTADO
18820	0078027/2017-1	Adeildo Rodrigues de Freitas	Conforme preconiza o edital do processo seletivo, é extremamente proibida a inclusão de documentos após o ato da inscrição do candidato.	INDEFERIDO

19275	0078651/2017-1	João Santana de Oliveira	Mantida a pontuação da classificação final do candidato conforme Publicação em Diário Oficial nº 1156 de 18 de julho de 2017	INDEFERIDO
18729	0078779/2017-1	Marcos Antônio da Silva	Mantida a pontuação da classificação final do candidato conforme Publicação em Diário Oficial nº 1156 de 18 de julho de 2017.	INDEFERIDO
19386	0078870/2017-1	Marcia Luiza do Amaral	Mantida a pontuação da classificação final do candidato conforme Publicação em Diário Oficial nº 1156 de 18 de julho de 2017.	INDEFERIDO
19057	0078967/2017-1	Fernando Vieira de Moraes	Conforme item 6.4 - candidato já promoveu recurso anterior de mesma natureza. Mantem-se a pontuação da classificação do candidato conforme publicado em Diário Oficial nº 1156 de 18 de julho de 2017.	INDEFERIDO
18471	0079046/2017-1	Raquel Cristiane Campos da Cunha	Mantida a pontuação da classificação final do candidato conforme Publicação em Diário Oficial nº 1156 de 18 de julho de 2017.	INDEFERIDO
18404	0079072/2017-1	Francyanne Ferreira Teixeira	Mantida a pontuação da classificação final do candidato conforme Publicação em Diário Oficial nº 1156 de 18 de julho de 2017.	INDEFERIDO
18880	0079130/2017-1	Ester Nascimento Charon	Mantida a pontuação da classificação final do candidato conforme Publicação em Diário Oficial nº 1156 de 18 de julho de 2017.	INDEFERIDO
19346	0079265/2017-1	Cleverson Cezar Rodrigues Pereira	Mantida a pontuação da classificação final do candidato conforme Publicação em Diário Oficial nº 1156 de 18 de julho de 2017.	INDEFERIDO
19612	0079438/2017-1	Fernando Henrique Curado	Mantida a pontuação da classificação final do candidato conforme Publicação em Diário Oficial nº 1156 de 18 de julho de 2017.	INDEFERIDO

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 21 de julho de 2017.

Vinicyus Correa Huguency
Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 – Processo Administrativo nº 132.398/2016. **OBJETO:** Contratação de assinatura anual de periódicos, Jornal A Gazeta, com fornecimento diário de segunda-feira a domingo, para atender a

demanda da Secretaria Municipal de Inovação e Comunicação. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Inovação e Comunicação, neste ato representado por seu secretário, Senhor José Roberto Amador. **CONTRATADA:** JORNAL A GAZETA LTDA, CNPJ 06.167.347/0001-00. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), que correspondem a 110 assinaturas do jornal A Gazeta. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização de INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2017, realizado com fundamento no Inciso I do Art. 25, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. Cuiabá-MT, 21 de julho de 2017, José Roberto Amador, Secretário Municipal de Inovação e Comunicação. **RATIFICO:** Emanuel Pinheiro - Prefeito de Cuiabá.

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 246/2016 – Originário do Processo Administrativo nº 132.398/2016, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Inovação e Comunicação, neste ato representado por seu secretário, Senhor José Roberto Amador. **CONTRATADA:** JORNAL A GAZETA LTDA, CNPJ 06.167.347/0001-00, neste ato representado pela Senhor Adair Nogarol. **OBJETO:** Contratação de assinatura anual de periódicos, Jornal A Gazeta, com fornecimento diário de segunda-feira a domingo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Inovação e Comunicação. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02101; Projeto Atividade: 2003; Natureza da Despesa: 339039; Fonte: 100. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), que correspondem a 110 assinaturas do jornal A Gazeta. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização de INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2017, realizado com fundamento no Inciso I do Art. 25, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 237-2017 – Originário Pregão Eletrônico/ Registro de Preços Nº 166/2016/Universidade Federal de Viçosa/MG, Processo e Ata de Registro de Preços Nº 249/2016. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Fazenda, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Antônio Roberto Possas de Carvalho. **CONTRATADA:** MILANFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 86.729.324/0002-61, representada neste ato pelo Senhor Gilmar Francisco Milan. **OBJETO:** Aquisição de mobiliário, em lote único, conforme especificado no Edital. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 07101; Projeto Atividade: 2003; Elemento de Despesa: 44.90.52; Fonte: 100. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.160,00 (Quatro mil e cento e sessenta reais). **AMPARO LEGAL:** Realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 339/2016- PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Mabel Strobel Moreira da Silva e, de outro lado, a empresa SANTA INÊS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.994.830/0001-03, neste ato representado pelo senhor Luiz Carlos Da Silva, tem entre si justo e avençado o presente Aditivo. **OBJETO:** Consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais 240 (duzentos e quarenta) dias com vigência a partir de 26 de fevereiro de 2017 a 23 de outubro de 2017.

1.1. Alteração da Cláusula Nona – Do Acompanhamento e da

Fiscalização

ONDE SE LÊ:

FISCAL DO CONTRATO: Andrieli Caroline Lima, Lotação: DIFE, CPF: 034.567.341-74 E Matrícula: 4865463.

FISCAL DA OBRA: Pollyana Cristina S. Miranda, Lotação: DIFE, CPF: 001.154.041-98 e Matrícula: 4863697.

GESTOR DO CONTRATO: Rodrigo Bisse Cabral, Lotação: DIFE, CPF: 893.404.501-91, RG: 12027464 SSP- MT e Matrícula: 4854964

LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO: Enoly Narel F. da Silva – Matrícula: 4881625

FISCAL DO CONTRATO: José Vitor R. Moreira – Matrícula: 4875602

FISCAL SUPLENTE: Silvio Soares Vieira – Matrícula: 4882078

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 134.194/2016, vinculado ao Contrato nº 339/2016, oriundo da Tomada de Preços nº 005/2016, que tem por objeto a contratação de Empresa Especializada na Execução de Obras e Serviços de Engenharia para Finalização do Remanescente na Cobertura de Quadra na Escola Rural Emreb Herbert de Souza do Município de Cuiabá/MT, com respaldo na Autorização do Prefeito através do Ofício nº 495/2017/GAB/SME e amparado legalmente no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 299-2015-

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Mabel Strobel Moreira da Silva, e, de outro lado, a empresa MIKASA ENGENHARIA & COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.878.791/0001-02, neste ato representado pelo senhor Walter Joaquim Santana, tem entre si justo e avençado o presente Aditivo. **OBJETO:** Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, com vigência a partir de 01 de março de 2017 a 26 de outubro de 2017.

1.2. Alteração do Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato:

Onde se Lê:

GESTOR DO CONTRATO: Carlos Frederico Reiners Gahyva, CPF

695.853.421-20.

FISCAL DO CONTRATO: Rodrigo Bisse Cabral, CPF 893.404.501-91.

Leia-se:

GESTOR DO CONTRATO: Enoly Narel F. da Silva – Matrícula: 4881625.

FISCAL DO CONTRATO: José Vitor R. Moreira - Matrícula: 48756012.

FISCAL DO SUPLENTE: Silvio Soares Vieira – Matrícula: 4882078.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 134.201/2016, vinculado ao Contrato nº 299/2015, oriundo da Concorrência Pública nº 008/2015, que tem por objeto a contratação de empresa especializada

para execução de obras e serviços de engenharia para construção de escola de 06 salas – EMREB Hebert de Souza do município de Cuiabá/MT, com respaldo na Autorização do Prefeito através do Ofício nº 495/2017/GAB/SME e amparado legalmente no artigo 57, §1º, da Lei nº 8666/93.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2016-

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Mabel Strobel Moreira da Silva e, de outro lado, a empresa VANKA CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 70.490.578/0001-59, neste ato representado pelo senhor Itanei Regis Sauder, tem entre si justo e avençado o presente Aditivo. **OBJETO:** Consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, com vigência a partir de 20 de fevereiro de 2017 a 18 de agosto de 2017.

1.1. Alteração do Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato:

Onde se Lê:

GESTOR DO CONTRATO: Rodrigo B. Cabral, Matrícula: 4854964 e

CPF 893.404501-91.

FISCAL DO CONTRATO: Arlete Maria Siqueira, Matrícula: 4863453 e

CPF 304.822.751-20.

SUPLENTE DO CONTRATO: Isadora P. Vilela, Matrícula: 4863609 e

CPF 024.023.481-27.

Leia-se:

GESTOR DO CONTRATO: Enoly Narel F. da Silva, Matrícula: 4881625 e

CPF 011624221-30.

FISCAL DO CONTRATO: Thiana C. C. Lopes, Matrícula: 4882077 e CPF

022805431-17.

SUPLENTE DO FISCAL: Renan Rodrigues Pires, Matrícula: 4874018 e

CPF 032037331-29.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 132.994/2016, vinculado ao Contrato nº. 051/2016, oriundo da Concorrência Pública nº 025/2015, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia remanescente de obra da quadra coberta com vestiário na EMEB – Zeferino Leite, no Município de Cuiabá-MT, com respaldo na Autorização do Prefeito através do Ofício nº 732/2017/GAB/SME e amparado legalmente no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11163/2014-

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Mabel Strobel Moreira da Silva e, de outro lado, a empresa APOLUS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.915.163/0001-41, neste ato representado pelo senhor Julio Hirochi Yamamoto, tem entre si justo e avençado o presente Aditivo. **OBJETO:** Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com vigência a partir de 02 de fevereiro de 2017 a 01 de agosto de 2017. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 132.921/2016, vinculado ao Contrato nº 11163/2014, oriundo da Concorrência Pública nº 018/2014, que tem por objeto a contratação de empresa especializada execução de obras e serviços de engenharia para finalização do remanescente da construção de Escolas – Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA – Creche Tipo B – CMEI Nova Esperança do Município de Cuiabá/MT, com respaldo na Autorização do Prefeito através do Ofício nº 495/2017/GAB/SME e amparado legalmente no artigo 57, §1º, da Lei nº 8666/93.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 313/2015 -

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Mabel Strobel Moreira da Silva e, de outro lado, a Empresa MARTINS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.230.784/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Enésio Martins de Araújo. **OBJETO:** Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 240 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de 24 de fevereiro de 2017 a 21 de outubro de 2017.

1.2. Alteração do gestor e fiscal do contrato, conforme segue:

Onde se Lê:

GESTOR DO CONTRATO: Carlos Frederico Reiners Gahyva - CPF

695.853.421-20.

FISCAL DO CONTRATO: Rodrigo Bisse Cabral - CPF 893.404.501-91.

Leia-se:

GESTOR DO CONTRATO: Enoly Narel F. da Silva – Matrícula: 4881625.

FISCAL DO CONTRATO: José Vitor R. Moreira - Matrícula: 4875602.

FISCAL DO SUPLENTE: Silvio Soares Vieira – Matrícula: 48832078

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 134.241/2016, vinculado ao Contrato nº 313/2015, oriundo da Concorrência Pública nº 009/2015, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para construção de escola de 06 salas – EMREB Benedicta Xavier Rodrigues do município de Cuiabá/MT, com respaldo na Autorização do Prefeito através do Ofício nº 495/2017/GAB/SME e amparado legalmente no artigo 57, §1º, da Lei nº 8666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 337/2016 -

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Mabel Strobel Moreira da Silva e, de outro lado, a Empresa LOCADORA DE MÁQUINAS MATO GROSSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.688.681/0001-90, neste ato representado pelo Senhor Juliano de Arruda Vargas. **OBJETO:** Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, com vigência a partir de 26 de fevereiro de 2017 a 23 de outubro de 2017.

1.1. Alteração do gestor e fiscal do contrato, conforme segue:

Onde se Lê:

Gestor do Contrato: Rodrigo Bisse Cabral; Cargo: Coord. Projetos-DIFE;

Matrícula: 4854964

RG 4854964 e CPF 893.404.501-91.

Fiscal do Contrato: André Luis Moreira; Cargo: TNS – Engenheiro Civil; Matrícula: 4874736; RG 1949193-0 SSP/MT e CPF 029.018.651-00.

Suplente do Fiscal: Mayrane Coradi Braga; Cargo: TNS – Engenheiro Civil; Matrícula: 4874032 e CPF 037.150.581-02.

Leia-se:

Gestor do Contrato: Enoly Narel F. da Silva - Matrícula: 4881625.
Fiscal do Contrato: Thiana Capistro Castro Lopes – Matrícula: 4882077.
Fiscal Suplente: Mônica D. Paes de Barro Costa – Matrícula: 4882076.

1.2. Alteração da Cláusula Décima Primeira – Da Dotação Orçamentária:**Onde se Lê:**

Unidade Gestora: 09601
Programa de Trabalho: 2049
Elemento de Despesa: 44.90.39
Fonte de Recursos: 101, 108 e 118

Leia-se:

Unidade Gestora: 09601
Projeto Atividade: 2049
Natureza: 44.90.39
Fonte de Recursos: 101 e 108

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 132931/2016, vinculado ao Contrato nº 337/2016, oriundo da Tomada de Preços nº 003/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para finalização do remanescente da cobertura de quadra na Escola Embé Cel Octayde Jorge da Silva no Município de Cuiabá/MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus anexos, com respaldo na Autorização do Prefeito através do Ofício nº 495/2017/GAB/SME e amparado legalmente no artigo 57, §1º, da Lei nº 8666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2016 -

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Mabel Strobel Moreira da Silva e, de outro lado, a empresa VANKA CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 70.490.578/0001-59, neste ato representado pelo Senhor Itanei Regis Sauder. **OBJETO:** Consiste prorrogação de prazo do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, com vigência a partir de 01 de março de 2017 a 27 de agosto de 2017.

2.1. Alteração do Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato:**Onde se Lê:**

GESTOR DO CONTRATO: José Carlos de Oliveira, Lotação: DIFE, CPF 474.421.151-87, RG 797437 – SSP MT e Matrícula: 296600-8.
FISCAL DO CONTRATO: Rosane Olivo Menegon, Lotação: DIFE, CPF 056.356.789-98, RG 4785156 SSP-SC e Matrícula: 486542-1.
FISCAL DA OBRA: Joisienne Auxiliadora da Silva, Lotação: DIFE, CPF 688.542.181-20, RG 104813-4 e Matrícula: 485.955-7.

Leia-se:

GESTOR DO CONTRATO: Sílvio César Santana Barreto – Matrícula:

4877720.

FISCAL DO CONTRATO: Renan Rodrigues Pires - Matrícula: 4874018.

FISCAL SUPLENTE: José Vitor R. Moreira - Matrícula: 4875602.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 132.983/2016, vinculado ao Contrato nº 172/2016, oriundo da Tomada de Preços nº 001/2016, que tem por objeto a contratação de empresa no ramo de engenharia para execução de obras e serviços de engenharia objetivando a reforma da Creche Josepha da Silva Parente, situada no Bairro Bela Vista, com respaldo na autorização do Prefeito através do Ofício nº 495/2017/GAB/SME e amparado legalmente no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6437/2011–

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Antenor de Figueiredo Neto e, de outro lado, a empresa IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA SÃO BENEDITO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.962.369/0001-90, representada neste ato por seu representante legal, Srº Marcelo Benedito Maluf. **OBJETO:** Consiste na prorrogação do prazo do contrato, por mais 12 (doze) meses, passando a vigor a partir de 10 de março de 2017 a 10 de março de 2018. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 21.925/2017, vinculado à Dispensa de Licitação nº 010/2011 e ao Contrato de Locação nº 6437/2011, que tem por objeto locação de Imóvel sito a Rua 13 de Junho nº 1289 esquina com a Rua Régis Bittencourt, bairro do Porto, nesta Capital, com a seguinte área: Pavimento Térreo: (Sede da SMTU) com 1.186,88 m², Pavimento Superior: (Sede da Agência de Habitação Municipal) com 952,38 m², Pátio de Vistoria da SMTU com 1.444 m², e anexo ao prédio ao lado da Garagem, Pavimento com 300m² contendo 06 banheiros e 01 copa funcionamento de Setor de Perícia Médica, Almoarifado e Depósito da SMTU, perfazendo um total de 3.883,26 m², nesta Capital, que destinar-se-á exclusivamente ao Abrigo e Funcionamento da Secretaria Municipal e Transporte Urbano (SMTU) e a Agência de Habitação Municipal, com respaldo no Parecer Jurídico nº. 033/PCP/PGM/2017 e amparado legalmente na Cláusula Segunda do Contrato.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº

330-2015 – PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Governo, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Carlos Roberto da Costa, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa RADELGO LOCAÇÃO DE SOM TENDAS E PALCOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº. 01.890.953/0001-35, neste ato representado pelo Senhor Emilio Soares de Souza, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente aditivo. **OBJETO:** Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 18 de junho de 2017 a 18 de junho de 2018.

1.2. Alteração de Contratante:**ONDE SE LÊ:**

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação – SMGC.

LEIA-SE:

Secretaria Municipal de Governo – SMG.

1.3. Alteração da Contratada:**ONDE SE LÊ:**

EMILIO SOARES DE SOUZA-ME – CNPJ Nº 01.890.953/0001-35.

LEIA-SE:

RADELGO LOCAÇÃO DE SOM TENDAS E PALCOS EIRELI-EPP -

CNPJ 01.890.953/0001-35.

do Contrato:

1.4. Alteração da Cláusula Nona – Do Acompanhamento e Fiscalização**ONDE SE LÊ:**

GESTOR DO CONTRATO: Alan Rodrigo Lin, Matrícula: 4047918; RG: 969847 - SSP/MT; CPF: 769.243.511-15.

FISCAL DO CONTRATO: Celene Cristina Campelo, Matrícula: 4039574, RG: 496551 - SSP/MT e CPF 549.998.201-53.

SUPLENTE DE CONTRATO: Arthur Ângelo Marques, Matrícula: 2574395, RG: 637892 - SSP/MT e CPF: 544.392.301-30.

LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO: Alcides Evangelista de Souza, RG 36168548149 – SSP-MT, CPF 50.970, Matrícula: 4878053 e Função: Diretor Administrativo Financeiro.

FISCAL DO CONTRATO: Thais Aparecida Boaventura, RG 1111.253-0, CFP 004293561-02, Matrícula: 4877991 e Função: Assessora.

FISCAL SUPLENTE: Darley Gonçalves Ferreira, RG 1580143-8 SSP-MT, CPF 009.342.171-06, Matrícula: 4857146 e Função: Assessor.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 46.475/2017, vinculado ao Contrato de Adesão nº 330/2015, proveniente da Ata de Registro de Preços nº 02/2015/PREF. MUN. DE VÁRZEA GRANDE - Pregão Eletrônico nº 26/2014, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, sob demanda, para prestação de serviços de sonorização, iluminação, montagem de palco e gerador móvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, com respaldo no Parecer Jurídico nº. 99/2017/PCP/PGM e amparado legalmente no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 425-2013 –

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Carlos Roberto da Costa, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.650.167/0001-60, neste ato representado pelo Senhor Rubens Gama Dias, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente aditivo. **OBJETO:** Consiste na prorrogação do prazo do contrato, por mais 90 (noventa) dias, com vigência a partir de 10 de Janeiro de 2017 a 09 de abril de 2017. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 113.716/2015, vinculado ao Contrato nº. 425/2013 oriundo do Pregão Presencial nº. 013/2012 e da Ata de Registro de Preço nº. 3013/2012, que tem por objeto a “Contratação de Empresa Especializada na Locação de Veículos Utilitários e Veículos de Passeio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo/SMG”, com respaldo no PARECER JURÍDICO Nº. 628/PGM/2016 e amparado legalmente no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, cumprindo-se a exigência do § 2º do mesmo dispositivo legal e nos termos do decreto 6210/2017 art. 3.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 495-2013 –

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Carlos Roberto da Costa, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.650.167/0001-60, neste ato representado pelo Senhor Rubens Gama Dias, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente aditivo. **OBJETO:** Consiste na prorrogação do prazo do contrato por 90 (noventa) dias, passando a vigor de 18 de janeiro de 2017 a 18 de abril de 2017. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 113.728/2016, vinculado ao Contrato nº 495/2013 e à licitação modalidade Pregão Presencial nº 013/2012 e à Ata de Registro de Preços nº 3013/2012, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos de Passeio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação”, com respaldo no Parecer Jurídico nº 630/PGM/2016 e amparado legalmente no art.57, II, da Lei nº 8.666/93 e nos termos do decreto municipal 6210/2017 art. 3.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº

6437/2011, Originário da Dispensa de Licitação Nº 010/2011e Processo Administrativo nº 44.430/2017. **PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Antenor de Figueiredo Neto, e do outro lado, a empresa IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA SÃO BENEDITO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.962.369/0001-90, neste ato representada pelo Srº Marcelo Benedito Maluf, tem entre si justo e avençado o presente apostilamento. **OBJETO:** Consiste na alteração do Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato.

ONDE SE LÊ:

GESTOR: Pedro José de Oliveira Porfírio, Matrícula: 4859592, RG 001229976 SSP/MS, CPF000.970.341-18 e Cargo: Diretor Administrativo Financeiro.

FISCAL: Jaime Damásio de Arruda, Matrícula: 4868070, RG 096192 SSP/MT, CPF 102.249.175-17 e Cargo: Assistente I.

SUPLENTE: Lucas Campos Melo e Silva, Matrícula: 4863693, RG 20174643 SSP/MT, CPF 40.308.801-18 e Cargo: Assistente I.

LEIA-SE:

GESTOR: Ewerton Rodrigo Souza Silva, Matrícula: 4877644, RG 0855369-6 SJSP/MT, CFP 828.221.151-68 e Cargo: Assessor Técnico.

FISCAL: Jaime Damásio de Arruda, Matrícula: 4868070, RG 096192 SSP/MT, CPF 102.249.175-17 e Cargo: Assistente I.

SUPLENTE: Karoliny Valéria Caetano de Souza, Matrícula: 4856368, RG 3559220-9009523 SSP-GO e CPF 958.721.671-72.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 44.430/2017, vinculado ao contrato nº 6437/2011, oriundo da Dispensa de Licitação nº 010/2011, que tem por objeto a locação de Imóvel sito a Rua 13 de Junho nº 1289 esquina com a Rua Régis Bittencourt, bairro do Porto, nesta Capital, com a seguinte área: Pavimento Térreo: (Sede da SMTU) com 1.186,88 m², Pavimento Superior: (Sede da Agência de Habitação Municipal) com 952,38 m², Pátio de Vistoria da SMTU com 1.444 m², e anexo ao prédio ao lado da Garagem, Pavimento com 300m² contendo 06 banheiros e 01 copa funcionamento de Setor de Perícia Médica, Almoarifado e Depósito da SMTU, perfazendo um total de 3.883,26 m², nesta Capital, que destinar-se-á exclusivamente ao Abrigo e Funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL E TRANSPORTE URBANO (SMTU) e a AGÊNCIA DE HABITAÇÃO MUNICIPAL, amparado legalmente no art. 65, § 8º da Lei 8666/93 e na Lei Complementar nº 359/2014 do Município de Cuiabá.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 20 de julho de 2017.

Eduardo Flausino Vilela
Prefeito Municipal

ERRATA AO EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 050/2017 – Processo Administrativo nº 0070627/2017, divulgado no dia 20 de julho de 2017, Ano 6, Nº 1159, página 32. **Onde se Lê:** "2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 050/2017". **Leia-se:** "1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 050/2017". Cuiabá, 21/07/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**ATO****AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado Pregão Presencial nº 017/2017, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos, para farmácia básica, cujo certame teve como vencedora a empresa: RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.696.359/0001-21, para os itens: 3 R\$ 0,021; 13 R\$ 0,313; 14 R\$ 4,686; 20 R\$ 0,852; 23 R\$ 5,89; 26 R\$ 0,203; 27 R\$ 0,203; 29 R\$ 0,253; 33 R\$ 0,228; 38 R\$ 10,594; 40 R\$ 1,832; 41 R\$ 0,043; 44 R\$ 0,042; 46 R\$ 1,52; 47 R\$ 0,098; 48 R\$ 1,562; 50 R\$ 1,278; 56 R\$ 0,52; 60 R\$ 0,084; 61 R\$ 2,80; 63 R\$ 0,242; 64 R\$ 0,228; 68 R\$ 2,40; 72 R\$ 0,923; 78 R\$ 2,272; 80 R\$ 1,10; 83 R\$ 0,071; 86 R\$ 0,299; 89 R\$ 2,826; 91 R\$ 0,213; 92 R\$ 0,06; 98 R\$ 1,17; 100 R\$ 0,10; 103 R\$ 0,76; perfazendo o valor total do pregão em R\$ 151.107,10 (cento e cinquenta e um mil cento e sete reais e dez centavos), os demais itens foram desertos ou desclassificados pelo preço acima do estimado.

Curvelândia-MT, 21 de Julho de 2017.

Gustavo Alves do Carmo
Pregoeiro Oficial**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL****LICITAÇÃO****PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA
CHAMADA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que **PRORROGOU** a abertura da **CHAMADA PÚBLICA 002/2017**, objetivando **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, para às 08:00 horas do dia 07 de Agosto de 2017.

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal, 21 de Julho de 2017.

DULCILENE TSCHINKEL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE****ATO****DECRETO Nº 44 DE 20 DE JULHO DE 2017.**

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais em razão do falecimento do ex-vereador, Senhor Carlos José de Andrade.

O Excelentíssimo Senhor **Eduardo Flausino Vilela**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no dia 21 de julho de 2017, nas repartições públicas municipais em razão do falecimento do Senhor Carlos José de Andrade, ex-vereador do município.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE**PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2014**

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO ORIGINAL para mais 05 (cinco) meses, vencendo em 23/09/2017.

DATA: 21/07/2017**CONTRATADO:** O. B. VIEIRA & CIA LTDA – EPP**VALOR:** R\$ 430.142,75

Guarantá do Norte, 21 de julho de 2017.

Érico Stevan Gonçalves
Prefeito Municipal**EXTRATO DE CONTRATOS****CONTRATO Nº 137/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500), PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, BARCOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE/MT

DATA: 21/07/2017**CONTRATADA:** A. R. COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELE - ME.**VALOR:** R\$ 72.067,20

GUARANTÁ DO NORTE, 21 DE JULHO DE 2017.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****ATO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017**

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO FULL DUPLEX DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 10MBPS, COM IP VÁLIDO E FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DEREFERÊNCIA".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
LUCAS NETRWOK INFORMÁTICA LTDA-ME	11.028.260/0001-91

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 21 de julho de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal**LICITAÇÃO****AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, nº 200, centro, Itanhangá/MT, através de sua Pregoeira, torna público a **PRORROGAÇÃO** da

licitação para o **Registro de Preços** na modalidade **Pregão Presencial n° 040/2017**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com finalidade de: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT.", por não comparecer nenhum interessado. A nova data para abertura do certame ocorrerá no dia **04 de agosto de 2017**, às **08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhangá.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhangá.mt.gov.br

Itanhangá-MT, 21 de julho de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBÁ

PORTARIA

PORTARIA N° 0183/2017

SÚMULA: "CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR LEANDRO RAIMUNDO DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pagamento de Licença Prêmio ao servidor **LEANDRO RAIMUNDO DA CRUZ**, servidor público efetivo no cargo de MOTORISTA, portador da C.I./R.G. n°. 890.031 SSP/MT e inscrito no CPF n°. 604.631.631.68, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico, conforme art. 90 da Lei Complementar n°. 1.116/2016 (Reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaúba- Estado de Mato Grosso e da Administração Direta, Autarquias das Fundações Públicas), referente ao período aquisitivo de 04/02/2013 a 04/02/2017.

Art. 2º O referido pagamento da Licença Prêmio será efetuado em Folha de Pagamento, em 03 parcelas iguais, nos meses de Julho/Agosto e Setembro/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba - MT, 07 de Julho de 2017.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA ESTADO DE MATO GROSSO

Edital de Publicação

Em cumprimento ao disposto no art.48 parágrafo único da Lei Complementar Federal 101/2000 (LRF), a Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, convida toda população deste Município para participar da Audiência Pública que discutirá a Leis de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018

A audiência será realizada no dia 25/07/2017 a partir das 15 h, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida João Ponce de Arruda, S/N, centro, Jangada/MT

Jangada 04 de JULHO de 2017

Ederzio de Jesus Mendes
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ATO

Decreto n° 1.198, de 21 de julho de 2017

Prorroga o prazo do Art. 13 da Lei Municipal n° 2.649, de 14 de junho de 2017.

A Prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado o prazo do Art. 13 da Lei Municipal n° 2.649, de 14 de junho de 2017, cujo vencimento passa a ser para o dia 04 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de julho de 2017.

Luciane Borba Azola Bezerra
Prefeita do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2017

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 032/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

CONTRATADO: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

LTDA-ME

RESUMO DO OBJETO: "AQUISIÇÃO DE LEITE, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS ALIMENTARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RECURSO FINANCEIRO PRÓPRIO – ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT."

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

ELEMENTO DE DESPESA: 2419-

03.001.10.122.0014.2339.339030000000– CUMPRIMENTO DE PARECER SOCIAL

Fontes de recurso: 0102000000 - Receitas de Impostos e de

Transferência de Impostos – Saúde

1641-03.130.10.302.0015.2318.339030000000– HOSPITAL MUNICIPAL

Fontes de recurso: 0102000000 - Receitas de Impostos e de

Transferência de Impostos – Saúde

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 12.671,44 (doze mil, seiscentos e

setenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 21/07/2017 a 21/08/2017

DATA DO RECONHECIMENTO: 21/07/2017 pelo Ilmo. Sr. Secretário

Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/07/2017 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal

de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2017

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 031/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

CONTRATADO: CUIABA MED COMERCIO DE PRODUTOS PARA

SAUDE E ASSISTENCIA TECNICA LTDA-ME

RESUMO DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES- PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE RAO X E PROCESSADORA MODELO CRX DF 125, DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HRS – UPA, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT."

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

ELEMENTO DE DESPESA: -1624-

03.130.10.302.0015.2315.339039000000- UPA- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Fontes de Recursos: 0142000000 – Transferência de recursos do

Sistema Único de Saúde – SUS- Estado

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 21/07/2017 a 21/08/2017

DATA DO RECONHECIMENTO: 21/07/2017 pelo Ilmo. Sr. Secretário

Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/07/2017 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal

de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA N.º 2.176/2017.

Designa os servidores públicos municipais que menciona para representar o Município de Juína-MT junto à RECEITA FEDERAL DO BRASIL e Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores públicos municipais, NATANIEL TOMASINI, portador da Cédula de Identidade n.º 0982463-4, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 917.764.491-34, investido no cargo de provimento efetivo de CONTADOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO, Matrícula 6390, e, PAULO SERGIO MARKOSKI, portador da Cédula de Identidade n.º 707.776, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 483.653.511-53, investido no cargo de provimento efetivo de AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, Matrícula 7183, para representar o MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, junto à RECEITA FEDERAL DO BRASIL e Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, com poderes para assinar, optar, discutir e desistir de Parcelamentos, inclusive, sobre o Parcelamento previsto na Medida Provisória n.º 778/2017, a partir de 04 de julho de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 04 de julho de 2017.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Nº 054/2017

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 078-2017, TORNA PÚBLICO, que retifica o resultado do PP054-2017, **onde se lê:** RG DA PAZ EIRELI-EPP, no valor total de R\$ 218.420,08 (Duzentos e dezoito mil, quatrocentos e vinte reais e oito centavos), **passa a a ler:** no valor total de R\$ 220.310,52 (Duzentos e vinte mil, trezentos e dez reais e cinquenta e dois centavos). Juína-MT, 17 de julho de 2017. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro - Poder Executivo – Juína/MT.

COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

PARECER N° 03/2017

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS

A Comissão, formada por Daiana Costa Stecanella Batista, Gisele Rodrigues Martins de Souza e Wilson Pereira de Castro Filho, reunidos às 15h00 do dia 20/07/2017, após análise de requerimento apresentado, emite o seguinte parecer:

Considerando as justificativas constantes no requerimento feito por meio do Ofício 01/CRP/CRESS, assinado pelos profissionais Josimara Diolina Ferreira e Augusto Tavares da Cruz;

Considerando o Edital CMDCA n° 001/2017, que convocou para o Fórum de Eleição dos representantes da sociedade civil para o biênio 2017-2019 somente as entidades previstas no inciso II do artigo 12 da Lei Municipal n° 1.570/2015;

Considerando que o edital não estabeleceu regras para o processo eleitoral das entidades de classe mencionadas no inciso III do artigo 12 da Lei Municipal n° 1.570/2015;

Considerando que os membros da Comissão não identificaram no momento da reunião, outras entidades de classe que possuam representatividade na atuação com crianças e adolescentes;

Considerando o inciso 11.4 do Edital CMDCA n° 001/2017 que estabelece que “os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral”;

Considerando a realização do Fórum de Eleição marcado para o dia 21/07/2017, às 16h00;

Considerando o encerramento do mandato da gestão atual do CMDCA, bem como a urgência de nova composição para continuidade das ações e preservação dos trabalhos em andamento.

RESOLVE,

1. Deferir a solicitação do Ofício 01/CRP/CRESS, destinando 01 (uma) vaga aos requerentes;

2. Alterar o número de vagas constantes no Edital CMDCA n° 001/2017 de 05 (cinco) para 04 (quatro), atendendo ao disposto na legislação municipal vigente;

É o parecer.
Juína/MT, 20 de julho de 2017.

Wilson Pereira de Castro Filho
Presidente da Comissão Eleitoral

Gisele Rodrigues Martins de Souza Daiana
Costa Stecanella Batista
Secretária da Comissão Eleitoral Membro da Comissão Eleitoral

COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

PARECER N° 02/2017

ASSUNTO: RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO

A Comissão, formada por Daiana Costa Stecanella Batista, Gisele Rodrigues Martins de Souza e Wilson Pereira de Castro Filho, após a análise dos pedidos de reconsideração, divulga o resultado final da habilitação:

ENTIDADES HABILITADAS:

1. Associação André Luiz de Juína;
2. Associação Cultural e Comunitária de Amigos (ACCA);
3. Associação Juinense de Judô;
4. Associação Pestalozzi de Juína;
5. Associação Projeto Ensinando Jesus na Escola (APEJE);
6. Centro de Tradições Gaúchas (CTG) Relembrando os Pagos;
7. Fundação Rádio e TV Educativa de Juína (FRATEJ);
8. Ordem dos Ministros Evangélicos de Juína (OMEJ).

O Processo de Escolha visa preencher as vagas previstas no inciso II do artigo 12 da Lei Municipal n° 1.570/2015.

É o parecer.
Juína/MT, 20 de julho de 2017.

Wilson Pereira de Castro Filho
Presidente da Comissão Eleitoral

Gisele Rodrigues Martins de Souza Daiana Costa Stecanella Batista
Secretária da Comissão Eleitoral Membro da Comissão Eleitoral

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2017 – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 78/2017, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS EM CIRURGIA GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS QUE RECEBEM ATENDIMENTO NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO., estando a sessão pública para o dia **07 de Agosto de 2017 às 08:00 horas**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, n.º. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 21 de Julho de 2017.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo
JUÍNA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2017 – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA ME e EPP
O Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 78/2017, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REPAROS NA ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ESPORTES CLERIO GUARIENTI, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO – MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **07 de Agosto de 2017 às 10:00 horas**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, n.º. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 21 de Julho de 2017.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo
JUÍNA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

307/2013

TIPO DE ALTERAÇÃO: 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N. 100/2013
CONTRATADO: AKER CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA
MOTIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATUAL

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017

Objeto: Pregão Eletrônico para aquisição de Pasteurizador Lento para estruturar os produtores de queijo que estão cadastrados no Programa Selo de Origem Municipal do Município de Lucas do Rio Verde-MT, através do Contrato de Repasse nº 841305/2016/MAPA, Processo da Caixa nº 2628.1036836-13/2016.

Realização: Por meio do site www.bilcompras.org.br.

Data de início para o recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 25/07/2017 até as 17:00 horas do dia 10/08/2017 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 11/08/2017 as 08:00 horas

(horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 11/08/2017 as 09:00 horas

(horário de Brasília)

Editais Completo: Afixado no endereço Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300, e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br e site <http://www.bilcompras.org.br/>

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde MT, 21 de julho de 2017.

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2017

Objeto do Pregão: Pregão Presencial (Registro de Preços) para contratação de empresa para prestação de serviços de eventos, garçons e recepcionista, locação de geradores, tendas, ventiladores, banheiro químico, extintores e materiais diversos para uso em eventos do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

Data: 19 de Julho de 2017

Empresas vencedoras: SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA ME, com o item 08, com o valor total R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais), LX BR EVENTOS EIRELI ME, com o item 20, com o valor total R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), FLÁVIO FACIOLI 89474457115, com os itens 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 18, 19, 21, 22, 26, 27, 28, 30, 34, 37, com o valor total R\$ 288.612,00 (duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e doze reais), GRÁFICA DO PRETO LTDA ME, com os itens 31 e 32, com o valor total R\$ 85.510,00 (oitenta e cinco mil quinhentos e dez reais), MIX SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI ME, com os itens 24 e 25, com o valor total R\$ 215.280,00 (duzentos e quinze mil duzentos e oitenta reais), Restando os itens 1, 14, 17, 23, 29, 36, 38 como "FRACASSADO" e os itens 7, 12, 13, 15, 16, 33, 35 como "DESERTO".

Lucas do Rio Verde-MT, 21 de Julho de 2017

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

PORTARIAS

PORTARIA Nº 685, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Nomear servidores municipal como fiscal e suplente de contrato.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **KEILA MORETTI**, Mat. 6173, ocupante do cargo de Assessor Adjunto de Ouvidoria - GP, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, nomear **JULIANA TIRLONI PINTO**, Mat. 5035, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, como Suplente do Fiscal do Contrato nº 296/2017, 297/2017, 298/2017 e 299/2017, referente ao Pregão Presencial nº 40/2017, o qual tem por objeto Pregão Presencial com Registro de Preços para aquisição de Equipamento de Proteção Individual EPI para uso dos servidores do Município de Lucas do Rio Verde - MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2017.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

Mauro Chagas da Silva
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças Registre-se e Publique-se.

CPF do Fiscal: **008.929.269-37**

Ciente

em:

CPF do Suplente Fiscal: **805.804.241-20**

Ciente

em:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome por extenso: **KEILA MORETTI**

Nome por extenso: **JULIANA TIRLONI PINTO**

PORTARIA N° 689, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Nomear servidores municipal como fiscal e suplente de contrato.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde,

Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Deve observar a Norma Interna n°. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina a responsabilidade do fiscal de contrato;

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **LUIZ BARBOSA DE SOUZA JUNIOR**, Mat. 5870, ocupante do cargo de Gerente Administrativo de Tecnologia de Informação, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, nomear **ODELIR PEREIRA RIBEIRO**, Mat. 5866, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Manutenção e Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, como Suplente do Fiscal do Contrato n° 303/2017, referente ao Pregão Presencial com Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, para prestação de serviços de extração de cópia, impressão,

digitalização corporativa, impressão de PVC, plotter, com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos e serviços de suporte de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e compatibilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares necessários para essa função, por um período de 12(doze) meses.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2017.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

Mauro Chagas da Silva
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Registre-se e Publique-se.

CPF do Fiscal: **005.589.941-21**

Ciente

CPF do Suplente Fiscal: **403.597.511-72**

Ciente

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome por extenso: **LUIZ BARBOSA DE SOUZA JUNIOR**

Nome por extenso: **ODELIR PEREIRA RIBEIRO**

PORTARIA N° 691, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Destituir e nomear servidores municipais como fiscal de contrato.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde,

Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

pelos partes;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado e atestados);
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1° Destituir **RUBIA MEIRE MOISES MIQUELIN**, e nomear **FABIO MONTANHA**, Mat. 1695, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Assistência Farmacêutica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde como Fiscal, como Fiscal do Contrato nº 242/2017, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2017.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2017, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2017.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

Jean Jhoni Machado
Secretário Municipal de Saúde

Registre-se e Publique-se

CPF do Fiscal: 013.214.901-00

Ciente em:

Assinatura:

Nome por extenso: **FABIO MONTANHA**

PORTARIA Nº 762, DE 05 DE JULHO DE 2017.

Destituir e nomear servidores municipais como fiscal e suplente de contrato.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

pelos partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1° Destituir **ADRIANE ANGELICA FIORIN**, e nomear **KEILA MORETTI**, Mat. 6173, ocupante do cargo de Assessor de Folha de Pagamento, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças como Fiscal, permanecendo **DANIELA PELISSARI**, Mat. 0797, ocupante do cargo de Gerente Administrativo de Planejamento e Administração, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Suplente do Fiscal dos Contratos nº 291/2016.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de julho de 2017, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2017.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

Mauro Chagas da Silva
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Registre-se e Publique-se

CPF do Fiscal: 008.929.269-37

Ciente em:

Assinatura:

Nome por extenso: **KEILA MORETTI**

CPF do Suplente Fiscal: 502.211.321-04

Ciente em:

Assinatura:

Nome por extenso: **DANIELA PELISSARI**

PORTARIA N.º 785, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Destituir e nomear servidor municipal do cargo comissionado.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Destituir servidor municipal **HEITOR PEREIRA MARQUEZI**, do cargo de Assessor Jurídico/Ouvidor e designar para ocupar o cargo de Procurador Adjunto, lotado no Gabinete.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 03 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito, 11 de Julho de 2017.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

Publique-se e Cumpre-se

PORTARIA N.º 786, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Destituir e nomear servidor municipal do cargo comissionado.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir servidor municipal **GUILHERME ANTONIO ABOUD PONTES**, do cargo de Assessor Jurídico Adjunto de Licitação e designar para ocupar o cargo de Assessor Jurídico/Ouvidor, lotado no Gabinete.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 03 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito, 11 de Julho de 2017.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

Publique-se e Cumpre-se

PORTARIA N.º 787, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Nomear servidora municipal do cargo comissionada.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidora municipal **ELIANE LUCHINA GONÇALVES**, do cargo de Assessor Jurídico Adjunto de Licitação, lotada no Gabinete.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 03 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito, 11 de Julho de 2017.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 005/2017

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços n° 005/2017**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, com valor total de R\$ 173.947,95 (cento e setenta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Marcelândia/MT, em 21 de Julho de 2017

ADRIANA PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 013/2017 -

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 16 DE AGOSTO DE 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS (RUA JOSE A. NUNES, 2C, 9C, 13C E PROJETADA 2 DO BAIRRO ZC1-003) CONFORME CONVÊNIO N° 828157/2016 CELEBRADO ENTRE A SUDAM E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital n° 082/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 21 de Julho de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 012/2017 -

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 15 DE AGOSTO DE 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA NA COZINHA DA ASSOCIAÇÃO DA 3ª IDADE TIA CELINA EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Maiores Informações através do Edital n° 081/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 21 de Julho de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ATOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal n° 003/2015, Decreto Municipal n° 021/2017 e resultado final, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 993 - Centro, do dia **06/07/2017 ao dia 04/08/2017, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:**

1. Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
2. Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
3. Cópia autenticada em cartório do CPF;
4. Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento;
7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);
10. Duas fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
11. Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;
12. Cópia da Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital; de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida (Cópia);
14. Cópia da Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependente;
15. Cópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;
16. Certidão da Justiça (civil e criminal);
17. Declaração que não responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
18. Declaração de bens e valores que compõe patrimônio;
19. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, na esfera federal, estadual e municipal;
20. Cópia de CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;

21. Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT;

22. Declaração de não - acúmulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

23. Declaração contendo endereço residencial;

24. Número de Conta Bancária em Agências Banco do Brasil ou Bradesco (Corrente ou Salário);

25. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

26. Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;

27. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas, Gama glutamyltransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-X do Tórax em PA e perfil).

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 06 de julho de 2016.

Mauriza Augusta de Oliveira
Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: ENFERMEIRA		
Candidato	Classificação	Inscrição
FERNANDA ONORIO DA SILVA	2º	000346

22. Declaração de não - acúmulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

23. Declaração contendo endereço residencial;

24. Número de Conta Bancária em Agências Banco do Brasil ou Bradesco (Corrente ou Salário);

25. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

26. Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;

27. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas, Gama glutamyltransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-X do Tórax em PA e perfil).

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 20 de julho de 2017.

Mauriza Augusta de Oliveira
Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: ENFERMEIRA		
Candidato	Classificação	Inscrição
KARINE CORREA SIQUEIRA	3º	000240

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna – se público aos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço N°. 018/2017, **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Lava Jato e Serviços de Borracharia para atender à necessidade das Secretarias Municipais deste Município, na expectativa das quantidades contidas no ANEXO I deste Edital, cuja abertura ocorreu no dia 20 de Julho de 2017, as 08:00 sagrou – se vencedoras as empresas; **NELO UHDE** venceu nos itens: **06, 08, 10, 11 e 14** o valor total **R\$ 67.325,00** (sessenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais); a empresa **JOSUE CAVALCANTE DE OLIVEIRA** venceu nos itens: **01 e 03**, totalizando o valor de **R\$ R\$ 92.400,00** (noventa e dois mil, quatrocentos reais), a empresa **ALISSON ALEXANDRE DOS SANTOS** venceu nos itens: **05, 07, 09, 12, 13 e 15** no valor total de **R\$ R\$ 210.640,00** (duzentos e dez mil, seiscentos e quarenta reais), a empresa **AROLDO JOSE BATISTA LEITE** venceu nos itens: **02, 04, 17, 18, 19, 20 e 21** no valor total de **R\$ 155.600,00** (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos reais) e a empresa **MARKELE ROSA DE ASSIS FREITAS** venceu no item 16 no valor total de **R\$ R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

Totalizando o Valor Global dos itens **R\$: 549.965,00** (Quinhentos e Quarenta Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais).

Nova Brasilândia – MT, 20 de Julho de 2017.

Cintia Karine Carvalho dos Santos
Pregoeira
Portaria: 152/2017

Nº.031/2017

EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA –

MT

CONTRATADO: NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCOCAO DE

MAQUINAS LTDA - ME

OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.031/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017 E PROCESSO Nº. 049/2017 DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ/MT EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E HIDRÁULICAS PARA MAQUINAS PESADAS 1ª LINHA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS

MUNICIPAIS: INFRA ESTRUTURA E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA/DESCONTO	REFERENCIA DE	PERCENTUAL MÍNIMO DE	DE
4	Fornecimento de peças da linha mecânica para máquinas pesadas – 1ª LINHA	MÉDIA DE PREÇOS E/OU SOFTWARE/ TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA		12%	
6	Fornecimento de peças da linha hidráulica para máquinas pesadas – 1ª LINHA	MÉDIA DE PREÇOS E/OU SOFTWARE/ TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA		12%	

DATA DA ADSEÃO: 20/07/2017
ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ/MT
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei

10.520/2002

Nova Brasilândia, 20 de Julho de 2017.

Mauriza Augusta de Oliveira
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N° 233/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Encaminhar para PREVBRAS a servidora efetiva Cleuma Francisca de Jesus.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 76 e seus incisos da Lei n° 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Artigo 1° - Encaminhar para Prevbras a Servidora Efetiva Sr.ª. Cleuma Francisca de Jesus – **Agente Administrativo** lotada na Secretaria Municipal de Administração, que se encontra de **Licença Médica**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita, em 03 de Julho de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

SÉRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração
Portaria n° 204/2017

PORTARIA N° 246/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017.

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sra. MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas legais atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ao disposto no artigo 26, da Lei Municipal n° 002, de 06 de abril de 1993, e no inciso II, do artigo 2° e artigos 7° e 8° da Lei Complementar Municipal n° 325, de 27 de julho de 2007,

RESOLVE

Artigo 1°. Nomear o servidor **CLEBER PAIXÃO DE ANDRADE MASCARENHAS**, **Agente Administrativo**, portador da cédula de identidade RG n° 614459, SSP/MT e do CPF n° 651424031-34, matrícula n° 3007, para desempenhar as funções do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, da Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Desportos, percebendo as vantagens previstas do artigo 8° da Lei Complementar Municipal n° 325/2007.

Artigo 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 03 de julho de 2017.

Artigo 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita, em 03 de Julho de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

A presente Portaria foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Desportos na data supra.

SÉRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA
Secretário Mun. de Adm, Cultura e Desportos.
Portaria n° 204/2017

PORTARIA N° 248/2017, DE 20 DE JULHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas nos Artigos n° 13, 14 e 19 e seus incisos da Lei n° 413/2009 de 17 de Agosto de 2.009.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme composição abaixo:

Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Jeolli Cerutti Amorim.

Suplente: Gleysiana Souza.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Jociane Nunes Pereira.

Suplente: Elainy Cléia Pinheiro dos Santos.

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Júnior Aparecido de Oliveira.

Suplente: Nilza Luiza Bezerra.

Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Flávio Pereira da Silva.

Suplente: Talita Fernanda Teodoro da Cruz.

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ana Lucia Nascimento Campos.

Suplente: Valéria Sodré Mascarenhas.

Câmara Municipal de Nova Brasilândia:

Titular: Cristóvão Catarino da Costa.

Suplente: Nilton Arlindo da Silva Filho.

Igreja Evangélica Assembléia de Deus:

Titular: Késsy Jhonnes Ferreira dos Santos.

Suplente: Vilma Bernardes de Carvalho.

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Paulo Afonso Ribeiro.

Suplente: José Moreira Viegas.

Clube de Mães de Nova Brasilândia:

Titular: Zilma Borges.

Suplente: Simone Marques Pereira.

Paróquia Nossa Senhora das Dores:

Titular: Kélia Aparecida Lemes Gomes.

Suplente: Rosimeire do Nascimento Bolandini.

Escola Estadual Padre José Maria do Sacramento:

Titular: Gustavo Araújo da Silva.

Suplente: Rosane Maria do Nascimento.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 20 de Julho de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 20 de Julho de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

SÉRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração
Portaria n° 204/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

ATO

Resolução N° 01/2017 CMDCA

Dispõe sobre registro de entidades sem fins lucrativos e inscrição de programas ou projetos que tenham por objetivo a educação profissional de adolescentes, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Canaã do Norte – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 1026/2015 de 02 de junho de 2015 em reunião ordinária no dia 19 de julho de 2017.

Considerando o disposto nos art. 90, parágrafo único, e art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/90, que estabelecem, respectivamente, que as entidades governamentais e não governamentais devem inscrever seus programas de proteção e sócio educativos destinados às crianças e adolescentes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e que as entidades não-governamentais devem, como condição para o seu funcionamento, ser registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Considerando o teor da Resolução N° 74 de 13 de setembro de 2001 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre o registro e

fiscalização das entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência aos adolescentes e à educação profissional e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º - Registrar no livro de registros ATA 0029/2017 o Centro de Integração Empresa Escola- CIEE, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal, estadual e municipal, reconhecida pelo CNAS como entidade beneficente de Assistência Social, Rua Barão de Melgaço, 2754 Sl 01 Centro Sul CEP 78020-800 CNPJ/MF 61.600.839/0015-50 Cuiabá – MT.

Carlos Alberto Matias
Presidente do CMDCA

PORTARIAS**PORTARIA N.º 112/2017**

O Senhor **RUBENS ROBERTO ROSA**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: EXONERAR a pedido, nos termos da legislação vigente o servidor **ANDRE DE ALMEIDA ANDRADE**, portador do RG nº 17433703 SSP/MT e CPF nº 006.944.321-13, do cargo de **MOTORISTA DE GABINETE**, convocado pela Portaria nº 091/2017 de 19 de abril de 2017 da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria retroage seus efeitos a 30 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 12 DE JULHO DE 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 113/2017

O Senhor **RUBENS ROBERTO ROSA**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: EXONERAR a pedido, nos termos da legislação vigente o servidor **JOSE APARECIDO SIQUEIRA**, portador do RG nº 648628 SSP/MT e CPF nº 415.569.411-53, do cargo de **MOTORISTA DE GABINETE**, convocado pela Portaria nº 064/2017 de 15 de março de 2017 da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria retroage seus efeitos a 30 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 12 DE JULHO DE 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 114/2017

O Senhor **RUBENS ROBERTO ROSA**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: NOMEAR, nos termos da legislação vigente **JOSE APARECIDO DE LIMA**, portador do RG nº 13506994 SSP/SP e CPF nº 029.562.388-84 para exercer o Cargo em Comissão de **MOTORISTA DE GABINETE** da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria retroage seus efeitos a 03 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 12 DE JULHO DE 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 115/2017

O Senhor **RUBENS ROBERTO ROSA**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: NOMEAR, nos termos da legislação vigente **JOSE ROMARIO NEVES DE SOUZA**, portador do RG nº 2603484-0 SEJSP/MT e CPF nº 053.448.101-99 para exercer o Cargo em Comissão de **MOTORISTA DE GABINETE** da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria retroage seus efeitos a 03 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 12 DE JULHO DE 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 116/2017

O Senhor **RUBENS ROBERTO ROSA**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando a Lei Municipal Nº. 1026/2015 de 02 de junho de 2015.

RESOLVE:

Autor do Projeto de Lei: Poder Legislativo Municipal. Projeto de Lei nº 12/2015. Que estabelece Regras para Composição e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), e da Outras Providências.

ARTIGO 1º: NOMEAR, como Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o Conselheiro do CMDCA Daniel de Oliveira Soares.

ARTIGO 2º: NOMEAR, como Tesoureira do Fundo o ordenador de despesas a Secretaria Municipal de Assistência Social Monica Nascimento Semeler da Silva.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 20 DE JULHO DE 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE GABINETE

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**EXTRATO DO CONTRATO 046/2017**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

Contratado: **ALTAIR FABRO & CIA LTDA - EPP**

Objeto: **Aquisição de patrulha mecanizada agrícola com implementos para serem utilizados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Canaã do Norte/MT.**

Valor: R\$ 17.690,00 (dezesete mil seiscientos e noventa reais).

Vigência: 31 de dezembro de 2017.

Data da Assinatura: 12 de julho de 2017.

Rubens Roberto Rosa
Prefeito Municipal

Vigência: 31 de dezembro de 2017.

Data da Assinatura: 20 de julho de 2017.

Rubens Roberto Rosa
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 047/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

Contratado: CAPRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS

- MT

AGRÍCOLAS LTDA

Objeto: **Aquisição de patrulha mecanizada agrícola com implementos para serem utilizados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Canaã do Norte/MT.**

Valor: R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais).

Vigência: 31 de dezembro de 2017.

Data da Assinatura: 12 de julho de 2017.

Rubens Roberto Rosa
Prefeito Municipal

EXTRATO DA PORTARIA Nº 045/SCL/2017
NOMEAR, o Servidor **JOALDO FURTUNATO DE SOUSA PIRES** (titular), e **JONATHAN SANTANA RAUSCHKOLB** (suplente), Fiscal do Contrato nº 046 a 050/2017 que tem como Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola com Implementos para Serem Utilizados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Canaã do Norte/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

CONTRATADO: ALTAIR FABRO & CIA LTDA - EPP

VALOR: R\$ 17.690,00 (dezesete mil seiscientos e noventa reais)

AGRÍCOLAS LTDA

CONTRATADO: CAPRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS

VALOR: R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais)

CONTRATADO: JHONNY MÁQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI – EPP
VALOR: R\$ 16.060,00 (dezesesseis mil e sessenta reais)

CONTRATADO: MICK & MICK LTDA

VALOR: R\$ 138.680,00 (cento e trinta e oito mil seiscientos e oitenta

reais)

CONTRATADO: R K INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

EIRELI - EPP

VALOR: R\$ 16.754,00 (dezesesseis mil setecentos e cinquenta e quatro

reais)

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2017

EXTRATO DO CONTRATO 048/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

Contratado: JHONNY MÁQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI – EPP

- MT

Objeto: **Aquisição de patrulha mecanizada agrícola com implementos para serem utilizados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Canaã do Norte/MT.**

Valor: R\$ 16.060,00 (dezesesseis mil e sessenta reais).

Vigência: 31 de dezembro de 2017.

Data da Assinatura: 12 de julho de 2017.

Rubens Roberto Rosa
Prefeito Municipal

EXTRATO DA PORTARIA Nº 046/SCL/2017
NOMEAR, a Servidora **ILAINE LAIR DREYER** (titular), e **JUCELI KUFFEL NOGUEIRA** (suplente), Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 010/2017 que tem como Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Exames Laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Que representará a Administração Municipal perante a Ata de Registro de Preço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

DETENTORA DO REGISTRO: A. S. A. TAVARES - ME

VALOR REGISTRADO: R\$ 228.390,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Noventa Reais)

DETENTORA DO REGISTRO: CARLOS ALBERTO BENDER JUNIOR -

ME

VALOR REGISTRADO: R\$ 178.414,00 (Cento e Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais)

VIGÊNCIA: 20 de JULHO DE 2018

EXTRATO DO CONTRATO 049/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

Contratado: MICK & MICK LTDA

- MT

Objeto: **Aquisição de patrulha mecanizada agrícola com implementos para serem utilizados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Canaã do Norte/MT.**

Valor: R\$ 138.680,00 (cento e trinta e oito mil seiscientos e oitenta

reais).

Vigência: 31 de dezembro de 2017.

Data da Assinatura: 12 de julho de 2017.

Rubens Roberto Rosa
Prefeito Municipal

EXTRATO DA PORTARIA Nº 047/SCL/2017
NOMEAR, o Servidor **EDMAR JOSÉ RIZZATO** (titular), e **JOALDO FURTUNATO DE SOUSA PIRES** (suplente), Fiscal do Contrato nº 051/2017 que tem como Objeto: Prestação de serviços de levantamento topográfico em trechos localizados no perímetro urbano e zona rural do município de Nova Canaã do Norte – MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

CONTRATADO: EDER DOS SANTOS DA SILVA - ME

VALOR: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2017

EXTRATO DO CONTRATO 050/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

Contratado: R K INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI

- MT

- EPP

Objeto: **Aquisição de patrulha mecanizada agrícola com implementos para serem utilizados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Canaã do Norte/MT.**

Valor: R\$ 16.754,00 (dezesesseis mil setecentos e cinquenta e quatro

reais).

Vigência: 31 de dezembro de 2017.

Data da Assinatura: 12 de julho de 2017.

Rubens Roberto Rosa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 – REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: aquisição de máquina de demarcação viária horizontal. Tipo: menor preço por item - Data de abertura: 03 de agosto de 2017. Horário: 08h00min - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Poderá ser obtido no site <http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes>, ou pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br; e ou telefone **65-3308.5400. Nova Mutum – MT, 21 de julho de 2017.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

Objeto: Construção da Unidade Básica de Saúde da Família no Bairro Cidade Nova. Data de Abertura: 25 de agosto de 2017. Horário: 08:00 horas. Tipo: Menor preço (Global). Edital Completo: Deverá ser retirado no site do município, ou pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br ou telefone: 65 3308-5400. Nova Mutum - MT, 21 de julho de 2017.

Walter Rodrigues de Souza Júnior
Presidente da CPL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 147, DE 07 DE JULHO DE 2017.

"Nomeia o Senhor **Calebe Benjamim da Silva** como fiscal de contratos e dá outras providências".

O Srº. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 041, de 04 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Srº. **Calebe Benjamim da Silva**, Matriculado nº 8006, por tempo indeterminado, com início em 19 de junho de 2017, para fiscalização da concessão onerosa de uso de área pública para instalação de infraestrutura de Estação de Rádio Base (ERB) de Sistema Móvel Celular/Sistema Móvel Pessoal no Município de Nova Mutum; – **Contrato nº 078/2017.**

Art. 2º. Na ausência do servidor nomeado conforme Art. 1º, fica o Srº. **Cristiano da Silva Lino**, Matrícula nº 5819, responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 07 de julho de 2017.

Registre-se e afixe-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 148, DE 07 DE JULHO DE 2017.

"Nomeia o Senhor **Felipe Mistrello Volpato** como fiscal de contratos e dá outras providências".

O Srº. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 041, de 04 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Srº. **Felipe Mistrello Volpato**, Matriculado nº 6143, por tempo indeterminado, com início em 19 de junho de 2017, para fiscalização da contratação de serviços para construção de covas no Cemitério Municipal, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico; – **Contrato nº 093/2017.**

Art. 2º. Na ausência do servidor nomeado conforme Art. 1º, fica o Srº. **Cesar Luiz Sari Araujo**, Matrícula nº 6286, responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 07 de julho de 2017.

Registre-se e afixe-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 149, DE 07 DE JULHO DE 2017.

"Nomeia a Senhora **Sônia da Silva Ribeiro**, como fiscal de contrato e dá outras providências".

O Srº. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 041, de 04 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Srª. **Sônia da Silva Ribeiro**, Matriculada nº 8319, por tempo indeterminado, com início em 06 de julho de 2017, para fiscalização da Contratação de clínica ou comunidade terapêutica, especializados em tratamento e recuperação, de dependentes químicos, em regime de contenção (internação compulsória) para adultos do sexo masculino; – **Contrato nº 094/2017.**

Art. 2º. Na ausência da servidora nomeada conforme Art. 1º, fica a Srª. **Eunice Soares Cortes**, Matrícula nº 6206, responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 07 de julho de 2017.

Registre-se e afixe-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 150, DE 07 DE JULHO DE 2017.

"Altera portaria nº 146/2017, que dispõe sobre a nomeação de servidor para fiscalização de contrato e dá outras providências".

O Srº. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 041, de 04 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Srº. **Fabrcio Luiz Gonçalves**, Matriculado nº 8954, por tempo indeterminado, com início em 05 de julho de 2017, para fiscalização da Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para Locação de sistema de Gestão de Ouvidoria, para acesso via web e disponibilização de envio de SMS; – **Contrato nº 058/2017.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 07 de julho de 2017.

Registre-se e afixe-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 151, DE 10 DE JULHO DE 2017.

"Nomeia o Senhor **Felipe Mistrello Volpato** como fiscal de contratos e dá outras providências".

O Srº. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 041, de 04 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Srº. **Felipe Mistrello Volpato**, Matriculado nº 6143, por tempo indeterminado, com início em 05 de julho de 2017, para fiscalização da contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia para reforma de pontes de madeira no Rio Arinos, assentamento Pontal do Marapá, área rural de Nova Mutum - MT; – **Contrato nº 095/2017.**

Art. 2º. Na ausência do servidor nomeado conforme Art. 1º, fica o Srº. **Cesar Luiz Sari Araujo**, Matrícula nº 6286, responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2017.

Registre-se e afixe-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 152, DE 12 DE JULHO DE 2017.

"Nomeia o Senhor **Cesar Luiz Sari Araujo** como fiscal de contratos e dá outras providências".

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 041, de 04 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. **Cesar Luiz Sari Araujo**, Matriculado nº 6286, por tempo indeterminado, com início em 10 de julho de 2017, para fiscalização da contratação de empresa especializada de consultoria e assessoria, visando a avaliação dos estudos da PPP (parceria pública privada) para iluminação pública nas áreas de infraestrutura, tecnologia e gestão; – **Contrato nº 096/2017**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 12 de julho de 2017.

Registre-se e afixe-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 153, DE 12 DE JULHO DE 2017.

"Nomeia o Senhor **Gilmar dos Santos** como fiscal de contratos e dá outras providências".

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 041, de 04 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. **Gilmar dos Santos**, Matriculado nº 6944, por tempo indeterminado, com início em 11 de julho de 2017, para fiscalização da contratação de serviços para transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais coletados nas estações de transbordo da Comunidade Pontal do Marape e Distrito de Rancho; – **Contrato nº 097/2017**.

Art. 2º. Na ausência do servidor nomeado conforme Art. 1º, fica o Sr. **Eliel França de Pinho**, Matricula nº 1923, responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 12 de julho de 2017.

Registre-se e afixe-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 154, DE 14 DE JULHO DE 2017.

"Nomeia o Senhor **Plínio Macedo Rodrigues** como fiscal de contratos e dá outras providências".

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 041, de 04 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. **Plínio Macedo Rodrigues**, Matriculado nº 438, por tempo indeterminado, com início em 13 de julho de 2017, para fiscalização do contrato de aquisição de Arla 32; – **Contrato nº 098/2017**.

Art. 2º. Na ausência do servidor nomeado conforme Art. 1º, fica o Sr. **Aelson Lopes de Macedo**, Matricula nº 2, responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 14 de julho de 2017.

Registre-se e afixe-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 155, DE 17 DE JULHO DE 2017.

"Nomeia o Senhor **Edinaldo Nogueira de Souza** como fiscal de contratos e dá outras providências".

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 041, de 04 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. **Edinaldo Nogueira de Souza**, Matriculado nº 7020, por tempo indeterminado, com início em 17 de julho de 2017, para fiscalização da contratação das personalidades artísticas "Nico e Lau" para prestação de serviços e concessão de uso de imagem e som para realização da campanha publicitária de conscientização ao processo de coleta dos resíduos sólidos de Nova Mutum; – **Contrato nº 100/2017**.

Art. 2º. Na ausência do servidor nomeado conforme Art. 1º, fica o Sr. **Diego Weber da Silva**, Matricula nº 7079, responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 17 de julho de 2017.

Registre-se e afixe-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Nova Mutum, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250N, na cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, através do Sr. Adriano Xavier Pivetta, Prefeito Municipal, **CONVOCA** todos os contribuintes listados abaixo no período compreendido de 20/07/2017 a 31/08/2017 a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Mutum, no endereço acima mencionado, munidos de documentos pessoais para tratar de assuntos de seu interesse referente aos loteamentos do AEROPORTO (dos itens 11.2 e 11.3, nas concorrências 002/2012, 003/2012 e 006/2012) e atualização de cadastro.

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES NÃO ENCONTRADOS

Daniel Schwarzbach & Cia Ltda
Delcio Luis Poletto
Alessandro Ribas Uggeri
Nestor Viane Poletto
José Adão Naitzel
Fiori Palace Hotel LTDA
Gervazio Sinopoli
João Carlos Iglkoski
Ana Tieme Takagui
Marinez Bolsoni Ramalho da Silva
Grasiela Marsango
Carlos Arlei Sfredo
Jaqueline Poletto
Daiane Poletto
Diogo Poletto
João Carlos da Silva
Marcelo Farias Machado
Jussara de Almeida Costa
Agrinova - Com. De Peças e Implem.
Diehl Vieira & Cia Ltda - EPP
José Adão Naitzel Eireli - EPP
Gelsi Poletto
Vital José Martins Costa Velho
Fábio Luiz Tissiani
João Germano Pletsch
Rosilda de Jesus Silva Bonini
Nathalia Oliveira Pianta Zonta
Tatiane Lopes Carafini
Construtora Mega
LBO Construtora de Obras Ltda - EPP
Steven Roberto Storti
Vagner Ferraz
Laercio Bonetti
Marcos José Lima
Suelen de Fatima Pires Dinewicz
João Marcelo Cequinell Kluthcowsky
Vinicius Silveiro Cardoso
Nelci Casarin
Paulo Almeida Vilela

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Pregoeira Oficial

ATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade "Pregão Presencial" nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 19 de Julho de 2017, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos – Para uso das Secretarias de Administração, Finanças, Educação, Saúde, Assistência Social e Agricultura**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedoras do citado certame a seguinte licitante: **NOVO HORIZONTE COMERCIO DE MOVEIS E ELETRDOMESTICOS LTDA – EPP**, com o valor de **R\$ 109.754,00** (Cento e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais), **UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI – ME** com o valor de **R\$ 36.076,00** (Trinta e Seis Mil e Setenta e Seis Reais), **MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA – ME**, com o valor de **R\$ 28.976,15** (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Quinze Centavos), **DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP** com o valor de **R\$ 122.390,00** (Cento e Vinte e Dois Mil, Trezentos e Noventa Reais), **G R DA PAZ EIRELI – EPP** com o valor de **R\$ 59.285,00** (Cinquenta e Nove Mil e Duzentos e Oitenta e Cinco Reais), **COMERCIAL ELIANE EIRELI – ME** com o valor de **R\$ 50.180,00** (Cinquenta Mil e Cento e Oitenta Reais). Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 19 de Julho de 2017

Luciana Da Silva Betarelo
Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade "Pregão Presencial nº 026/2017" nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 20 de julho de 2017, objetivando a **Aquisição de Material de Consumo – Gêneros Alimentícios, Limpeza e Outros – Para uso das Secretarias de Administração, Finanças, Educação, Saúde, Ação Social, Agricultura e Obras**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedoras do citado certame a seguinte licitante: **DILIMAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – ME** no **Lote 01** o valor de **R\$ 183.473,55** (cento e oitenta e três mil e quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) no **lote 02** o valor de **R\$ 33.804,18** (trinta e três mil e oitocentos e quatro reais e dezoito centavos), **BOM JESUS SUPERMERCADO LTDA ME** no **lote 01** o valor de **R\$174.979,40** (cento e setenta e quatro mil e novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) no **lote 02** o valor de **R\$ 45.028,80** (quarenta e cinco mil e vinte e oito reais e oitenta centavos), **BELAFORTE COMERCIAL LTDA – ME** no **lote 02** o valor de **R\$ 18.785,72** (dezoito mil e setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), **R G DA PAZ EIRELI EPP** no **lote 02** o valor de **R\$ 27.235,24** (vinte e sete mil e duzentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos), **M DE L P ALMEIDA – PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE – ME** no **lote 02** o valor de **R\$ 72.373,00** (setenta e dois e trezentos e setenta e três reais). Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

Novo Mundo MT, 20 de Julho de 2017.

Luciana Da Silva Betarelo
Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade "Pregão Presencial nº 027/2017" nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 21 de Julho de 2017, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte licitante: **V.F BEREGULA ME** com valor de **26.500,00** (Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais). Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 07H00min às 11H00min.

Novo Mundo MT, 21 de Julho de 2017.

Luciana Da Silva Betarelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2016

Do Apostilamento: Cláusula Primeira: Inclui-se na Cláusula 12, na seção 12.1, a seguinte dotação orçamentária:
13.001.08.244.0040.2044.3.3.90.39.00.00 – Sec. de Assistência Social. (Programas).

Paranaíta – MT, 21 de Julho de 2017.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2017

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 352/2017 torna público que na Concorrência Pública nº. 002/2017 que se trata o Edital nº. 002/2017, levado a efeito às 08h00min horas do dia 14 de Julho de 2017, foi declarada vencedora do Certame a Empresa POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 01.379.965/0001-08.

Paranaíta/MT, 21 de Julho de 2017.

Lizandra Bertolini
Presidente da CPL
Publique – se.

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
CONTRATADA: CMM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação do Hospital Municipal de Paranaíta.

Do aditivo: Cláusula Primeira: Suprime – se na Cláusula Terceira do Contrato Primitivo o valor de R\$ 2.113,83 (Dois mil cento e treze reais e oitenta e três centavos) passando o valor global do Contrato de R\$ 2.902.319,91 (Dois milhões novecentos e dois mil trezentos e dezanove reais e noventa e um centavos), para R\$ 2.900.206,08 (Dois milhões novecentos mil duzentos e seis reais e oito centavos).

Paranaíta/MT, 21 de Julho de 2017.

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2017

A Prefeitura Municipal de Paranaíta comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação Nº. 006/2017, o Sr. Antonio Domingo Rufatto, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação objetivando a Contratação de empresa para consultoria do SEBRAE/MT- Serviço de Apoio à Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso, para realizar consultoria tecnológica e capacitações para o desenvolvimento da propriedade rural com foco na atividade leiteira através da implantação de tecnologias de produção e capacitações que tornem a propriedade mais produtiva e rentável para o produtor rural, fundamentado na Lei 8.666/93, art. 24, inciso XIII, no valor total de R\$ 7.380,00 (Sete mil trezentos e oitenta reais).Paranaíta - MT, 21 de Julho de 2017.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

ATO

EXTRATO DE TERMOS DE PARCERIA PREFEITURA 2017

TERMO DE PARCERIA Nº. 002/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE

MATO GROSSO

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A REALIZAÇÃO DA 5ª ETAPA ESTADUAL DE MOTOCROSS 2017. QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 15 E 16 DE JULHO DE 2017 NO MOTO CLUBE CELSO BÁRBOSA SEVERINO – TERRA CROSS, PRÓXIMO A BR 174-B, À DIREITA, APÓS O AEROPORTO SENTIDO VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, NESTE MUNICÍPIO.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: LEI Nº. 1.820/2017
VALOR: R\$ 54.170,00
DATA: 14/07/2017

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JULHO/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 172/2016,
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA

WESTER EIRELLI-EPP

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, ESTIPULADO NA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO ORIGINAL, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO SEU TERMO FINAL PARA 19/02/2018

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO 100/2016
DATA: 17/07/2017
PRAZO: 19/02/2018

LEGISLAÇÕES

LEI Nº. 1.834/2017.

"Autoriza o Executivo Municipal a contratar servidores temporários, e dá outras providências".

ALCINO PEREIRA BARCELOS, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, em caráter excepcional e por tempo determinado, servidores para Secretaria Municipal de Saúde, cujos cargos, lotação e números de vagas são os constantes no Anexo Único, que integra a presente Lei.

§ 1º - A duração da validade do teste seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável uma única vez, pelo mesmo período.

§ 2º - Nas contratações de que trata este artigo, que têm caráter de interinidade, será observado o valor do vencimento de cada cargo efetivo e jornada de trabalho, precedidas de teste seletivo simplificado, nos termos da Lei Complementar nº. 062/2008, art. 245 e 248.

Art. 2º - Os servidores contratados por esta lei serão regidos pelo Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e, se necessário, suplementadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 21 de julho de 2017.

ALCINO PEREIRA BARCELOS
Prefeito Municipal

BARCELOS

PROJETO DE LEI Nº 2157/2017 AUTOR: ALCINO PEREIRA

ANEXO ÚNICO

Secretaria Municipal de Saúde			
Cargos	Carga Horária	Qtde de vagas imediatas	Qtde de vagas p/Cadastro de Reserva
MÉDICO 40 HS	40 Horas	04	04
TOTAL:		08	

LEI COMPLEMENTAR 168/2017.

"Dispõe sobre a alteração da tabela constante do anexo V da Lei Complementar Municipal n. 021/2004 (Código Tributário Municipal) que trata da cobrança da taxa de fiscalização para licença relativa ao comércio eventual ou ambulante e dá outras providências."

ALCINO PEREIRA BARCELOS, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A tabela constante do anexo V da Lei Complementar Municipal n. 021/2004 passa a ser composta pelos seguintes valores/quantitativos:

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA LICENÇA RELATIVA AO COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE

ORD.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM UFPL AO		
		DIA	MÊS	ANO
1	AMBULANTE DOMICILIADO NO MUNICÍPIO:			
1.1	- Com veículo.....	02	05	50
1.2	- Sem veículo - por pessoa.....	01	03	30
2	AMBULANTE DOMICILIADO FORA DO MUNICÍPIO:			
1.1	- Com veículo.....	15	150	750
1.2	- Sem veículo - por pessoa.....	10	200	1000

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, 21 de Julho de 2017.

ALCINO PEREIRA BARCELOS

Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 2159/2017 AUTOR: ALCINO PEREIRA

BARCELOS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 169/2017.

"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE "FEIRAS ITINERANTES" ASSIM DESIGNADAS AS ATIVIDADES COMERCIAIS PROVISÓRIAS OU ESPORÁDICAS, TAIS COMO FEIRAS ITINERANTES, TEMPORÁRIAS, BAZARES OU EVENTOS SIMILARES, DE ATUAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DO COMÉRCIO VAREJISTA, COM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCINO PEREIRA BARCELOS, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º. Nos termos desta lei, fica autorizada a realização de atividades comerciais provisórias ou esporádicas, tais como feiras itinerantes, temporárias, bazares ou eventos similares, de atuação direta no âmbito do comércio varejista e prestação direta de serviços ao usuário final no local do evento, com fins lucrativos, a serem denominadas para os fins desta lei como Feiras Itinerantes.

Art. 2º. Não serão consideradas Feiras Itinerantes nem serão sujeitas à observância da presente lei a realização de:

I - Feiras Municipais promovidas pelo Poder Público Municipal;

II - Feiras e Eventos Culturais;

III - Feiras de Agronegócio;

IV - Feiras de entidades educacionais de ensino regular;

V - Festas de entidades religiosas cuja realização objetivar fins beneficentes e/ou obras assistenciais da entidade religiosa organizadora;

VI - Feiras de associações de classe e representativas do comércio e da indústria de Pontes e Lacerda, com o objetivo de estimular o desenvolvimento local com a venda de produtos e serviços;

VII - Feiras realizadas com frequência e habitualidade, semanalmente, sempre no mesmo local, ao ar livre, ainda que apenas um dia da semana;

VIII - Bazares sem fins lucrativos, cujas rendas sejam revertidas para entidades beneficentes.

Art. 3º A pessoa física ou jurídica organizadora interessada em realizar comércio eventual ou ambulante no Município de Pontes e Lacerda deverá requerer Alvará de Licença de Localização e Funcionamento previamente, apresentando os seguintes documentos:

I - requerimento constando razão social, ramo de atividade, endereço onde pretende se instalar e o período no qual permanecerá em atividade;

II - cópia autenticada de:

a) contrato social ou comprovante de firma individual devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT;

b) inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ;

c) inscrição na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda do Estado de Mato Grosso - SEFAZ;

d) capa do carnê do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU, matrícula atualizada, autorização do proprietário do imóvel ou contrato de locação com firma reconhecida, constando o período de utilização;

e) protocolo do pedido de licença da Vigilância Sanitária Municipal, nos casos em que os produtos e serviços dependam de inspeção sanitária, para serem colocados ao consumo em geral;

f) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do local onde será realizada a Feira Itinerante;

g) laudo de engenheiro atestando quanto à capacidade de lotação, estrutura e instalações elétricas do imóvel e, respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

h) croquis de localização de cada box, compartimento, stander, barraca e demais unidades de venda, alocados, separada e isoladamente;

i) autorização escrita do proprietário do imóvel ou contrato de locação com firma reconhecida, constando o período de utilização e responsabilidade solidária entre a organização da Feira Itinerante e o proprietário do imóvel, por atos ou fatos causados pela organização, pelas pessoas físicas ou jurídicas que se estabelecerem na feira ou ainda por terceiros frequentadores do local;

j) protocolo de informação ao PROCON de Pontes e Lacerda comunicando o local, datas e horários de funcionamento da Feira Itinerante, a fim de atender recomendação emitida pela Fundação PROCON do Estado de Mato Grosso objetivando a proteção dos consumidores da feira.

§ 1º Além da pessoa física ou jurídica organizadora da Feira Itinerante, o alvará a que se refere o "caput" deste artigo deverá também ser requerido, individualmente, por cada uma das pessoas físicas ou jurídicas comerciantes ou prestadoras do serviço que pretendam atuar na Feira Itinerante.

§ 2º Os originais dos documentos citados nas alíneas "e", "f" e "g" deverão ser apresentados para fins de expedição do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

§ 3º Todos os bens comercializados na feira deverão ser vendidos mediante a emissão de nota fiscal ou documento equivalente.

Art. 4º. Os requisitos para liberação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento obedecerão todos os ordenamentos jurídicos vigentes, em especial, o disposto nos Códigos Tributário e de Posturas do Município de Pontes e Lacerda.

Art. 5º. No ato de liberação do competente Alvará, o interessado fica obrigado a proceder ao recolhimento a integralidade das Taxas decorrentes do efetivo exercício do Poder de Polícia Administrativa.

Art. 6º O interessado deverá iniciar o procedimento previsto na presente Lei com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da Feira Itinerante.

Parágrafo único. O alvará de funcionamento será fornecido exclusivamente para o período de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 08 (oito) e as 18 (dezoito) horas e não poderá exceder a 5 (cinco) dias seguidos ou alternados, sendo vedada a sua prorrogação ou a realização da Feira Itinerante aos sábados, domingos e feriados.

Art. 7º As empresas exclusivamente prestadoras de serviços ficam obrigadas a proceder à apresentação de sua documentação fiscal relativa às operações devidamente autorizadas pela repartição fiscal da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda.

Parágrafo único. A pessoa física ou jurídica organizadora interessada em realizar Feira Itinerante, deverão quando do pedido de alvará, demonstrar a origem lícita dos produtos que serão comercializados.

Art. 8º A Feira Itinerante terá duração máxima de 5 (cinco) dias, ficando permitida a venda de produtos ou mercadorias que, imprescindivelmente, guardem afinidade ou identidade com o objetivo da Feira Itinerante, exceto área de alimentação.

Art. 9º As instalações para a realização da Feira Itinerante deverão estar concluídas, pelo menos 03 (três) dias úteis antes de seu início para que possam ser vistoriadas pelos órgãos técnicos e fiscais do Município e exista tempo hábil para eventuais adequações, sendo expressamente vedado o funcionamento da Feira Itinerante enquanto não ocorrer essa vistoria e a expedição do respectivo alvará de licença.

Parágrafo único. A pessoa física ou jurídica de direito privado proprietária do imóvel, será solidariamente responsável pela segurança das instalações edificadas no local e dos presentes à Feira e ainda por atos ou fatos causados pela organização da Feira Itinerante, pelas pessoas físicas ou jurídicas que atuarem no comércio ou prestação de serviços na feira ou ainda por terceiros frequentadores do local.

Art. 10 Serão devidos pela Organização da Feira Itinerante e por cada pessoa física ou jurídica que exerça o comércio ou prestação de serviços na feira os valores constantes na legislação tributária local, sem prejuízo da cobrança dos demais emolumentos previstos na legislação vigente, para expedição dos documentos de que trata a presente Lei, os quais deverão ser integralmente pagos, antecipadamente, em parcela única.

Art. 11 A qualquer tempo, poderá ocorrer a cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, desde que haja descumprimento da legislação municipal em vigor.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 21 de Julho de 2017.

ALCINO PEREIRA BARCELOS
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 2160/2017 AUTOR: ALCINO PEREIRA

BARCELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2017

8.666/93.

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA NOS TERMOS DO ART. 26 DA LEI

Contratante : Município de Porto Esperidião - MT

Objeto: Contratação emergencial de Transporte Escolar .

Prazo da Contratação: 115 Dias Letivos.

Dotação Orçamentária:- Cód. Reduzido (45)- 3390.39.00.00

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso IV.

Contratados:

CONTRATADO	LINHA	VLR KM Rodado
KAUÊ DE OLIVEIRA LARA PICADA - MEI	01	R\$ 3,59
ANDERSON VAGNER PRADO VIEIRA - MEI	02	R\$ 3,01
KAUÊ DE OLIVEIRA LARA PICADA - MEI	03	R\$ 3,59
JOSE MARCIO DA SILVA LEITE - MEI	04	R\$ 3,01
GENIVALDO LOPES ORTIZ - MEI	05	R\$ 3,59
PAMELA MONIQUE DE SOUZA JUPITER - MEI	06	R\$ 3,59
GLORIA MARIA SILVEIRA CRUZ DA SILVA - MEI	07	R\$ 2,71
CARLOS CARVALHO DE SOUZA - MEI	08	R\$ 3,59
MARIA NATIVIDADE MASSAVI - MEI	09	R\$ 3,01
NICANOR CORREIA NUNES - MEI	10	R\$ 3,01
RENATO NUNES SIQUIERA - MEI	11	R\$ 3,59
LEONARDO GOMES DE FREITAS - MEI	12	R\$ 3,59
MARILDA DUARTE DE OLIVEIRA - MEI	13	R\$ 3,01
KELLY GOMES DE FREITAS - MEI	14	R\$ 3,59
LEONARDO GOMES DE FREITAS - MEI	15	R\$ 2,57
LUCIANE APARECIDA PINAFFI - MEI	16	R\$ 2,57
LETICIA DE OLIVEIRA SANTOS - MEI	17	R\$ 3,01
SINOMAR FREITAS LEAL - MEI	18	R\$ 3,01
EDNALDO DE OLIVEIRA CLAUS - MEI	19	R\$ 3,59
GABRIEL CANTEIRO DE OLIVEIRA - MEI	20	R\$ 3,59
NILSON RODRIGUES - MEI	21	R\$ 3,59
MARILDA DUARTE DE OLIVEIRA - MEI	22	R\$ 3,59
AURELIANO MACEDO FREITAS - MEI	23	R\$ 3,59
ALEX LUIZ MACEDO - MEI	24	R\$ 2,57
SILVIA HELENA DA SILVA - MEI	25	R\$ 2,57
EDILBERTO RENATO DE SOUZA - MEI	26	R\$ 2,71
ADEMAR MATEUS DE ASSIS - MEI	27	R\$ 3,59
LEANDRA DIONISIO DE SOUZA - MEI	28	R\$ 2,71
ROSIMEIRE APARECIDA DE URZEDO - MEI	29	R\$ 3,01
LUCIMAR BARBOSA PINHEIRO - MEI	30	R\$ 2,71

Tendo em vista que a empresa O. M. DA SILVA FILHO - ME, manifestou desistência parcial da ata de registro de preço nº 01/2017 do Pregão Presencial nº 01/2017, e a necessidade de contratação emergencial de transporte escolar, vez que as aulas já se iniciaram não sendo possível realizar um novo processo licitatório em tempo hábil, sem prejuízos para os serviços essenciais em questão, e tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação, fulcrada no art. 24, incisos IV da Lei 8.666/93, aprovada por parecer jurídico, Resolvo, com fundamento no art. 26 do mesmo diploma legal, **RATIFICAR** a dispensa de licitação em tela, dando cumprimento ao que exige a lei.

cabíveis.

Informe-se aos interessados para que tomem as medidas legais

PORTO ESPERIDIÃO - MT, 20 DE JULHO DE 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA– ME.

OBJETO DO CONTRATO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA – TIPO B

VIGÊNCIA DO PRAZO DE EXECUÇÃO : 19/10/2017

DATA: 19/7/2017

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO
PRESIDENTE DA CPL

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2017

Modalidade: Tomada de Preços n.º 002/2017.

Tipo: A de menor preço global.

Objeto: Término da Construção de 01 Espaço Educativo, compreendendo 02 salas de aula, recreio coberto, sanitários, cozinha, área de serviços e administração, localizada na Aldeia Indígena Novo Mundo, no município de Poxoréu.

A Secretaria de Administração através da Comissão Setorial de Licitações toma público que em face do Item V e VII do Termo Declaratório de Desclassificação e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **UDF DO NASCIMENTO - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.386.887/0001-09, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será decidida pela revogação da por não haver a Terceira classificada.

Poxoréu-MT, 21 de julho de 2017

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 066/2017 PREGÃO PRESENCIAL 034/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 066/2017, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 066/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 034/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e fracionada aquisição de Copa higiene e limpeza para uso das diversas Secretarias do Município de Querência - MT.

Vencedoras:

M DE L P ALMEIDA - ME, CNPJ: 15.337.202/0001-09, foi a vencedora dos itens com o referidos códigos: 10218, 10193, 10108, 10052, 10051, 55152, 53062, 53061, 53060, 53059, 47914, 44305, 10467, 10050, 10049, 10036, 9981, 9980, 9742, 10465, 10000, 10479, 10506, 10508, 10509, 10510, 10522, 10524, 10528, 10535, 10565, 10572, 10610, 10686, 10722, 10723, 10731, 10739, 10742, 10746, 10756, 10763, 10764, 10765, 10766, 10775, 10873, 10881, 10911, 10914, 10921, 10937, 10939, 10960, 10984, 11014, 11032, 26198, 40679, 40794, 40824 e 41248, com um valor total de R\$ 251.032,45 (duzentos cinquenta um mil e trinta dois reais e quarenta cinco centavos);

CELESTINO BITTENCOURT DOS SANTOS - ME, CNPJ: 92.971.597/0001-30, foi vencedora dos itens com os referidos códigos: 62608, 41462, 3847, 3821, 10476, 10527, 10555, 10590, 10760, 40654, 41192, 10389, 9992 e 41222 com um valor total de R\$: 375.640,00 (trezentos setenta cinco mil e seiscentos quarenta reais);

R G DA PAZ EIRELI - EPP, CNPJ: 21.058.617/0001-38, foi vencedora dos itens com os referidos códigos: 10056, 62609, 56536, 53083, 53057, 53053, 48202, 48197, 42300, 41400, 41399, 41398, 41397, 10035, 9501, 4090, 2050, 10523, 10530, 10558, 10613, 10744, 10761 10808, 10822, 10841, 10875, 10961, 10990, 11035 e 11036 com um valor total de R\$: 165.196,05 (cento e sessenta e cinco mil e cento e noventa seis reais e cinco centavos).

BARATEIRO SUPERMERCADOS EIRELI, CNPJ: 10.400.107/0001-80, foi vencedora dos itens com o referido código: 3802 com valor total R\$: 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Querência - MT, 21 de julho de 2017.

Daiane Rosa Machado
Pregoeira Oficial

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO 091/2017 ADESÃO 005/2017

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Gorgen, juntamente com o Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Querência, torna Público **CANCELAMENTO** do processo de licitação nº 091/2017, **MODALIDADE: Adesão 005/2017, onde o objeto era:** Ata de Registro de Preços nº. 010/2017 do Município de Nova Xavantina MT, com a Empresa NEVES VEÍCULOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 24.710.993/0001-53, que tem como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo automotor, zero quilometro, tipo camionete fechada – SUV, capacidade para 7 (sete) lugares, motor 2.8 turbo diesel 200 CV, tecnologia de segurança avançada, onstar, cambio automático, bancos de couro, na cor branca, ano e modelo 2017/2017, com intuito de atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Querência – MT., **por interesse Público.**

Querência – MT, 21 de julho de 2017.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 045/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, E A EMPRESA MAQMÓVEIS INDUS

O objeto do presente instrumento é a compra de equipamentos e mobiliários escolares para atender a Secretaria de Educação Desporto Lazer e Cultura do Município de Querência MT, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do processo de Adesão.

O valor total da contratação é de R\$ 102.400,00 (cento e dois mil quatrocentos reais).

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 60 (sessenta) dias, tendo início na data de 20 de julho de 2017 e encerramento em 18 de setembro de 2017.

Querência – MT, 20 de julho de 2017.

FERNANDO GORGEN
Prefeito Municipal

MAQMÓVEIS INDUSTRIA E COM. DE MÓVEIS LTDA
Representante Legal - ROBERTO RICARDO DA COSTA

ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, E A EMPRESA SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ACESSORIA LTDA.

Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, assessoria e consultoria para atender a Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Querência MT.

O valor global deste contrato é de R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais).

O período de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura e encerramento em 20 de Julho de 2018, podendo ser prorrogado desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Querência – MT, 20 de julho de 2017.

FERNANDO GORGEN
Prefeito Municipal

SERPRA SERV. PROJ. E ASCESS. LTDA
Odete Borges dos Santos
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT Aviso de Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 011/2017

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ Nº 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro e equipe de apoio, vem à público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos, clínico geral, para atendimento na unidade de saúde da família, junto a secretaria municipal de saúde de Santa Cruz do Xingu – MT. VENCEDOR: E. N VIEIRA ME

– ME, inscrita no CNPJ: 17.582.765/0001-80, com o valor de R\$ 300.000,00. Informações ainda que na íntegra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Santa Cruz do Xingu – MT, 21 de Julho de 2017 – **Astor Albrecht** -

Pregoeiro Oficial

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

027/2016

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu – MT
CONTRATADA: CVRA - Construtora Vale do Rio Araguaia LTDA – EPP, CNPJ nº 13.819.633/0001-78. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA TRÊS CANTEIROS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT. DO PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: prorrogado de 30 de junho de 2017 até 11 de fevereiro de 2018. As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 40/2017 CONTRATO Nº 85/2017.

OBJETO: ADESÃO À ATA de Registro de Preços nº 01/2017 – PROCESSO Nº 0137/2017, PREGÃO PRESENCIAL 017/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo na apuração do valor adicionado; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na sua recuperação; para o cálculo do IPM – Índice de Participação do Município na arrecadação de ICMS; e, preparação de relatórios gerenciais e de análise financeira do Valor Adicionado, para atendimento da Secretaria Municipal de Finanças deste município de São Félix Do Araguaia-MT. **FIRMADO:** em 21 de Julho de 2017. **FAVORECIDA:** RODRIGO ROSA PAES PARREIRA ME/CNPJ Nº 08.954.873/0001-45. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).** **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013.

São Félix do Araguaia - MT, 21 de Julho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 034/2017

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA INCLUINDO LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PODA E LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS, BEM COMO A COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PRODUZIDOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL.

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação Administrativa, impetrada pela empresa COOPSERV'S - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 02.355.192/0001-84, conforme exaramos a seguir as conclusões finais: o mérito foi julgado totalmente "IMPROCEDENTE" as razões aduzidas pela impugnante. A demais as informações referente a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

Eduardo Botelho Neves
Pregoeiro

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ

01.614.225/0001-09

EXTRATO DO 12º ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.702.407/0001-63.

Objetivo: Ficará acrescido valor conforme especificações e quantidades discriminadas e a vigência da presente prorrogação será de 2 (dois) meses, ou seja, de 04/07/2017 à 04/09/2017.

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, pois o Pregão Presencial 026/2017 que tinha por objeto Limpeza Urbana, foi anulado, e considerando que já fora lançado novo certame licitatório para o mesmo objeto no dia 29/06/2017, será necessária a prorrogação por mais dois meses para garantir a prestação dos serviços enquanto se aguarda o tempo hábil exigido pela legislação para conclusão da nova contratação.

Valor: R\$ 337.800,00

Vigência do contrato: Do dia 04/07/2017 à 04/09/2017.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014.

Secretaria: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ATO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, convida toda a População Sorrisense para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia **26 de Julho de 2017**, às 19 horas, no **Plenário da Câmara de Vereadores**, em cumprimento as disposições da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Complementar 131/2009.

A Audiência terá como objetivo a seguinte pauta:

- FASE FINAL DE ELABORAÇÃO DO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Sorriso - MT, 21 de Julho de 2017

ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2017 - O Município de Sorriso – MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 08h00min horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 09 de Agosto de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2017, contendo **ITENS EXCLUSIVOS** específicos para os interessados qualificados como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal Nº 2738/2017, e **ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**. O julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL". O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. MIRALDO GOMES DE SOUZA / MARISETE MARCHIORO BARBIERI – PREGOEIROS Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVALIAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

De acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, cabe à Comissão de Seleção e Avaliação, designada através do Decreto nº 119 de 10 de julho de 2017, apreciar a proposta decidindo sobre seu deferimento.

Foram apresentadas através da Justificativa da proposta apresentada pela sociedade civil, bem como todos os documentos comprobatórios solicitados, suprindo dessa maneira os requisitos para sua apreciação, tais como:

- 1- Identificação do subscritor da proposta;
- 2- Indicação do interesse público envolvido;
- 3- Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver;
- 4- Indicação da viabilidade dos custos;
- 5- Indicação dos benefícios; e
- 6- Indicação dos prazos de execução da ação pretendida.

Após avaliação dos requisitos apresentados, fica demonstrada a importância do evento para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pois tem como objetivo o Projeto: "Visão - Erradicação evitável de forma sustentável, visando o bem-estar da sociedade de hoje e a de amanhã em iguais medidas. O qual proporcionará aumento da

produtividade e melhoria da qualidade de vida. Por estes motivos, esta Comissão decide sobre o deferimento da Proposta.

Ressalta-se que tal avaliação fica submetida à ratificação superior do administrador público desta Pasta para sua validade.

Sorriso-MT, 20 de julho de 2017.

Joelma Lins
Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento

Taynna Vacaro Moura Alves
Secretária da Comissão de Seleção e Julgamento

Rozilda Celeste Fernandes Costa
Membro da Comissão de Seleção e Julgamento

PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.076/001-62
Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 115/2017, torna público a retificação a seguir elencada do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados os demais itens nele expresso, para:

Onde se lê:

4. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

Resultado Final do Processo Seletivo	04/08/2017
--------------------------------------	------------

Leia-se:

4. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

Resultado Final do Processo Seletivo	04/09/2017
--------------------------------------	------------

Onde se lê:

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CARGO: Secretário escolar
Conhecimentos Específicos
Formatação de texto no Word, conforme normas da ABNT.

Leia-se:

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CARGO: Secretário escolar
Conhecimentos Específicos
Padrão Ofício, conforme Manual de Redação da Presidência da República – Planalto.

Sorriso - MT, 20 de Julho de 2017.

Elizania Regina Maciel
Presidente da Comissão Municipal do
Processo Seletivo Simplificado
Decreto nº 115/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ATOS

029/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 055.2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017 – REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE RESULTADO

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira, instituído pela 003 de 02 de janeiro de 2017, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 018/2017, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual realização de serviço de sucção de dejetos das fossas sépticas, caixa de gordura e banheiros químicos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Tapurah.**

Nesta sagrou-se vencedora a empresa: **DILMA DO ROSARIO MOREIRA DA SILVA 856431901-25**, com o valor total de R\$ 78.098,00 (setenta e oito mil e noventa e oito reais).

Tapurah - MT, 21 de julho de 2017.

Rosani da Cunha Bugario
Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO 058.2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Nº030/2017

AVISO DE RESULTADO

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, instituída pela Portaria nº 003 de 02 de janeiro de 2017, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 040/2017, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 127/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de combustível, lubrificantes e outros materiais de consumo para atender a demanda das secretarias do município de Tapurah-MT.**

Nesta sagrou-se vencedora a empresa: **FURACÃO ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA ME** com o valor total de R\$ 264.643,40 (duzentos e sessenta e quatro mil seiscientos e quarenta e três reais e quarenta centavos); **RONIVAN ROSSONI EPP** com o valor total de R\$ 222.302,44 (duzentos e vinte e dois mil trezentos e dois reais e quarenta e quatro centavos); **KIRST TRR LTDA** com o valor total de 2.652.400,00 (dois milhões seiscientos e cinqüenta e dois mil e quatrocentos reais) e a empresa **AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA** com o valor total de R\$ 1.609.631,00 (um milhão seiscientos e nove mil seiscientos e trinta e um reais).

Tapurah - MT, 21 de julho de 2017.

Rosani da Cunha Bugario
Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO 059.2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2017

AVISO DE RESULTADO

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira, instituída pela Portaria nº 003 de 02 de janeiro de 2017, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 041/2017, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto: **contratação de pessoa jurídica para aquisição de um veículo de passeio para a secretaria municipal de saúde, atendendo ao Recurso do Fundo Nacional de Saúde, Proposta nº 14152.307000/1160-01, firmado com o Ministério da Saúde e o Município de Tapurah-MT.**

Nesta, sagrou-se vencedora a empresa **BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA** com o valor total de R\$ 44.200,000 (quarenta e quatro mil e duzentos reais).

Tapurah - MT, 21 de julho de 2017.

Rosani da Cunha Bugario
Pregoeira

PORTARIA

PORTARIA Nº 397/2017/GP/PMT

O senhor **IRALDO EBERTZ**, Prefeito municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para serem FISCAL DE CONTRATO e SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO os funcionários abaixo relacionados para atuar como fiscal de contrato no processo:

PREGÃO PRESENCIAL N. 045/2017.

LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, DESPACHO E RECEPÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INFORMATIZADA, COM SUPORTE TÉCNICO, ALTERAÇÕES CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT.

FISCAL DE CONTRATO	SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE
GEFERSON BERTE	RAFAEL WOLF BECKER	INFRAESTRUTURA E OBRAS

Art. 2º - Atribuições do Fiscal do Contrato:

1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

9 – Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes (Obs.: o prazo começa a contar da comunicação escrita do contratado); e

10 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar os contratos:

1 – Quando se tratar de COMPRAS:

a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/ Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

c) receber a fatura de cobrança;

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o Contrato/Empenho na hipótese de instalação ou teste de funcionamento, ou treinamento e outros;

e) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

f) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

g) notificar por escrito o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao setor competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o representante da Contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do Contrato.

2 – Quando se tratar de SERVIÇOS

a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade, assim como os anexos;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no Termo de Contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

d) receber a fatura de cobrança;

e) atestar a prestação do serviço efetivamente realizado, observando inclusive o cumprimento das obrigações acessórias;

f) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

g) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

h) informar o descumprimento das cláusulas contratuais, principalmente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

i) manter contato com o representante da Contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do Contrato.

3 – Quando se tratar de OBRAS

a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/ Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade, assim como os anexos;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no Termo de Contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma físico-financeiro dos serviços a serem executados;

d) arquivar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART enviada pela Contratada, se assim o Contrato determinar;

e) atentar para as especificações técnicas constantes dos anexos;

f) receber a fatura de cobrança;

observando inclusive o cumprimento das obrigações acessórias;

h) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

i) acompanhar a elaboração e a entrega do "as built" da obra/reforma (como construído), a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas;

j) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

k) informar o descumprimento das cláusulas contratuais, principalmente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

l) manter contato regular com o Preposto/Representante da Contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do Contrato;

3 – Deve, ainda, observar e verificar os seguintes incisos:

I - Receber as listagens fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II - Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, observando os prazos de validade apresentado na proposta de licitação;

III - Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura sem que estejam devidamente preenchidos e corretos;

IV - Os serviços, quando for o caso, solicitar ao fiscal de obras ou setor de engenharia para acompanhamento dos serviços a serem executados, bem como, outros tipos de serviço de acordo com cada área e forma de prestação;

V - Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço e no rodapé do empenho, quando as mercadorias forem entregues na secretaria.

VI - Os fiscais devem assinar na nota de liquidação de empenho, garantindo que os materiais ou produtos foram devidamente entregue de acordo com as especificações solicitadas e os serviços ou obras foram executadas de acordo com os planos de trabalho, projetos e normas exigidas, dando fiel cumprimento.

VII - Os Fiscais de contrato podem, antes de assinar a nota de liquidação, nota fiscal e empenho exigir do setor de engenharia, medições e explicações necessárias atestando a veracidade da despesa, bem como, poderá ser feita a mesma solicitação aos Secretários Municipais e a outros funcionários.

§ único: fica autorizado o funcionário não receber qualquer entrega em que os produtos/serviços estejam em desacordo com o processo de licitação/contrato/AF – Autorização ao Fornecedor ou ordem de serviço. Devendo registrar em relatório próprio a as divergências encontradas.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Tapurah, estado de Mato Grosso, ao 24 de julho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se. Publique-se. Certifique-se. **CUMPRASE.**

IRALDO EBERTZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATO N. 068/2017

PARTES INTERESSADAS: Fundo Municipal de Saúde Várzea Grande-MT e a Empresa ATRATIVA ENGENHARIA LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 05.073.316/0001-27. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da Lei n.º 8.666/93 vinculados ao Edital e anexos da Tomada de Preços n.º 07/2017 do tipo Menor Preço por Lote, sob o regime de execução indireta de Empreitada por Preço Global, no Processo Administrativo n.º 63/2017, no Projeto Básico n.º 016/2017 da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N.º 442935/2017. OBJETO: Tem por objeto a Contratação de empresa especializada em execução das obras de construção de diversos serviços de terraplanagem/drenagem e pavimentação além de construção de bueiro celular de concreto neste município, nas seguintes localizações: Avenida Z (Bairro Mapim); Rua Quinze de Novembro (Bairro Jardim Glória I); Rua Presidente Ricardo Jardim (Bairro Parque do Lago); Rua Vila Alegre (Bairro Parque do Lago); Rua Benedito Curvo (Bairro Parque do Lago), conforme projetos e memoriais descritivos e planilhas em anexo. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de R\$ 1.013.330,87 (Hum milhão, treze mil, trezentos e trinta reais e oitenta e sete centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 2.242. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0030. DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 2.242. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, para as obras de infraestrutura das ruas podendo ser prorrogado na forma da Lei. DATA DE ASSINATURA: 21.07.2017.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo – PMVG/MT
ATRATIVA ENGENHARIA LTDA
Contratada

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n.º 057/2014 - 6º Termo Aditivo – Contratada: V. F. BEREGULA ME, CNPJ/MF n.º 11.180.588/0001-29.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em operação de sistema de abastecimento de água e esgoto, serviço com fornecimento de equipamento em regime de comodato, para gerenciar e controlar os processos que envolvem a operacionalização dos Serviços de abastecimento de água e coleta esgoto do SAAE Lucas do Rio Verde-MT.

MOTIVO: PRAZO

VIGÊNCIA: 24/11/2017

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme solicitação.

VALOR: Empenhos realizados conforme solicitação.

PROCESSO LICITATÓRIO – Pregão Presencial n.º 005/2014

Sônia Alves Duarte Bueno

Presidente da CPL

RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO

Diretor Executivo SAAE

LICITAÇÕES

RIO VERDE – MT
026/2017

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017 - REGISTRO DE PREÇO Nº

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de grupos de geradores atenuantes para geração de energia, nas Elevatórias e Estações de Tratamento de Esgoto do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde MT, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br.
Inserção de propostas no sistema da BLL-LICITAÇÕES: das 10h de 26/07/2017 até as 18h do dia 03/08/2017, horário de Brasília - DF.
Início da sessão pública de disputa 04/08/2017 às 10h horário de Brasília - DF, por meio do site www.bll.org.br, na sede do SAAE de Lucas do Rio Verde – MT.
Edital Completo: SAAE – Fone: (65) 3549-7715/7708, email: sonia.duarte@saaelrv.com.br e nos sites www.bll.org.br e <http://www.saaelrvmt.com.br>.
Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto Federal nº 5.450/05.

Lucas do Rio Verde - MT, 20 de Julho de 2017.

Sônia Alves Duarte Bueno
Pregoeira

029/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 – REGISTRO DE PREÇO Nº

Objeto: Registro de preço em que objetiva futura contratação de empresa para fornecimento de Equipamento de Proteção Individual e Coletiva (EPI/EPC), para uso na execução dos serviços desta autarquia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.

Entrega dos Envelopes: Até as 08h, do dia 08/08/2017 na sede do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizada na Av. Pará, 219 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT, iniciando-se às 08h.
Edital Completo: SAAE – Fone: (65) 3549-7715, email: sonia.duarte@saaelrv.com.br e no site <http://www.saaelrvmt.com.br>. Credenciamento e abertura dos envelopes: 08h dia 08/08/2017, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde - MT, 21 de Julho de 2017.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. Pará, 219 E – Bairro Cidade Nova, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 017/2017, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado do Pregão Eletrônico nº 016/2017 – Registro de preço nº 025/2017, que trata do registro de preço em que objetiva futura contratação de empresa para fornecimento de Equipamento de Proteção Individual e Coletiva (EPI/EPC), para uso na execução dos serviços desta autarquia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT.
Data: 19/07/2017.

Resultado: A empresa IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO CONFECÇÕES LTDA-ME, CNPJ 08.952.092/0001-11, vencedora do certame nos itens, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 14 e 15 com o valor total de R\$ 8.228,60 (Oito mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), demais itens desertos ou fracassados.
Mais informações sobre o certame encontra-se no site: <http://bll.org.br/>

Lucas do Rio Verde MT, 21 de Julho de 2017.

Sônia Alves Duarte Bueno
Pregoeira

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2017

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova

Mutum

Contratada: JONATAM WUILIAM MOCELIN E CIA LTDA ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º LINHA, E PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DEPARTAMENTO OPERACIONAL DO SAAE DE NOVA MUTUM/MT. Perfazendo o valor Total de

R\$ 268.753,00 (duzentos e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta e três reais).
Assinatura: 19/07/2017. Prazo de Vigência: 12 MESES.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA

LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017/SAMAE

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que houve novo sorteio da Subcomissão Técnica, referente a Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017/SAMAE, para seleção da melhor proposta pelo tipo TÉCNICA E PREÇO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS. Os Titulares sorteados foram os seguintes profissionais: TITULARES: 01) Marcos Antonio Pereira da Cruz; sorteio anterior; 02) Plínio Euclídio Land; 03) Aline de Oliveira Schwaab; SUPLENTE: 01) Diego Armando Soares Ferreira; 02) Leidimara da Silva Santos O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. Site: www.samaelga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 21 de Julho de 2017.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA
Presidente da CPL - SAMAE

AVISO DE RESULTADO – INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2017/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017/SAMAE, cujo teor e objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA DE GERADOR DE CLORO NA ETA-QUEIMA PÉ EM TANGARÁ DA SERRA – MT, o valor por cada manutenção é de R\$ 2.937,68 (dois mil novecentos e trinta e sete reais e oito centavos), sendo 03 manutenções no valor global de R\$ 8.813,04 (oito mil oitocentos e treze reais e quatro centavos); pelo período de 12 (doze) meses. A contratação será feita através da empresa HIDROGERON PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS ESPECIALIZADAS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.903.093/0001-06; Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 21 de Julho de 2017.

WESLEY LOPES TORRES
Diretor Geral do SAMAE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DO PANTANAL

AVISO DE REVOGAÇÃO

ITEM PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2017 do tipo MENOR PREÇO POR

PANTANAL

Interessada: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO

Objeto: O Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preços visando futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS, OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA VIABILIZAR ALGUNS DELES, VISANDO A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO, RESÍDUOS SÓLIDOS E DRENAGEM DA CIDADE DE CÁCERES, contendo as especificações detalhadas no Termo de Referência, parte integrante do presente Edital (Anexo I).

Motivo: Revogação por interesse Público, nos termos da fundamentação da autoridade competente, segundo dispõe o artigo 49 da Lei 8.666/93.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 19 de Julho de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA
Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do

Pantanal

Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso

Secretaria-geral do Tribunal Pleno
Gerência de Registro e Publicação

Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah
Secretária-geral do Tribunal Pleno
(assinatura digital)

Eneida de Amorim
Gerente de Registro e Publicação
(assinatura digital)

Suporte Técnico Redação – (65) 3613-7678
(doc_tce@tce.mt.gov.br)

Suporte Técnico Informática – (65) 3613-7644
(informatica@tce.mt.gov.br)
